



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PROCESSO SISPREV 2021.04.0717P

PROCESSO SISPREV 2021.04.0717P

REQUERENTE: DESEMBARGADOR JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária

Solicitação de aposentadoria, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

SÚMULA Nº 359 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMPUS REGIT ACTUM. É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA MENCIONADA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER O SERVIDOR IMPLEMENTADO OS REQUISITOS DURANTE A VIGÊNCIA DESSE DISPOSITIVO.

Proventos de aposentadoria fixados pelo critério da integralidade e revistos pelo critério da paridade.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de aposentadoria formulado, em 02/06/20121, pelo Desembargador JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2064081, CPF nº 066.252.313-04 e do RG nº 106.230-SSP/PI, com base no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade (mecanismo de fixação do valor inicial** correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade (mecanismo de reajuste, correção**, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
 - b) Termo de opção de regra de aposentadoria;
 - c) Documentos pessoais do magistrado (RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Certidão de Casamento atestando que **nasceu em 04/06/1946, estando hoje com 75anos de idade**;
 - d) Comprovante de Residência atualizado;
 - e) último contracheque;
 - f) Histórico financeiro;
 - g) Histórico financeiro;
 - h) Declaração de Bens;
 - i) Declaração de não acumulação de cargo;
 - j) Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição **datado de 1º/06/2021**, consignando posse nos seguintes cargos efetivos: Juiz de Direito Adjunto (04/07/1980 a 13/08/1982); Juiz de Direito da Comarca de Curimatá-PI (14/08/1982 a 02/09/1983); Juiz de Direito de 1ª Entrância (03/09/1983 a 20/01/1987); Juiz de Direito 2ª Entrância (21/01/1987 a 16/11/1987); Juiz de Direito de 3ª Entrância (17/11/1987 a 28/07/1991); Juiz de Direito de 4ª Entrância da Comarca de Parnaíba (29/07/1991 a 30/09/1993); Juiz de Direito de 4ª Entrância da Capital (1º/10/1993 a 1º/06/2011 e Desembargador (02/06/2011 a 1º/06/2021), totalizando **14.943 dias, ou seja, 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de contribuição**;
 - k) Ato de nomeação e Termo de posse como Juiz Adjunto;
 - l) Provimento e posse no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Curimatá;
 - m) Provimento e posse no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Canto do Buriti;
 - n) Provimento e posse no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Esperantina;
 - o) Comunicação de posse na Comarca de Piripiri;
 - p) Provimento nº 012/91 e posse no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba;
 - q) Provimento nº 008/93 e posse no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teresina;
 - r) Provimento nº 19/2011 e posse no cargo de Desembargador;
 - s) Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo FUNPREV - Fundo de Previdência do Estado do Piauí, cálculo realizado em 14/06/2021, atestando 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte seis) dias de contribuição para o RPPS;
 - t) Simulação *SISPREVWEB*, (data do cálculo 26/12/2019), consignado que o magistrado tem **39 anos, 6 meses e 5 dias** de contribuição;
- O processo veio a esta SAJ para manifestação, sendo recebido em 24/06/2021.

É o relatório. Opina-se.

II - DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA:

"Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete: (Redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 01, de 10/02/1999)

XVIII - providenciar a aposentadoria compulsória de magistrados ou servidores da Justiça por implemento de idade ou invalidez compulsória."

Antes da vigência da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e da Emenda Constitucional estadual n. 54, de 18 de dezembro de 2019, na forma da Emenda Constitucional 41/2003, ressalvada a possibilidade de existência de regime próprio distinto para os militares das Forças Armadas, ficou vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência e de mais de uma unidade gestora, na forma do art. 40, § 20, da Constituição que ditava o seguinte:

"Art. 40. (...)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

(...)"

A unidade gestora contará com colegiado formado por participação paritária de representantes e servidores dos Poderes, mas a **gestão do regime próprio é feita por autarquia ou fundo vinculado ao Poder Executivo.**

Desde a vigência dessa Emenda em 2003, cabe à entidade gestora do fundo de previdência do RPPS do Estado do Piauí a deliberação sobre benefícios previdenciários.

No Estado do Piauí, foi editada a Lei Estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº 229, de 12/12/2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência, prescrevendo o seguinte:

"CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica criada a Fundação Piauí Previdência, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, **com a finalidade de ser a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.**

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E PRINCÍPIOS

Art. 2º Compete à Fundação Piauí Previdência:

- I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;
- II - **conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os benefícios previstos**

em lei.

Art. 3º A Fundação Piauí Previdência, na consecução de suas finalidades, atenderá, obrigatoriamente, aos seguintes princípios:

I - provimento de Regime Próprio de previdência social de caráter contributivo e solidário aos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
[...]" (Com grifos).

Como unidade gestora única do regime próprio do Estado do Piauí (art. 1º), compete à Fundação Piauí Previdência conceder os benefícios previstos em lei a todos os segurados e dependentes desse regime próprio (art. 2º, II).

O Judiciário tem representantes seus e de seus servidores em colegiado integrante da unidade gestora, e embora possa conceder administrativamente os benefícios previstos em lei (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão), conforme art. 20 da Lei estadual n. 4.051, de 21 de maio de 1986, essa concessão deve ser submetida ao controle da Fundação Piauí Previdência, para indispensável análise do pedido em questão pela Fundação.

Assim, conciliadas as competências do Presidente com a da Fundação Piauí Previdência, após o deferimento da aposentadoria no Tribunal de Justiça, deve-se encaminhar o pedido à Fundação para apreciação e deliberação.

Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.

III - DO EXAME DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA

O interessado pretende aposentar-se com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com os proventos fixados pelo critério da **integralidade** e revistos pelo critério da **paridade**, conforme expressa opção sua, devidamente juntada aos autos.

Inicialmente, deve-se registrar que o pedido foi formulado, em **02/06/2021**, quando o art. 3º da EC nº 47/2005 já se encontrava expressamente revogado desde 27/12/2019, com advento do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Emenda à Constituição Estadual n. 54/2019 e Lei estadual n. 7.311, de 27 de dezembro de 2019.

No entanto, o Magistrado, segundo simulação realizada no campo específico do SISPREV-WEB (fls. 154) preencheu os requisitos para a aposentadoria, em **25/06/2015**, antes da revogação expressa do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, tendo direito à aposentadoria com base nesse dispositivo nos termos da súmula nº 359 do Supremo Tribunal Federal, que assim prescreve:

"Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários."

Até mesmo por consequência do princípio *tempus regit actum* contido na citada súmula nº 359 do Supremo Tribunal Federal, o art. 42 do ADCT da Constituição do Estado, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 54/2019, assegura o direito à aposentadoria com fundamento na Emenda Constitucional n. 41/2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 aos servidores que tenham preenchidos os requisitos previstos nessas Emendas antes da sua revogação, conforme se pode ver a seguir:

"Art. 42. A concessão de aposentadoria ao servidor público estadual vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

(...)

§ 3º Até que entre em vigor lei estadual de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (destacou-se)

Passa-se então para o exame do atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, que assim dispõe:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às

pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo." (com grifos).

Considerando seu ingresso no cargo efetivo de Juiz de Direito Adjunto, em **30/10/1989**, conforme Simulação de aposentadoria realizada no campo específico do SISPREV-WEB, o magistrado, na data de **25/06/2015**, isto é, antes da publicação da Emenda Constitucional estadual nº 54/2019 (27/12/2019), contava com **39anos, 6 meses e 5 dias de contribuição**, atendendo, pois, o disposto no inciso I do caput do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Como na data do cálculo (26/12/2019) o interessado tinha **73anos de idade** e tempo de contribuição equivalente a **39anos, 6 meses e 5dias**, isto é, superior a 35 anos (mínimo exigido pelo art. 3º, inciso I, da EC 47/2005), o magistrado atende o requisito de idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, III, "a", da CF, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

No inciso II, exige-se 25 anos de **"efetivo exercício no serviço público"**, 15 anos **"de carreira"** e 5 anos **"no cargo"** em que se pretende a aposentadoria.

Para se avaliar o atendimento a esses requisitos do inciso II, é necessário saber o significado das expressões destacadas, recorrendo ao disposto na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que estabelece regras para os regimes próprios de previdência social, definindo essas expressões da seguinte forma:

"Art. 2º Para os efeitos desta Orientação Normativa, considera-se:

(...)

VI - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

VII - carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

VIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na **Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional** de qualquer dos entes federativos;

[...]" (com destaques).

Na forma da definição, computando-se desde **04/07/1980**, quando ingressou neste Tribunal como Juiz de Direito Adjunto até agora como Desembargador, o querente tem mais de **25 "anos de efetivo exercício" no Estado do Piauí**, atendendo a esse requisito.

Novamente recorrendo à definição da Orientação Normativa, conforme o simulador do SISPREV-WEB, na data do cálculo (**26/12/2019**),

interessado tinha mais de 15 anos na carreira de Juiz de Direito.

Com relação ao último requisito do inciso II ("cinco anos no cargo"), com base nas definições da Orientação Normativa, o **interessado possui mais de 05 (cinco) cinco anos no cargo de Desembargador.**

Registre-se que o Supremo Tribunal Federal tem considerado a carreira, admitindo a percepção de proventos no cargo elevado por promoção, mesmo sem os 5 cinco anos após essa promoção, por ser constitucional a promoção na carreira, conforme os seguintes julgados: AgRg no AI 768.536-RS, 2ª T, rel. Min. Gilmar Mendes, v.u, DJe 30/11/2010; AgRg no AI 824.964-RS, 1ª T., rel.ª Min.ª Cármen Lúcia, v.u., DJe 03/03/2011.

Assim, o magistrado interessado preencheu todos os requisitos para aposentadoria com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em 25 de junho de 2015, isto é, antes da sua revogação pela Emenda Constitucional estadual 54/2019.**

Desse modo, o requerente tem direito à aposentadoria **com proventos calculados pelo critério da integralidade (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente à última remuneração) e reajustados pelo critério da paridade (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos Desembargadores ativos).**

Mas quando o legislador constituinte derivado fala na extensão, aos inativos, de "quaisquer benefícios ou vantagens". Esses, quando auferidos *propter laborem e/ou pro labore faciendo*, são devidos, como o próprio nome diz, em função do labor efetivo, do exercício presente das atribuições e deveres do cargo.

Mesmo deferida de forma geral, certa vantagem somente é estendida aos inativos e pensionistas, na forma da jurisprudência pacífica do STF, **se for compatível com a situação dos inativos ou pensionistas**, conforme se vê pelas decisões abaixo: ADI 575-PI, rel. Min. Sepúlveda Pertence, v.u., RTJ 169/834; RE 236.449-RS, 2ª T., rel. Min. Maurício Corrêa, v.u., RTJ 170/375 e Informativo do STF 146; ADI 778-DF, rel. Min. Paulo Brossard, v.m., Lex-JSTF 196/47; AgRg no RE 217.346-SP, 2ª T., rel. Min. Carlos Velloso, v.u., DJU 16/04/1999; AgRg no Ag 551.315-DF, 1ª T., rel. Min. Cezar Peluso, v.u., Lex-JSTF 328/64.

Dentre as vantagens incompatíveis com a inatividade, podem ser mencionadas as **verbas indenizatórias**, como **diárias e verbas para mudança** (RE 173.682-SP, 1ª T., rel. Min. Sydney Sanches, v.u., DJU 19/12/1996); **vale-alimentação** (RE 228.083-RS, 1ª T., rel. Min. Ilmar Galvão, v.u., RTJ 170/718 e Informativo do STF 143; RE 256.455-RS, 1ª T., rel. Min. Moreira Alves, v.u., Lex-JSTF 262/220 e RIP 6/251; RE 231.216-RS, 2ª T., rel. p/ac. Min. Maurício Corrêa, v.m., RTJ 174/681).

Com relação ao auxílio-alimentação, já existe a súmula nº 680 do Supremo Tribunal Federal e súmula vinculante nº 55, vedando o pagamento de tal vantagem a inativos.

IV - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando a argumentação expendida, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aposentadoria formulado pelo Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTOP, com base no art. 3º da EC nº 47/2007, garantida à **integralidade** e à **paridade**, excluídas as verbas indenizatórias, devendo perceber os proventos no valor do subsídio vigente na data da aposentadoria.

Teresina (PI), 28 de junho de 2021

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO

Secretária de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos Desembargadores ativos).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.

Teresina (PI), 28 de junho de 2021

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

PRESIDENTE DO TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1651/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 29 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 29829/2021 - PJPI/CGJ/VICEJGJ/GABVICOR (ID. 2474657), o Despacho Nº 45774/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 2493340) e o Despacho Nº 47328/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 2505984), no bojo do processo SEI nº **21.0.000055528-0**;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor **AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**, Analista Judicial, Matrícula nº 4084357, passe a exercer suas funções junto ao Gabinete da Vice-Corregedoria, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria Nº 1611/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPADCON, de 28 de junho de 2021

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a ORDEM DE FORNECIMENTO 8/2020- PJPI/TJPI -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECPRE/SLC/CPL2 (1949372) **publicada no DJ nº 8996, de 29/09/2020**, firmado entre a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **WALISSON PEREIRA COSTA- CODNE IMPERIAL**.

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processos SEI nº 19.0.000079658-4.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face de WALISSON PEREIRA COSTA- CODNE IMPERIAL- CNPJ nº 33.314.924/0001-11, estabelecida na Quadra 304, conjunto 06, 16, Residencial Oeste, Brasília, DF, CEP 71.691-561, com a finalidade de apurar **suposta violação ao artigo 6º, que trata das obrigações contratuais, nos itens 6.1.1, 6.2, 6.5, 6.18, da Ordem de Fornecimento nº 8/2020 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (1949372).**

Art. 2º Determinar a notificação da empresa para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/06/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505058** e o código CRC **D16D44B0**.

1.4. Provimento Conjunto Nº 44/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Regulamenta a forma de lotação de servidores cedidos por outro Poder ao Judiciário, mediante convênio, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Resolução nº 88, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, e a possibilidade de criação de regra local;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 108/2018, alterada pela Resolução TJPI nº 140/2019, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a atual política de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que contempla, para atuação na atividade-fim, apenas o cargo de analista judiciário, com requisitos mínimos para seu exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de lotação dos servidores cedidos de outros órgãos ao Poder Judiciário, para fins de lotação paradigma,

RESOLVEM:

Art. 1º. As atribuições dos servidores cedidos ficarão adstritas às funções discriminadas no convênio, vedada a disfunção ou o aproveitamento em outras atividades da comarca.

Parágrafo único. Os servidores cedidos que se encontrarem nas situações previstas neste artigo não serão computados para fins de contagem da lotação paradigma.

Art. 2º. Os servidores cedidos exercerão atividades-meio:

I - na secretaria da unidade judiciária, identificadas pelo Juiz de Direito;

II - na direção do foro, determinadas pelo Juiz Diretor do Foro; ou

III - nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça, determinadas pelo gestor da unidade.

Parágrafo único. Fica vedada a atuação de servidores cedidos em gabinete de magistrados, coadjuvando-o em decisões em sentido amplo.

Art. 3º. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de:

I - cessão por reciprocidade mútua, e desde que o servidor cedido ao Tribunal possua os requisitos mínimos exigidos para o cargo da atividade-fim ocupado;

II - ocupação de cargo em comissão.

Parágrafo único. Os servidores cedidos que se encontrarem nas exceções previstas neste artigo serão computados para fins de contagem da lotação paradigma.

Art. 4º. Deverá a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD proceder com a verificação da situação funcional dos servidores atualmente cedidos a este Tribunal, no que se refere à adequação da lotação e à vigência do convênio de cessão, no prazo máximo de 60 dias após a entrada em vigor deste provimento.

Parágrafo único. Caso o servidor cedido, após a verificação de que trata o caput deste artigo, não se enquadre nas exigências previstas nos artigos anteriores, será realizada a sua imediata devolução ao órgão de origem, com o encerramento do convênio.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria-Geral da Justiça no caso de servidores cedidos ao 1º grau de jurisdição.

Art. 6º. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/06/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/06/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2503557** e o código CRC **0DF6EE7F**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1654/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 4932/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2505477), a Informação Nº 40492/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2506974) e a Decisão Nº 6418/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2509270), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000060057-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL
1	LUCAS FÉLIX MARTINS	28828	IV

§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/06/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2509279** e o código CRC **64DCFA50**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1652/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 845/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2021 (2303389);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 38750/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2432593) e a Decisão Nº 6399/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2508297), nos autos do SEI nº 21.0.000004751-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MOYSÉS DE OLIVEIRA LOPES**, Área: Apoio Especializado/Cargo: Enfermeiro, do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/06/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2508650** e o código CRC **C8CA26C3**.

1.7. Provimento Conjunto Nº 43/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Institui o Programa Cadastro Eficiente, que regulamenta o cadastro obrigatório para intimações eletrônicas nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 246, do Código de Processo Civil; estende para o segundo grau de jurisdição os cadastros no PJE que empresas e órgãos públicos realizaram para fins de atuação em processos do primeiro grau de jurisdição, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, e o **COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 246, do Código de Processo Civil, as empresas públicas e privadas, exceto aquelas consideradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 234/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico);

CONSIDERANDO a garantia fundamental da razoável duração do processo, insculpida no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República e a premente necessidade de se implementar medidas contínuas e eficazes com o objetivo de melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1.050 do Código de Processo Civil, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas respectivas entidades da administração indireta, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia Pública, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada em do Código, deverão se cadastrar perante a administração do tribunal no qual atuem para cumprimento do disposto nos arts. 246, § 2º e 270, parágrafo único;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1.051 do Código de Processo Civil, as empresas públicas e privadas devem cumprir o disposto no art. 246, § 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de inscrição do ato constitutivo da pessoa jurídica, perante o juízo onde tenham sede ou filial;

CONSIDERANDO a iniciativa "Cadastro Eficiente", objetivo "Aprimorar a Gestão de dados e informação", diretriz "Inovação" do Plano de Gestão 2021/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º. DETERMINAR que as empresas públicas e privadas mencionadas no § 1º do art. 246, do Código de Processo Civil, a União e suas

entidades que litigam ou se manifestam em processos que tramitam nesta justiça estadual, o Estado do Piauí, seus Municípios e as respectivas entidades da administração direta e indireta, efetuem o cadastro eletrônico no âmbito deste Tribunal de Justiça para recebimento de citações e intimações eletrônicas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. É facultativa a realização do cadastro eletrônico para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º. Para fins deste Provimento Conjunto, considera-se:

I - Gestor: a pessoa autorizada pela pessoa jurídica ou órgão público como responsável pela atualização e manutenção de cadastros no Sistema PJe, bem como por acompanhar, gerenciar e administrar o recebimento das citações e intimações via Sistema; terá acesso total a todos os processos e expedientes direcionados para o seu Órgão de Representação, independentemente da jurisdição em que estes processos ou expedientes estiverem (www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_advogado_e_procurador);

II - Distribuidor: O representante processual configurado como distribuidor terá acesso total a todos os processos e expedientes direcionados para o seu Órgão de Representação, desde que eles sejam da mesma jurisdição da qual este usuário é distribuidor; não terá acesso à alteração do cadastro do seu Órgão de Representação e também não terá acesso à criação, alteração ou exclusão de outros usuários na sua Procuradoria (ou Defensoria);

III - Agente padrão: O representante processual que não for configurado como gestor e nem como distribuidor é chamado de representante processual padrão, podendo atuar apenas nos processos ou expedientes distribuídos para a sua caixa de organização;

IV - Comissão de Cadastro: grupo de servidores da Secretaria da Corregedoria (SECCOR) e da Secretaria Judiciária (SEJU) designados por portaria conjunta, com acesso ao perfil de cadastrador no sistema PJe, responsável pela realização dos cadastros, sejam por solicitação, seja compulsoriamente.

Art. 3º O cadastramento da pessoa jurídica ou órgão público será realizado, nos termos deste provimento, por solicitação da parte ou compulsoriamente, em caso de inércia, após esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput, do art. 1º.

Parágrafo único. O prazo de 60 (sessenta) dias iniciar-se-á no dia seguinte à disponibilização pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) das informações e da página eletrônica a que se refere o § 1º, do art. 4º, deste Provimento Conjunto.

Art. 4º. O cadastramento voluntário ou compulsório, conforme a espécie, será realizado com a apresentação ou consideração dos seguintes documentos:

I - Atos constitutivos da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social, com a documentação comprobatória, inclusive indicação do CNPJ;

II - Instrumento de procuração conferido ao advogado que atuará como gestor;

III - Nome, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do gestor e dos demais advogados;

IV - Endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail);

V - Termo de adesão e formulário de acesso ao PJe, no caso de cadastro voluntário.

§ 1º A STIC disponibilizará página informativa no sítio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste provimento, com manuais, modelo de termo de adesão, e procedimento de Peticionamento eletrônico no SEI para os usuários externos formularem seus pedidos de cadastro de suas procuradorias no PJe.

§ 2º Escoado o prazo estabelecido no caput, do art. 1º, deste Provimento Conjunto, as entidades ou pessoas jurídicas que se mantiverem inertes serão cadastradas compulsoriamente, considerando-se distribuição da inicial ou apresentação de contestação mais recente, com os dados apresentados na respectiva peça processual.

§ 3º Efetuado o cadastro compulsório, a pessoa jurídica ou entidade será notificada via PJe, correio eletrônico, edital publicado no Diário de Justiça e aviso de recebimento (AR), com as informações inseridas no sistema, considerando-se válidos todos os atos de comunicação processual realizados a partir da data da publicação do referido edital.

§ 4º A pessoa jurídica ou entidade notificada na forma do § 3º, deste artigo, terá o prazo de 10 dias para solicitar eventuais atualizações dos dados, considerando-se válidas todas as citações e intimações realizadas até então.

§ 5º O cadastro voluntário ou compulsório no 1º grau de jurisdição implica em adesão automática ao 2º grau de jurisdição.

Art. 5º Caberá à Comissão de Cadastro inserir a pessoa jurídica ou órgão público solicitante no Sistema PJe e disponibilizar página no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça com as pessoas que aderirem ao recebimento das citações e intimações eletrônicas, para conhecimento das secretarias das unidades judiciárias.

§ 1º A Comissão de Cadastro promoverá a validação do registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após confirmação dos documentos apresentados.

§ 2º Aprovado o cadastro, será enviada notificação via e-mail e PJe à pessoa jurídica, na pessoa do seu gestor, informando a sua ativação nos sistemas judiciais.

§ 3º Em caso de erro no preenchimento dos dados ou falta de documentação, o cadastrante será notificado, via e-mail, para fins de regularização do cadastro no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Não cumprido o prazo, o cadastro ocorrerá de forma compulsória com as informações existentes, reputando-se válidas as comunicações, citações e intimações realizadas via PJe.

§ 5º Em até 20 dias após a sua constituição, a Comissão de Cadastro deverá fazer uma consolidação das pessoas jurídicas públicas e privadas de cadastramento obrigatório e que ainda não efetuaram o cadastro eletrônico, e proceder ao encaminhamento de comunicação formal, nos seus endereços atualizados, por meio de correspondência eletrônica, para conhecimento expresso deste Provimento Conjunto, a fim de que possam realizar o cadastro eletrônico para recebimento de citações e intimações eletrônicas, no prazo previsto.

Art. 6º. Estender-se-á para o âmbito dos procedimentos do 2º grau de jurisdição, seja em competência originária ou competência derivada, os cadastros já realizados por pessoas jurídicas e órgãos públicos no PJe com o fito de atuação em processos do 1º grau de jurisdição, para fins de gestão de acervo, citação e intimação eletrônicas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 246, do Código de Processo Civil.

§ 1º A extensão dos cadastros ao 2º grau de jurisdição dar-se-á considerando os mesmos representantes constantes no 1º grau de jurisdição.

§ 2º A extensão dos cadastrados também alcançará os processos que tramitam nas Turmas Recursais.

Art. 7º Para fins de legitimação deste procedimento de extensão, ficam intimadas as pessoas jurídicas e órgãos públicos relacionadas no anexo único deste Provimento Conjunto para conhecimento e eventuais providências de atualização dos dados cadastrados.

§ 1º Este provimento e a relação das pessoas jurídicas e órgãos públicos cadastrados serão publicados no Diário Oficial por 3 (três) vezes, a cada 10 (dez) dias, para amplo conhecimento e divulgação.

§ 2º Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da primeira publicação, todas as citações e intimações no âmbito do 2º grau de jurisdição ocorrerão por meio eletrônico, nos moldes da praxis jurídica do 1º grau de jurisdição.

Art. 8º. A citação nos processos em trâmite no PJe dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico às pessoas descritas no caput do art. 1º deste provimento, bem como para as microempresas e empresas de pequeno porte que por este optarem.

§ 1º Considera-se aperfeiçoada a citação, ensejando o início da fluência dos respectivos prazos, no momento em que o destinatário tomar ciência da comunicação no Sistema PJe.

§ 2º Não havendo consulta em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio da comunicação, considerar-se-á o ato automaticamente realizado na data do término desse prazo, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 11.419/2006.

Art. 9º Realizado o cadastro, todas as comunicações processuais serão realizadas eletronicamente, podendo, em casos urgentes, ser adotada outra forma a fim de não causar prejuízo à parte ou perecimento do direito.

Parágrafo único. Sempre que possível, as formas de comunicação excepcionais adotarão os procedimentos fixados para o Juízo 100% Digital, conforme Provimento Conjunto nº 37/2021.

Art. 10. O cadastramento não dispensa a inclusão, em cada processo, dos documentos necessários à comprovação da regularidade da pessoa



jurídica e de sua representação.

Art. 11. Em caso de alteração das informações prestadas no cadastro, caberá à pessoa jurídica solicitar a atualização dos sistemas, presumindo-se válidos os atos porventura realizados.

Art. 12. Com o fim de permitir a exitosa expedição eletrônica de atos de comunicação, a fiscalização da correção dos dados cadastrados no sistema caberá:

I - no âmbito do segundo grau de jurisdição, à Secretaria Judiciária (SEJU), através das respectivas coordenadorias, no momento da triagem dos processos;

II - no primeiro grau de jurisdição, aos Diretores de Secretaria, ou quem designarem, sob a supervisão dos Juizes de Direito.

Parágrafo único. Constatada qualquer incorreção, caberá ao servidor informar imediatamente à Comissão de Cadastro para a realização dos ajustes.

Art. 13. No âmbito de sua jurisdição, eventual recalcitrância da pessoa jurídica, entidade ou órgão público em realizar o cadastro ou manter seus dados desatualizados será penalizada com multas processuais pelo magistrado condutor do processo em que a falta for verificada.

Art. 14. O Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de cooperação técnica para compartilhamento de banco de cadastros com outros tribunais e órgãos públicos.

Art. 15. Os casos omissos serão sanados pelo Presidente do Tribunal, ouvidos o Corregedor-Geral de Justiça e o Coordenador do Comitê do PJE.

Art. 16. Este provimento será publicado toda segunda-feira dentro do prazo de 60 dias constante no caput do art. 1º.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Provimento nº 68, de 26 de Agosto de 2020, da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 18. Este provimento entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Registre-se. Publique-se.

Teresina, 25 de junho de 2021.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Des. Olímpio José Passos Galvão

Coordenador do Comitê Gestor do PJe

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/06/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Desembargador(a)**, em 28/06/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/06/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2500568** e o código CRC **DC37EED8**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1613/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1613/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 6352/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000059701-2,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO**, Técnica Administrativa, matrícula nº 26662, lotada na Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, **a partir de 20 de junho de 2021**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017.

Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505667** e o código CRC **E3C079CF**.

2.2. Portaria Nº 1614/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1614/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6343/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000059420-0,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **LORENA E SILVA TORRES**, Analista Judicial, matrícula nº 1912, com lotação na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **a partir de 22 de junho de 2021**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, nos termos da certidão de nascimento apresentada (evento nº 2501970) e do Despacho Nº 47028/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

Art. 3º. DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505769** e o código CRC **D86685B9**.

2.3. Portaria Nº 1615/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1615/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6284/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000057621-0,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DENISE ALMONDES LUZ**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 26882, lotada na Vara Única da Comarca de Itaueira-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de agosto de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01e 02 de agosto, 24, 25 e 28 de outubro de 2020, conforme Certidão 10125 (2488124).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505872** e o código CRC **F8CD2E99**.

2.4. Portaria Nº 1616/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1616/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6283/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000058718-1,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **EVA EXCELSA PEREIRA BARROS**, Analista Judicial, matrícula nº 4123867, lotada na Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **09, 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 25 e 26 de julho e 14 de novembro de 2020, 24 e 25 de abril de 2021, conforme Certidão (2496616).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505910** e o código CRC **3E790169**.

2.5. Portaria Nº 1612/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1612/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6339/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000059148-0,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **20 (vinte) dias de férias** regulamentares do servidor **FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1901, lotado na Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 16/07/2021 a 04/08/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9163 Disponibilização: Terça-feira, 29 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2505367** e o código CRC **E562FDAD**.

2.6. Portaria Nº 1617/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1617/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6261/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000058182-5,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **KALINE SOUSA CARVALHO**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26926, lotada na Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 12/07/2021 a 21/07/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506479** e o código CRC **D8EBADB3**.

2.7. Portaria Nº 1618/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1618/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6349/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000058628-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LEILIANE MARIA LINHARES MOURA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26936, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo no período de **26 de julho a 04 de agosto de 2021**, de **10 (dez) dias de férias** relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1299/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506485** e o código CRC **CDEFAAB3**.

2.8. Portaria Nº 1619/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

Portaria Nº 1619/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6340/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000021274-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **AYRA SOARES AIRES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3342, lotada na Central de Mandados da Comarca de Altos-PI, para gozo no período de **02 a 16 de agosto de 2021**, de **15 (quinze) dias de férias** relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 1372/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506494** e o código CRC **5DACFEB8**.

2.9. Portaria Nº 1621/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

Portaria Nº 1621/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6280/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000053787-7,

RESOLVE:

ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA JEANICE FORTES SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 69051, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Zona Norte 1 (Unidade IV) - Sede (UESPI/Pirajá), relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente marcadas para o período de 28 de junho a 27 de julho de 2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 06 de setembro a 05 de outubro de 2021.**

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506876** e o código CRC **F6E7C0E4**.

2.10. Portaria Nº 1623/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

Portaria Nº 1623/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6373/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000060161-3,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares do servidor **SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA**, Analista Administrativo, matrícula nº 27679, lotado na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 05/07/2021 a 19/07/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 29/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2507171** e o código CRC **5A1AEAA2**.

2.11. Portaria Nº 1620/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

Portaria Nº 1620/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de junho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova"; e*

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3411/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 21.0.000018071-5.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, Secretário da Vara Única da Comarca de Cocal-PI, a fim de apurar suposta responsabilidade funcional pela recusa no fornecimento de certidão informativa referente a processo de réu preso (Ação Penal nº **0800825-91.2020.8.18.0046**), alegada no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 21.0.000018071-5, que configura, em tese, a transgressão dos deveres previstos no art. 137, I e V, "a" e "b", além de cometimento das infrações previstas no art. 138, XIV, passíveis das penalidades disciplinares elencadas no art. 148, todos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria Nº 128/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2021, publicada em 20/01/2021, no DJE nº 9059, pág. 05:

Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508

1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÉGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864

2º Vogal e Secretária: JÚLIA TERESA SOUSA LEITE - matrícula nº 28157

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema

eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/06/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2506635** e o código CRC **0E884DF7**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 495/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 4951 (2506544) e a Decisão nº 6346 (2505175), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000059833-7,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao Exercício 2019/2020 do(a) servidor(a) **MARLON FÁBIO ALVES DE PAULA**, matrícula nº 28897, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 23/11/2020 a 07/12/2020, conforme Escala de Férias/2020, adiada pela Portaria (Presidência) Nº 1985/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de outubro de 2020 (2017165), para fruição no período de **02/07/21 a 16/07/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 29/06/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 496/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 7002 (2496137) e a Decisão nº 6400 (2508314), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000058826-9,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021 do (a) servidor(a) **VILENE PINHEIRO PIRES**, matrícula nº 26682, não constante da Escala de Férias 2021, a fim de que sejam fruídas em 3 (três) frações: 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 21/07/2021 a 30/07/2021, a 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 22/09/2021 a 01/10/2021 e a 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, de 08/12/2021 a 17/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 29/06/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 9/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 9/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 6223/2021 - PJPI/CGJ/GABVICOR (2498360) proferida no Processo SEI nº 21.0.000057937-5

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a cessação da interinidade de MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interina pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores-PI.

Art. 2º. Designar WANDA DE ALENCAR AVELINO, CPF nº 011.169.753-00, titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itaueira-PI, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.**

3) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9163 Disponibilização: Terça-feira, 29 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 28/06/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2499493** e o código CRC **D1128C97**.

21.0.000057937-5

4.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 10/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 10/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 6273/2021 - PJPI/CGJ/GABVICOR (2500998) proferida no Processo SEI nº 21.0.000050570-3;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a cessação da interinidade de JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA, com o seu afastamento definitivo das funções de responsável interino pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE ALTOS-PI.

Art. 2º. Designar **ALFREDO SOARES DA COSTA FILHO**, CPF nº 041.941.733-84, substituto da 3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Teresina, para responder interinamente pela 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE ALTOS-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

3) que a atual encarregada pela serventia permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 28/06/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2501403** e o código CRC **52CC75EA**.

21.0.000050570-3

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Ato Concessório Nº 101/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC



Em 29 de Junho de 2021.

PROPONENTE: Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares - Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos..

SUPRIDO: JIVAGO SALES VIEGAS - Analista Judiciário.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais).**

PROCESSO Nº 21.0.000059871-0

EMPENHO: 2021NE01487 (2507592)

DATA DA CONCESSÃO: 29/06/2021.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/06 a 28/08/2021.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/08 a 08/09/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 29/06/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000042201-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 10.013.974/0001-63

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 086/2018.

VALOR: O valor mensal do contrato, após repactuação, é de **R\$ 62.937,54** (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o mês de fevereiro/2020, de **R\$ 62.945,55** (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para os meses de março a maio/2020, de **R\$ 65.594,40** (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para os meses de junho/2020 a abril/2021, de **R\$ 77.443,71** (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) para o mês de maio/2021 e de **R\$ 78.713,28** (setenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos) para os meses a partir de junho/2021, distribuídos no 1º e 2º Grau, conforme doc. Sei n. 2398169.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7º termo aditivo ao contrato nº 86/2018		
Período: Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	01/01/2020 a 31/12/2020 040101 - Tribunal de Justiça 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recursos de Fundos Especiais	01/01/2021 a 31/12/2021 040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Corregedor Geral Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 6110/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2491363, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/06/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Resolução Nº 38/2021 - PJPI/EJUD-PI

Regulamenta a oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* pela Escola Judiciária do Estado do Piauí

O Diretor Geral da EJUD/TJPI - Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES n. 1/2018, que disciplina a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n. 19.096/2020, que dispõe sobre a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* pelas Escolas de Governo vinculadas ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário e a outros órgãos independentes;

CONSIDERANDO a Resolução n. 190/2020, que introduz o Regimento Interno da EJUD/TJPI;

CONSIDERANDO a Resolução n. 194/2020, que normatiza as atividades educacionais desenvolvidas pela EJUD/TJPI;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI n. 017/2021, que aprova o Credenciamento da EJUD/TJPI como Escola de Governo para ofertar cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI n. 20.0.000010875-9, que tramitou no Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, **RESOLVE:**

Disciplinar o Regimento Didático e Científico da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 1º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EJUD/TJPI - Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí são destinados a portadores de graduação superior magistrados, servidores, colaboradores, parceiros e integrantes de outras instituições públicas e/ou privadas, e compreendem as seguintes modalidades, e programas:

I - Curso de Especialização Presencial;

II - Curso de Especialização à Distância;

III - Curso de Especialização Semipresencial;

IV - Curso Master Business Administration - MBA ou equivalente que estejam incluídos na categoria *Lato Sensu*.

Art. 2º Os Cursos de Especialização destinam-se à qualificação de docentes para o Magistério Superior, à qualificação dos magistrados, servidores, colaboradores, parceiros e integrantes de outras instituições públicas ou privadas, com vistas ao conhecimento e à qualificação necessários à formação intelectual e ao aprimoramento profissional.

§ 1º Os Cursos que visam à qualificação dos docentes para o Magistério Superior devem abordar conteúdo de cunho pedagógico, de forma mais específica, a disciplina Didática do Ensino Superior, além do conteúdo específico do curso.

§ 2º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no âmbito da Especialização, terão duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e serão ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos, com carga-horária distribuída em créditos, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente.

Art. 3º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, denominados Cursos de Especialização, são programas de nível superior, de educação continuada, que buscam complementar a formação acadêmica, com vistas ao aperfeiçoamento da atuação profissional.

Parágrafo Único. Para a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno deve apresentar o resultado da pesquisa em forma de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 4º A Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí poderá estabelecer Convênio e/ou Termo de Cooperação com pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da Administração Pública, direta e indireta, e Instituições de Ensino para a realização de cursos.

Parágrafo Único. Os cursos mencionados neste artigo, após formatação e análise prévia do Diretor Geral da EJUD/TJPI, deverão passar por aprovação no Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 5º A iniciativa para a criação e instalação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* caberá à Superintendência e à Coordenação Pedagógica da EJUD/TJPI, mediante apresentação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) ao Diretor Geral, para análise prévia, e posterior envio ao Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Estado do Piauí para análise e aprovação.

Art. 6º Os curso de especialização deverão ter Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, pelo menos, pelos seguintes componentes:

I - Identificação: denominação do curso, designação de Coordenação e Coordenação Adjunta de cada formação, público alvo, fonte de financiamento, valor total do curso e modalidade de ensino;

II - Justificativa: Colocar de forma clara e dentro das normas vigentes a importância da execução do curso solicitado;

III - Objetivos: geral e específicos, conforme diretrizes de cada projeto;

IV - Operacionalização: (Público/clientela a ser atendida com a formação, procedimentos de inscrição, seleção e matrícula, estrutura curricular, grade curricular, ementas e planos de disciplinas, corpo docente, *Curriculum vitae*/Lattes CNPq (obrigatório) atualizado dos docentes, coordenador e equipes de acompanhamento;

V - Metodologia: dados inerentes à necessidade de acompanhamento, controle e avaliação;

VI - Fases de execução: detalhamento de todas as etapas da formação;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros necessários;

VIII - Disponibilização orçamentária e financeira dentro do plano formatado;

IX - Número de vagas.

§ 1º Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

§ 2º Os Cursos oriundos de Convênios e Termos de Cooperação solicitados por outras instituições públicas ou privadas deverão passar pelos mesmos trâmites dos cursos propostos pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, atendendo às exigências desta Resolução e à legislação vigente.

§ 3º As alterações efetuadas em Projeto Pedagógico de Curso serão comunicadas à Superintendência Administrativa da EJUD/TJPI para o devido Registro em Controle/Acompanhamento e conhecimento da Direção Geral.

§ 4º Os Projetos Pedagógicos de Cursos e suas eventuais alterações não aprovados pelo Conselho Consultivo da EJUD/PI retornarão à Superintendência Administrativa e à Coordenação Pedagógica para adequações e reexame da Diretoria Geral da EJUD/TJPI e de seu Conselho Consultivo.

§ 5º A ata da sessão em que o Conselho Consultivo da EJUD/TJPI tenha aprovado Projeto Pedagógico de Curso será encaminhada à Superintendência Administrativa da Escola Judiciária para as providências necessárias à publicação no Diário da Justiça do TJPI e à execução do curso aprovado.

§ 6º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí poderão ser ofertados em fluxo contínuo.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E VAGAS DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 7º Os requisitos para inscrição em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela EJUD/TJPI serão estabelecidos no respectivo Edital.

Parágrafo Único. Os diplomas de graduados emitidos por instituições estrangeiras devem vir acompanhados do respectivo reconhecimento por instituição de ensino superior nacional credenciada para este fim, respeitando os acordos existentes na legislação pertinente.

Art. 8º O processo de seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais ou virtuais - EAD/Moodle, seguirá em 02 (duas) etapas:

I - Inscrição;

II - Prova simplificada/Análise de currículo (*Vitae ou Lattes*).

Art. 9º O número de vagas a serem ofertadas constará do Projeto Pedagógico de cada curso, obedecidos os limites mínimo e máximo de 30 (trinta) e 40 (quarenta) participantes, respectivamente.

§ 1º Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, negros, pardos e indígenas.

§ 2º Para se habilitar às vagas referidas neste artigo, os candidatos deverão atender aos critérios mínimos para ingresso nos cursos e, posteriormente, comprovar sua condição no momento da matrícula, de acordo com cada edital.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO E DA MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 10 A Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fornecerá o Registro de Apto à Formação ao candidato aprovado para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 11 O registro de cada aluno será organizado e continuamente atualizado pela Secretaria Acadêmica da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as informações prestadas pela Coordenação do Curso.

Art. 12 Será cancelado o registro do aluno que:

I - Não cumprir os requisitos curriculares e as normas vigentes dentro do prazo máximo estabelecido no projeto do curso;

II - Ficar reprovado em mais de duas disciplinas, após ser oferecida a oportunidade de recuperá-las, excetuando-se o TCC, que não permite recuperação.

Art. 13 A confirmação das matrículas institucional e curricular de cada aluno será efetivada pela Secretaria Acadêmica ou órgão congênere da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, quando constatado o recebimento da documentação enviada pela coordenação respectiva.

§ 1º A matrícula institucional consiste no vínculo do aluno com a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, gerando direitos e deveres recíprocos, e se efetivará com a entrega à Secretaria Acadêmica dos documentos do candidato classificado na seleção.

§ 2º A matrícula curricular pressupõe obediência ao fluxograma de cada curso e se efetivará quando da confecção/registro dos diários das disciplinas pela Secretaria Acadêmica ou órgão congênere.

§ 3º A matrícula curricular poderá ser processada com aproveitamento de, no máximo 02 (duas) disciplinas, com ementas, carga horária e conteúdo programático equivalentes realizadas em programas de Pós-Graduação em outras IES, com reconhecimento de créditos.

§ 4º As disciplinas de aproveitamento descritas no § 3º deverão ter sido cursadas há, no máximo, 03 (três) anos.

Art. 14 O cancelamento da matrícula será realizado através de requerimento dirigido ao Diretor Geral da EJUD/PI, no prazo de 15 (quinze dias) dias após o início do curso, sem direito ao ressarcimento de valores já pagos.

Art. 15 O trancamento do curso será realizado por meio de requerimento dirigido ao Diretor Geral da EJUD/PI.

Parágrafo Único. O pedido de retorno deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) anos após deferido o trancamento, desde que a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ofereça curso similar ou em consonância com a formação iniciada pelo discente nas condições de atendimento fático.

Art. 16 O aluno que abandonar o curso não terá direito a readmissão nem reembolso de valores pagos e estará sujeito às sanções previstas na Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018 e outras normas que tratem do mesmo teor.

Parágrafo Único. Considerar-se-á abandono a ausência injustificada acima de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades do curso.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA E RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 17 Os pedidos de aproveitamento de disciplinas serão requeridos à Diretoria Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, que os encaminhará à coordenação do curso, de onde seguirão para os professores responsáveis pelas disciplinas, para análise e parecer com base nas exigências do art. 13, §§ 3º e 4º desta Resolução, observado o prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido.

Parágrafo Único. Aproveitamento de disciplinas corresponde à dispensa de até 2 (duas) disciplinas cursadas em outra instituição e que obedeça às normas do Curso de interesse do aluno.

Art. 18 O aproveitamento de disciplinas será requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de início da(s) disciplina(s) que se pretende aproveitar.

Parágrafo único. O requerimento do aproveitamento de disciplina deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia do Histórico Escolar referente ao curso anteriormente concluído;

II - Programa e/ou plano de ensino das disciplinas, devidamente reconhecidos pela Instituição de origem, cujo aproveitamento seja pretendido.

Art. 19 Os resultados dos processos de aproveitamento de disciplinas serão enviados aos alunos/requerentes, por meio de comunicação expedida pela Superintendência da EJUD/TJPI.

Parágrafo único. O prazo para a Direção da EJUD/TJPI decidir sobre os pedidos de dispensa de disciplina será de 15 (quinze) dias contados do recebimento do parecer do(s) professor (es).

Art. 20 O estudante poderá solicitar reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de aproveitamento de disciplinas nos seguintes casos:

I - Quando alguma disciplina não tiver sido examinada dentro do prazo estabelecido;

II - Ocorrência comprovada de erro ou impropriedade na análise do processo.

§ 1º O pedido de reconsideração de decisão poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a data da ciência do resultado da análise.

§ 2º Os processos de reconsideração de despacho serão julgados pela Diretoria Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, no prazo de 5 (cinco) dias após parecer dos responsáveis pelas disciplinas, levando em consideração os casos explicitados neste artigo.

Art. 21 Os créditos obtidos serão registrados no Histórico Escolar com a menção ao nome da disciplina, à nota e à carga horária.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 22 A grade curricular dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* abrangerá uma sequência de disciplinas correlatas, hierarquizadas, estruturadas de acordo com a afinidade, cuja integralização com aproveitamento dará direito ao correspondente certificado.

Art. 23 O tempo dedicado ao estudo individual ou em grupo, realizado sem assistência direta do docente, não será computado na carga-horária total pré-fixada para a disciplina.

Parágrafo Único. A proposta de criação de disciplina deverá demonstrar:

I - Atualização da ementa e/ou da carga horária da disciplina;

II - Existência de recursos humanos para ministrá-la;

Art. 24 A integralização curricular dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será feita pelo sistema de crédito-hora, através da análise e acompanhamento da Secretaria Acadêmica ou congênere e da Coordenação Pedagógica, com base na seguinte classificação:

I - Unidade de crédito teórico: 15 (quinze) horas-aula;

II - Unidade de crédito prático: 15 (quinze) horas-aula.

Parágrafo Único. Os créditos de uma disciplina corresponderão à soma dos créditos das diversas modalidades de trabalhos/atividades constantes do respectivo plano de ensino, vedado o cômputo de trabalhos realizados sem a supervisão da Coordenação do Curso.

Art. 25 O programa/plano de ensino de cada disciplina ou atividade, constantes no Projeto Pedagógico de Curso, será elaborado pelo professor ou grupo de professores.

Art. 26 O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer às normas técnicas de trabalho científico, versar sobre o assunto da área específica do curso e demonstrar domínio do tema escolhido e do vernáculo pelo estudante, além de sua capacidade de realizar pesquisa bibliográfica, documental e sistematizar conhecimentos.

Parágrafo Único. Caberá aos respectivos cursos, em suas normas, estabelecer o prazo máximo de apresentação do TCC.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 27 A avaliação do aproveitamento do aluno curso será feita por disciplina e levará em conta os aspectos de assiduidade e eficiência nos trabalhos das disciplinas.

§ 1º Entende-se por assiduidade a frequência às aulas e demais tarefas da disciplina ou atividade, ficando automaticamente reprovado o aluno cujo comparecimento às aulas não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária.

§ 2º A eficiência será avaliada em função da assimilação progressiva de conhecimentos e da participação efetiva nos trabalhos da disciplina, levando-se sempre em consideração o domínio do conjunto da matéria lecionada.

§ 3º O sistema de avaliação e os critérios de avaliação adotados para cada disciplina ou atividade deverão constar explicitamente no programa de disciplina ou atividade, que deverá ser distribuído aos alunos.

Art. 28 A avaliação final de aproveitamento do aluno na disciplina será feita com atribuição de nota, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único. O aluno que obtiver nota de aprovação na disciplina, mas não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), será considerado reprovado.

Art. 29 Ao aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será oferecida oportunidade para atingir a média exigida, por meio de atividade específica definida e estipulada pelo professor da disciplina.

Parágrafo Único. A recuperação de estudos de disciplina ou atividade de curso será feita até 30 (trinta) dias após o término do curso.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DOCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 30 O corpo docente da Pós-Graduação *Lato Sensu* será constituído por professores, previamente selecionados por Edital próprio, ou professor convidado pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça Estado do Piauí - EJUD/TJPI.

Art. 31 A titulação exigida para o corpo docente será preferencialmente a de Mestre e/ou Doutor obtida em programa de pós-graduação reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação.

§ 1º No mínimo, 30% (trinta por cento) do corpo docente será formado por portadores de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado)

§ 2º Poderão atuar como docentes os portadores de título de Especialista, limitado a 70% (setenta por cento) do corpo docente.

§ 3º A apreciação da qualificação dos docentes levará em conta o *Curriculum Vitae*/Lattes e sua aptidão para atuar na execução do Projeto Pedagógico de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*,

§ 4º O corpo docente dos cursos de especialização deverá ser constituído de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de magistrados ou servidores efetivos do TJPI, com título de Mestre ou Doutor obtido em programa de pós-graduação reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Cada docente poderá ministrar até 02 (duas) disciplinas por curso (considerando cada oferta).

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 32 Cada curso terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

Art. 33 O coordenador do curso, deverá ser, obrigatoriamente, do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário, magistrado ou servidor efetivo, desde que não esteja, durante qualquer momento do período de execução do curso, em afastamento e/ou licença de qualquer natureza.

Art. 34 É vedada a acumulação de funções de Coordenador e/ou Coordenador Adjunto em mais de um curso simultâneo.

Art. 35 O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão designados por meio de portaria da EJUD/TJPI, cujos mandatos terão a mesma duração do curso.

Parágrafo Único. Poderão desempenhar as funções de Coordenador e Coordenador Adjunto, professores com a titulação mínima de Mestre ou Doutor.

Art. 36 Compete ao Coordenador:

I - Comunicar à Superintendência Administrativa da EJUD quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

II - Propor à Diretoria Geral da EJUD alterações no programa do curso;

III - Elaborar, acompanhar e avaliar a proposta curricular do curso;

IV - Enviar em no máximo 60 (sessenta) dias após o término do curso, o relatório das atividades desenvolvidas;

V - Informar aos estudantes sobre questões relativas ao cronograma de atividades do curso, às normas constantes no Projeto Pedagógico, que estabelecem direitos e deveres dos mesmos e ao processo de orientação dos trabalhos de pesquisa e de produção de monografia, quando for o caso;

VI - Auxiliar os docentes e discentes nas suas demandas;

VII - Zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso e das diretrizes desta Resolução;

VIII - Auxiliar sobre as propostas de temas de TCC advindas do corpo docente e discente;

IX - Encaminhar à Secretaria Acadêmica, ao final do período letivo, as atas de defesa e aprovação do TCC para arquivamento.

CAPÍTULO X

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 37 Os cursos de especialização deverão contemplar um trabalho de conclusão de curso (TCC) individual, elaborado no formato de artigo científico ou monografia.

§ 1º O TCC será obrigatório, com previsão de término para o último módulo do curso e após o aluno ter sido aprovado em todas as disciplinas, sob a orientação de um professor do curso ou convidado externo à instituição, com titulação mínima, de mestre, observado o limite de alunos orientados, conforme art. 25, § 2º desta Resolução.

§ 2º No acompanhamento do trabalho, deverá ser obedecida a orientação máxima de 05 (cinco) estudantes por professor/orientador.

Art. 38 O TCC deverá ser avaliado por banca examinadora designada para este fim, composta de no mínimo 03 membros, incluindo o orientador, que presidirá o trabalho, com defesa pública, presencial ou virtual.

CAPÍTULO XI

DO CERTIFICADO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 39 Fará *jus* ao certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o estudante que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

§ 1º O certificado será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, no qual constará:

I - O ato legal de credenciamento da EJUD/TJPI;

II - A relação das disciplinas ou atividades, sua carga horária, a menção obtida pelo estudante, o nome do professor e a titulação;

III - O critério adotado para a avaliação do aproveitamento do estudante;

IV - O período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;

V - Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido quando for o caso;

VI - A declaração de que o curso obedeceu a todas as disposições desta Resolução e, quando for o caso, às disposições em vigor do Conselho Nacional de Educação.

Art. 40 Os certificados serão expedidos pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e terão as assinaturas do Diretor Geral da EJUD, do Superintendente da EJUD, e do concludente, devendo ser registrado em livro próprio e com sistema de "criptografia".

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Geral, em conjunto com a Superintendência Administrativa e a Coordenação do Curso, ouvido o Conselho Consultivo da EJUD.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 28/06/2021, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/07/2021 a 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada do dia **09 de julho de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **16 de julho de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão; - O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0815333-85.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Advogadas: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719) e outra

Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0826235-34.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargadas: ISABEL CRISTINA DE MELO e outras

Advogadas: Ravena Cristina de Oliveira Santos (OAB/PI nº 17.415) e outra

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 0705324-88.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Embargantes: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

Advogada: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI nº 16.286)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0827322-25.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MARIA DE LOURDES MENDES CORDEIRO

Advogado: Leonardo Augusto Souza (OAB/PI nº 8.563)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0707103-15.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: EDNA BARBOSA DE ALMEIDA MELO

Advogados: Rafael Vilarinho da Rocha Silva (OAB/PI nº 14.999) e outro

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0758152-27.2020.8.18.0000 - Restauração de autos

Autor: JENEILSON PIO BARBOSA

Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462)

Réu: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0802215-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ELIENE MARIA DE OLIVEIRA TORRES

Advogado: Raimundo Nonato Kuenes Fonseca Pessoa (OAB/PI nº 12.283)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0820450-28.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: ALMERINDA LOPES MELO e outros

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0013827-54.2012.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA JOCELI DA PAIXÃO SILVA

Advogado: Antônio Sarmiento de Araújo Costa (OAB/PI nº 3.072)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

10. 0800042-93.2018.8.18.0103 - Remessa Necessária

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Requerente: FRANCISCO CLEITON CASTRO SILVA

Advogado: Miguel Barros de Paiva Filho (OAB/PI nº 9.328)

Requerido: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO

Advogados: José Vaz de Aguiar Neto (OAB/PI nº 15.686) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

11. 0026140-86.2008.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA e outros

Advogados: Karol Wojtyla de Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.772) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0753610-63.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

Suscitado: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0753061-53.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

14. 0754339-89.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0753874-80.2020.8.18.0000

Agravante: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogada: Sinara dos Santos Mendes (OAB/PI nº 6.169)

Agravada: VITÓRIA DA PAIXÃO BORGES LUZ

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

15. 0754626-52.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Mandado de Segurança nº 0753755-22.2020.8.18.0000

Agravantes: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU

Advogadas: Maria Eduarda de Oliveira Rocha (OAB/PI nº 12.150) e outra

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

16. 0700098-05.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Esperantina / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Advogados: Ana Karoline Higuêra de Sá (OAB/PI nº 16.983) e outros

Embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA

Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

17. 0802141-05.2020.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ELZA RODRIGUES PIRES LIMA

Advogados: Ítalo Antônio Coelho Melo (OAB/PI nº 9.421) e outro

Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

18. 0820204-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada/Apelante: ANTÔNIA SARAIVA MOREIRA DA FONSECA

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

19. 0825845-64.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública



Apelante: MARIA DE FÁTIMA DE BRITO SANTOS

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

20. 0002664-08.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ

Advogados: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358) e outros

Apelada: GERVANE FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 5.763)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

21. 0817233-40.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO CARMO CASTRO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

22. 0817996-07.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: S. de S. G.

Advogada: Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2.762)

Requerido: **DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA**

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

23. 0000115-80.2017.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: JANNARA CHRISTINA DE ARAÚJO MARTINS

Advogado: Edcarlos José da Costa (OAB/PI nº 4.780)

Apelado: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

Advogado: Luis Francisco de Sousa (OAB/PI nº 11.261)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

24. 0001569-14.2015.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: JOANA GONÇALVES DE ASSIS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

25. 0802675-45.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

Advogados: Livia Veríssimo Miranda (OAB/PI nº 11.614) e outros

Apelada: ADRIANA LEITE CARNEIRO

Advogado: José Sandiel de Almondes Sepúlveda (OAB/PI nº 17.490)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

26. 0815509-98.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

27. 0715131-35.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: RUDY FALCÃO LOPES

Advogado: Herman Alves Viana (OAB/PI nº 5.954)

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -

FUESPI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

28. 0820090-25.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: GABRIELLE RIOS RODRIGUES PIRES

Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota (OAB/PI nº 5.098)

Requeridos: DIRETORA DO GRUPO EDUCACIONAL CEV E OUTROS

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/07/2021 a 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **09 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **16 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0002762-25.2017.8.18.0031 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba

Apelado: RAIMUNDO BRENO BARROS GOMES

Advogado: Gilberto de Simone Júnior (OAB/PI nº 11.339)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0002419-94.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ

Advogados: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358) e outro

Apelada: ELIANA MARIA DA SILVA XAVIER

Advogado: Antônio José de Carvalho Junior (OAB/PI nº 5.763)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0802334-03.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: EULINA DE KÁTIA BESSA SILVEIRA

Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outros

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04. 0707145-30.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrantes: ALCIDES PEREIRA DA SILVA e outros

Advogados: Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outra

Impetrados: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0814806-36.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Requerente: JOÃO GUILHERME CALADO BARBOSA

Advogado: Anderly Lopes de Cerqueira (OAB/PI nº 10.282)

Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

06. 0800136-59.2017.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: ANA MOREIRA LOPES SILVA

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

07. 0825617-89.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO ALMENDRA

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

08. 0001003-56.2015.8.18.0076 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Advogada: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748)

Embargado: FRANCELINO BARROS LIMA

Advogado: André Lopes Nascimento (OAB/PI nº 10.445)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

09. 0812680-13.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Requerente: PAULO DE TARSO FERRAZ FORTES FILHO

Advogada: Luciana Maria de Assunção Lacerda Fortes (OAB/PI nº 6.135)

Requeridos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

10. 0811106-23.2017.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: WILAMY ALMEIDA DE SOUSA

Advogado: Wilamy Almeida de Sousa (OAB/PI nº 19.331)

Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - De 09.07.2021 a 16.07.2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara Especializada Criminal** a serem realizadas do dia 09 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 16 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0751012-05.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: ALEXANDRE VASCONCELOS DA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0031262-70.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: ERY JOHSON DE MORAIS

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0753134-88.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: G. P. S.

Advogado: Odair Pereira Holanda (OAB/PI Nº 6.998)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04. 0759534-55.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelados: ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA FRANÇA e outra

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0000503-50.2019.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: C. P. B. S.

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

06. 0751209-57.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: C. C. S. R.

Advogados: Pamella Alves de Sá Bezerra

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

07. 0750477-76.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Popular do Júri

Recorrente: JOSIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Alexandre Ramon de Freitas Melo (OAB/PI Nº 5.795)

Recorrido: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

08. 0750764-39.2021.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: Floriano / Vara das Execuções Penais
Agravante: VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado: Paulo Andre Dias de Oliveira (OAB/PB Nº 27.149)
Agravado: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
09. 0750147-79.2021.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito

Origem: Floriano / 1ª Vara
Recorrente: TIAGO MORAIS DE SOUSA
Advogado: Jozimar Laurentino de Paula (OAB/PI Nº 2.189)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
10. 0750771-31.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: F. C. S.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
11. 0752075-65.2021.18.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: Picos / 5ª Vara
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: JANIELSON DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
12. 0002143-64.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: DANILO DE OLIVEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.4. Pauta de Julgamento - Plenário virtual - 1ª Câmara Especializada Cível - 09.07.2021 a 16.07.2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 09 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 16 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejam realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0705128-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
1º Apelante: BANCO SAFRA S/A
Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)
2º Apelante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS
Advogados: Leandro Alvarenga Miranda (OAB/SP Nº 261.061) e outra
3º Apelante: SERASA S/A
Advogado: Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443)
Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO
Advogados: Elizafan Morais Amorim (OAB/PI Nº 10.742) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 0803259-62.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado: Marco Antonio Crespo Barbosa (OAB/SP No 115.665)
Apelado: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PI No 11.771)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 0714147-51.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MARCELO DE FARIA FREITAS
Advogados: Ana Valeria Bezerra Sodr  (OAB/MA No 4.856)
Agravado: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Advogados: Vinicius Cesar Santos de Moraes (OAB/MA No 10.448)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 0816820-27.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara

Apelante: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Aguiar Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI No 5.408)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0001629-14.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara

Apelante: CARVALHO & FERNANDES LTDA

Advogado: Fabio Arnaud Vieira (OAB/PI No 5.695)

Apelado: C. E. S. M., representado por FRANÇONILDO DOS SANTOS MORAES

Advogado: Ricardo Alves Portela (OAB/PI No 6.397)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0824101-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: ARQUI PLOT - IMPRESSOES E SERVIÇOS LTDA - ME e outros

Advogado: Mario Nilton de Araújo (OAB/PI No 2.590)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI No 8.202)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0753170-67.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Luis Correia / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO TOME DA SILVA e outra

Advogados: Pedro Henrique Alencar Rebelo Cruz Lima (OAB/PI No 14.528) e outro

Apelado: FERNANDO COSTA PINHEIRO e outros

Advogado: Starley Jonnes Pinho Fernandes (OAB/CE No 17.718)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0804853-48.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA

Advogados: Leonardo Montenegro Duque de Souza (OAB/PE Nº 20.769)

Apelado: ANTONIO HAROLDO DE SOUSA

Advogados: Leticia Maria Pinto Marques de Moura Fé (OAB/PI Nº 16.386) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0800077-76.2017.8.18.0042 - Agravo de Instrumento

Agravante: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Advogados: Newton Lopes da Silva Neto (OAB/PI Nº 12.534) e outros

Agravado: BANCO GMAC S.A

Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho (OAB/PI Nº 14.500)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

10. 0000480-89.2012.8.18.0095 - Apelação Cível

Origem: Picos / 3ª Vara

Apelante: M. F. S. G.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Aguiar Memória Aguiar

Apelado: P.V.S.J

Advogada: Gardenia Portela Santos Bezerra (OAB/PI Nº 3.800)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

11. 0700174-92.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: Tiago Saunders Martins (OAB/PI Nº 4.978)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

12. 0710547-56.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargada: ANTÔNIA MENDES DE SOUSA

Advogado: Alexandre Bucar da Silva (OAB/PI Nº 13.555)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

13. 0752923-52.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: ALBINO LOPES NETO

Advogado: Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI Nº 10.837)

Agravada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI Nº 3.861)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

14. 0716162-90.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

15. 0000734-68.2015.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luis Correia / Vara Única

Apelante: EMÍDIO AUGUSTO VERAS LUSTOSA NOGUEIRA

Advogado: Ana Sílvia da Costa Britto (OAB/PI nº. 1.924)

Apelados: FRANCISCO SOARES VERAS e outro

Advogado: Ana Cláudia Campos Macêdo (OAB/PI Nº. 16.155) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

16. 0759157-84.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento



Agravante: ELIZEU FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI Nº 14.706)

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL

Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

17. 0700803-66.2020.8.18.0000 - Agravo de instrumento

Agravante: MARIA GORETE NAZÁRIO

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB/SP Nº 248.970)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

18. 0758617-36.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO

Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI Nº 19.598)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

19. 0803566-83.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ISABEL LEAL BARROS

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

20. 0801125-16.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ANTONIO VITORINO OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: Sandro Lucio Pereira dos Santos (OAB/PI Nº 15.302)

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

21. 0708409-82.2019.8.18.0000 - Agravo Interno Cível

Processo Referência: 0701733-55.2018.8.18.0000

Agravante: RUY SOARES MARTINS

Advogado: Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI Nº 3.323)

Agravado: CARLOS MAJUARA DE ALBUQUERQUE SENA

Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI Nº 7.106) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

22. 0801754-86.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS

Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

23. 0801121-76.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA GOMES

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade (OAB/MG Nº 78.069)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

24. 0000758-57.2014.8.18.0051 - Embargos de Declaração

Embargante: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Embargado: JULIA MARIA BATISTA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

25. 0800157-83.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA SARAIVA EVANGELISTA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

26. 0800316-07.2019.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: FRANCISCA EUFRASINA DA COSTA

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

27. 0000092-09.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)

Apelado: BANCO ORIGINAL S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)



Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

28. 0805250-78.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDO REBOUÇAS MARQUES

Advogado: João Ulisses de Brito Azedo (OAB/PI Nº 3.446) e outro

Apelados: MAGNO WILSON LIMA FERRO CABRAL e outra

Advogado: Rafael Augusto Braga de Brito (OAB/DF Nº 19.764)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

29. 0801645-87.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Apelado: JOSE GARCIA SOUSA

Advogado: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI Nº 9.079)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

30. 0801447-41.2017.8.18.0026 - Embargos de Declaração

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Embargado: MARIA DE FATIMA CLARA DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

31. 0000081-25.2013.8.18.0063 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado: Ney Jose Campos (OAB/MG Nº 44.243)

Apelado: JOSE GOMES BARBOSA

Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI Nº 8.029)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

32. 0825400-12.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: BENTO ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Aguiar Memória Aguiar

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP Nº 192.649)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

33. 0814639-19.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: ANTONIO GOMES EVANGELISTA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

34. 0800665-22.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: LUIZ JOAQUIM DA LUZ

Advogado: Jose Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

35. 0800841-64.2019.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: ANTONIA ROSALINA DE SOUSA BEZERRA

Advogado: Jose Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

36. 0800102-93.2020.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Cível

Apelante: FRANCISCA NOGUEIRA DE BRITO

Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

37. 0810916-89.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: MANOEL EVANGELISTA DO BONFIM

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

38. 0024947-94.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB/PI Nº 16.133) e outra

Apelado: RONALDO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Aguiar Memória Aguiar

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

39. 0800615-53.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: ANTONIO GALDINO DOS SANTOS
Advogados: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

40. 0704074-20.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: MARIA DAS MERCES VIANA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

41. 0800790-45.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: TEODORA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI Nº 9.079)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.5. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/07/2021 a 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **09 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **16 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0804176-86.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
Advogado: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129)
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

02. 0000407-14.2017.8.18.0008 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: JOSÉ DANIEL COSTA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.6. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/07/2021 a 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** do **Plenário Virtual** da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **09 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **16 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0801783-91.2017.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1ºs Apelantes / 2ºs Apelados: ANTONIO CIPRIANO BRANDÃO FILHO E OUTROS

Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI Nº 11.082)

1ºs Apelados / 2ºs Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0709179-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Advogado: José do Egito Fagundes dos Santos (OAB/PI Nº 6.323)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0800160-70.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogados: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.758) e outros

Apelada: KELITA DA VERA RODRIGUES

Advogado: Jeedean Gerico de Oliveira (OAB/PI Nº 5.925)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

04. 0814191-17.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ANDRÉ FELIPE VAZ DE SOUSA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Apelados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

05. 0714701-83.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA - ME

Advogados: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/PI Nº 5.032) e outros

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

06. 0000362-50.2017.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI Nº 13.531)

Apelada: MARIA DE JESUS EVANGELISTA DE BARROS

Advogados: Daiane Lilian Pires Schmidt Teixeira (OAB/PI Nº 13.534) e outro

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

07.0001787-11.2010.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: WASHINGTON LUIZ ALVES DE ALENCAR

Advogado: José Weligton de Andrade (OAB/PI Nº 1.322)

Requeridos: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA E OUTRO

Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde de Teresina

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

08. 0000220-21.2017.8.18.0100 - Remessa Necessária Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Requerente: BETIANE PIRES DE ALMEIDA

Advogados: Paulo Nielson Damasceno Messias (OAB/PI Nº 9.230) e outro

Requerido: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO

Advogada: Maiara Messias de Sousa (OAB/PI Nº 12.759)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

09. 0800318-24.2019.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA NILVETE FERREIRA DA SILVA COSTA

Advogado: Lucas Felipe Aires Bandeira Alves (OAB/PI Nº 13.248)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

10. 0000448-25.2019.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelantes: MARIA SOLIDADE MOURA DIAS BRITO E OUTRA

Advogado: Adão Leal de Sousa (OAB/PI Nº 9.280)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

11. 0800316-54.2019.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí



Apelada: MARIA DE FATIMA MIRANDA COSTA
Advogado: Lucas Felipe Aires Bandeira Alves (OAB/PI Nº 13.248)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
12. 0707905-13.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procuradoria Federal no Estado do Piauí
Embargado: ANTÔNIO CARLOS REGIS DE SOUSA
Advogados: Antonio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI Nº 4.914) e outro
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
13. 0703404-16.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: JACQUELINA FERREIRA DE SOUSA
Advogados: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI Nº 9.139) e outro
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
14. 0000449-10.2019.8.18.0100 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelantes: MARIA DE LOURDES GOMES DA FONSECA E OUTRA
Advogado: Adão Leal de Sousa (OAB/PI Nº 9.280)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
15. 0001453-26.2014.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogada: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI Nº 3.276)
Apelada: SUSANA MICHELE DOS SANTOS SILVA
Advogados: Rodrigo Fernandes Brito (OAB/PI Nº 8.927) e outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
16. 0715486-45.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Agravante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
Advogados: Paulo Nascimento de Araújo (OAB/PI Nº 13.878) e outros
Agravado: ELISA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Dionísio Ferreira de Almeida (OAB/PI Nº 16.423) e outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
17. 0752667-46.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ANA LUCIA LUSTOSA DA COSTA FERREIRA
Advogada: Iristelma Maria Linard Paes Landim (OAB/PI Nº 4.349)
Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
18. 0714882-84.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível
Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA
Suscitado: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
19. 0712635-33.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível
Suscitante: JUÍZO DA VARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Suscitado: JUÍZO DA VARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
20. 0807171-38.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: ANTONIO DA CRUZ SANTANA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
21. 0002057-24.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procurador Municipal: Tiago Saunders Martins (OAB/PI Nº 4.978)
Apelada: ROBERTA MARIA DE SOUSA
Advogado: Uedson de Sousa Santos (OAB/PI Nº 13.425)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
22. 0002361-62.2013.8.18.0032 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSÉ DE AMORIM ARAÚJO
Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI Nº 17.693)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
23. 0814324-59.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
Procurador da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI Nº 7.489)
Apelada: J. P. D., representada por sua genitora F. P. D.



Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
24. 0816595-70.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MONICA DA SILVA PINTO CRONEMBERGER
Advogado: Thiago Tenório Rufino Rêgo (OAB/PI Nº 6.388)
Apelada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
Procurador da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI Nº 7.489)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
25. 0000240-03.2013.8.18.0116 - Apelações Cíveis
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: MIRIAN DA SILVA BORBA
Advogados: Edil da Cruz Pereira (OAB/PI Nº 2.353) e outra
1º Apelado / 2ª Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI Nº 5.085) e outro
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
26. 0827141-24.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: José Dias Calaça
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
27. 0801105-08.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
1º Apelante / 2º Apelado: ARACIL JOÃO DE SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
1º Apelado / 2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
28. 0800646-72.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procurador do Município: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI Nº 8.938)
Apelada: ELIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI Nº 4.526) e outra
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
29. 0000042-04.2018.8.18.0079 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: VERIDINALVA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA
Advogada: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI Nº 16.286)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
30. 0001158-86.2014.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogada: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI Nº 3.276)
Apelada: DENICE RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Advogado: Arthur Ferreira de Siqueira (OAB/PI Nº 8.910)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
31. 0000091-66.2013.8.18.0064 - Apelação Cível
Origem: Paulistana / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA
Advogadas: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outra
Apelado: MANOEL BISPO DE CARVALHO
Advogados: Pablo Francisco dos Reis (OAB/PE Nº 39.051) e outro
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
32. 0010493-85.2007.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Apelada: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI Nº 5.756)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
33. 0001318-39.2012.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: JOILTON OLIVEIRA DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.758)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
34. 0752830-26.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Agravo Interno Cível
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: L. M. S. C., representada por V. M. B. S.
Advogado: Igor José de Castro Sá (OAB/PI Nº 8.112)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

35. 0003848-68.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: VALDEMAR INOCÊNCIO BISPO
Advogado: Eduardo de Aguiar Costa (OAB/PI Nº 5.007)
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
36. 0023480-80.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: PLINIO FABRICIO LUSTOSA MACHADO
Advogadas: Flávia de Sousa Lima (OAB/PI Nº 11.996) e outra
Apelado: MARIA DAS MERCES DE SOUZA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
37. 0000306-66.2014.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ
Advogada: Michele Rodrigues Costa (OAB/PI Nº 18.705)
Apelado: GILSON COSTA DE LEMOS
Advogado: Michel Galotti Rebelo (OAB/PI Nº 4.123)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de Junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.7. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/07/2021 a 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 4ª Câmara de Direito Público** a ser realizadas do dia **09 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **16 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0808766-38.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: AGENOR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

02. 0801197-20.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ANTONIA ELISA DE MOURA CARVALHO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

03. 0000543-61.2017.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ

Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI Nº 3.123)

Apelado: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Dogival Pereira de Moura (OAB/PI Nº 12.031) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0000234-51.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Procuradoria-Geral do Município de Piripiri

Apelada: ADRIANA DE SOUSA PIMENTEL

Advogada: Carmen Gean Veras de Meneses (OAB/PI Nº 4.119)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0000407-93.2014.8.18.0048 - Apelação Cível

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Apelante: MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS

Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI Nº 4.914)

Apelado: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ

Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI Nº 5.085)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0702344-37.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível

Suscitante: JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0713041-54.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: PEDRO HENRIQUE NERES DOS REIS

Advogado: Iristelma Maria Linard Paes Landim (OAB/PI Nº 4.349)

Impetrados: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0753784-72.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: J. M. A. A.

Advogado: Renildes Maria Sousa Nunes Viana (OAB/PI Nº 6.185)

Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0018316-95.2016.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: Sandra dos Santos Silva

Advogado: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI Nº 6.128)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0000085-35.2017.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA

Advogados: Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI Nº 5.973) e outra

Apelado: LUIZ GONZAGA PEREIRA SOARES

Advogado: Diogenes Meireles Melo (OAB/PI Nº 267)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0800227-52.2017.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procurador do Município: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI Nº 8.938)

Apelado: JOSE NEUTON COUTINHO OLIVEIRA

Advogados: Emannelle Cortez Macedo (OAB/PI Nº 12.688) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu-se às 10h07min (dez horas e sete minutos), em sessão ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Oton Mário José Lustosa Torres e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Marianna Cabral (Gabinete Des. Oton), Sâmia Rodrigues (Gabinete do Des. Hilo) e Ronald do Vale Miranda (Gabinete do Des. Alencar).- ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 09 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9154, disponibilizada no dia 16 de junho de 2021 e publicada no dia 17 de junho de 2021 e foi APROVADA, sem ressalvas **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ ADIADOS RETIRADOS: 0800320-91.2019.8.18.0028 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: ODETE SOARES DA SILVA. Advogado: Lucas Felipe Aires Bandeira Alves (OAB/PI Nº 13.248). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, bem como a prejudicial de mérito - prescrição. No mérito, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO para reformar a sentença impugnada e julgar improcedente o pleito autoral. Inverteram os honorários advocatícios sucumbenciais, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, por conta da gratuidade judiciária concedida na origem. Sem parecer ministerial superior. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado).// 0811636-56.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: CANDIDA LIMA DE SOUSA, representada por MARIA ALCINA DE SOUSA MARTINS. Advogada: Ana Kessy Almeida (OAB/PI Nº 12.028). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. // 2014.0001.005194-8 - Apelação Cível - Juízo de Retração. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Advogados: Elke Costa Belleza Damasceno**

(OAB/PI nº 6.148) e outros

Apelada: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em promover o Juízo de Retratação, de sorte a restabelecer integralmente o juízo de retratação no 2º grau, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em sessão de julgamento, nos termos do voto do Relator. **Presentes grau os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (vinculado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve.// Antes de encerrar a sessão foi apresentada proposta de Homenagem ao Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, pelo sua aposentadoria, pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, aprovada à unanimidade por todos os membros deste órgão fracionário e o representante do Ministério Público Superior, destacando os principais momentos de sua carreira, enaltecendo sua conduta correta, com vasto conhecimento jurídico, sempre proferindo decisões justas, impessoais e com honestidade. Dentre outros atributos, destacaram o trato social amabilíssimo e a humildade, um marco na sua vida e na sua carreira. Também foi apresentada e aprovada, à unânime, pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar proposta de Moção de Pesar a família do Dr. Ari Magalhães, ex-deputado federal, empresário e ex-secretário de fazenda do estado, homem que fez história no estado, com sua visão à frente do tempo, deixando um grande legado em prol do Piauí.// Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas (11:00). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800481-14.2019.8.18.0057

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800481-14.2019.8.18.0057****ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA****APELANTE: PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FIHO (OAB/PI Nº 17.587)****APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.****ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2.338)****RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA****EMENTA****PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SENTENÇA. PRIMEVA. EXTINÇÃO PROCESSUAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA INSUBSISTENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

1. Nesse sentido, ao examinar a petição inicial ajuizada pela parte, ora apelante, nota-se que os requisitos dispostos no art. 319, do CPC, necessários para o seu recebimento foram devidamente preenchidos.
2. Vê-se que a parte autora afirmou que não realizara, volitivamente, o empréstimo bancário. Contudo, a fim de comprovar a sua existência, a parte requerente, ora apelante, juntou aos autos o extrato fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o qual traz o histórico de créditos consignados incidentes sobre o seu benefício previdenciário (Id. Num. 1751507 - Pág. 1-2), dentre os quais aquele decorrente do suscitado contrato.
3. Tratando acerca da necessidade de juntada de determinado documento para a propositura de eventual ação, o e. Superior Tribunal de Justiça entende que são essenciais/indispensáveis aqueles que dizem respeito às condições da ação, bem como aqueles que se vinculam diretamente ao objeto da demanda.
4. Recurso conhecido e provido, para o fim de desconstituir a sentença extintiva, determinando a devolução dos autos ao r. Juízo de origem para o regular processamento e julgamento da lide originária.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso ora em tela, eis que atendidos os pressupostos da sua admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, para o fim de desconstituir a sentença extintiva, determinar a devolução dos autos ao r. Juízo de origem para o regular processamento e julgamento da lide originária. Instado a se manifestar, o Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0001273-93.2017.8.18.0049

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0001273-93.2017.8.18.0049****ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA****APELANTE: ANTONIO DA CONCEIÇÃO****ADVOGADA: MAILANNY SOUSA DANTAS (OAB/PI Nº 14.820)****APELADO: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.****ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16.383)****RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE ANALFABETISMO. AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO NÃO COMPROMETEU A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PARTE RECORRENTE. ART. 595 DO CÓDIGO CIVIL. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, consoante às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. 2. No caso, aplicável as normas do CDC para impor a instituição financeira o ônus de provar. Observa-se que restou provado nos autos a contratação regular do empréstimo então contestado. 3. A simples alegação de analfabetismo não enseja as diligências adicionais para a validade do contrato. 4. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 5. Nesta senda, o Código Civil excepciona a possibilidade da assinatura a rogo em instrumento particular quando se trata de contrato de prestação de serviços, consoante dispõe o art. 595 do mesmo diploma legal. 6. Assim, os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova quanto ao suposto vício de vontade. 7. Tendo comprovado o crédito na conta do autor(a), justificando a origem da dívida, não há que se falar em nulidade do contrato de mútuo. 8. Recurso conhecido e improvido, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em

votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800582-54.2019.8.18.0056

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800582-54.2019.8.18.0056

ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA

APELANTE: ISABEL PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PI Nº 11.044)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

CÍVEL. CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CDC. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRESCRIÇÃO TRIENAL AFASTADA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. SENTENÇA ANULADA. 1. As normas do Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis às relações estabelecidas com instituições financeiras, Súmula 297, do STJ. 2. Consoante, disposto no art. 27 da referida lei consumerista, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos, em se tratando de relação de trato sucessivo, o termo inicial da prescrição quinzenal é a data de vencimento da última prestação, no caso, o último desconto efetuado. Prescrição afastada. 3. Sentença anulada. Retorno dos autos ao juízo de origem. 4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação, e no mérito dar-lhe provimento, para anular a sentença primeva e determinar a devolução dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do feito. Em parecer de ID Num. 2918052, o representante do Ministério Público Superior manifestou-se pela inexistência de interesse público a justificar a intervenção ministerial.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0001436-73.2017.8.18.0049

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0001436-73.2017.8.18.0049

APELANTE: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S) DO RECLAMANTE: ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) DO RECLAMADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE ANALFABETISMO. AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO NÃO COMPROMETEU A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA PARTE RECORRENTE. ART. 595 DO CÓDIGO CIVIL. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, consoante às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. 2. No caso, aplicável as normas do CDC para impor a instituição financeira o ônus de provar. Observa-se que restou provado nos autos a contratação regular do empréstimo então contestado. 3. A simples alegação de analfabetismo não enseja as diligências adicionais para a validade do contrato. 4. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 5. Nesta senda, o Código Civil excepciona a possibilidade da assinatura a rogo em instrumento particular quando se trata de contrato de prestação de serviços, consoante dispõe o art. 595 do mesmo diploma legal. 6. Assim, os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova quanto ao suposto vício de vontade. 7. Tendo comprovado o crédito na conta do autor(a), justificando a origem da dívida, não há que se falar em nulidade do contrato de mútuo. 8. Recurso conhecido e improvido, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800043-48.2019.8.18.0037

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800043-48.2019.8.18.0037

ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/ Nº 153.999)

APELADO: AMADEU RODRIGUES BATISTA

ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027) E OUTRA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ÔNUS DA PROVA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO VALOR OBJETO DO MÚTuo. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCONTOS DEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Constata-se, no caso em tela, que o primeiro desconto indevido referente ao Contrato questionado, foi efetuado em 07.08.2009, portanto, os descontos, no caso, findaram em 08.07.2014, uma vez que o mesmo foi firmado para pagamento em 60 (sessenta) parcelas.

2. Compulsando detidamente os autos, vê-se que o autor ajuizou a ação em janeiro de 2019 e considerando-a relação de trato sucessivo, o termo inicial da prescrição é a data correspondente ao vencimento da última parcela do contrato de empréstimo, em julho de 2015. Assim, não há que se falar em prescrição do direito, posto que na relação de trato sucessivo a prescrição é una e seu termo inicial é a última parcela do empréstimo.

3. Considerando a presumida vulnerabilidade do contratante, bem assim a regra do art. 373, II, do CPC, competia ao banco apelante trazer aos autos a cópia do instrumento contratual e comprovante da transferência de valores em benefício do contratante/consumidor, documento hábil a

confirmar que o montante contratado foi disponibilizado ao apelado, ônus do qual não colacionou devidamente.

4. Incide sobre o caso a Súmula n.18 do TJPI, no sentido de que "a ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais."

5. Não tendo o autor/apelado consentido na contratação de empréstimo em seu nome perante a instituição financeira apelante, é devida a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos de seus proventos, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC

6. Em relação aos danos extrapatrimoniais, se pode considerar, também, o desgaste emocional do consumidor. Assim, a ausência de devida contratação do empréstimo, não afasta a possibilidade de tratamento diferenciado, frente a não efetivação do contrato firmado.

7. Destaco, ademais, que o *quantum* indenizatório, fixado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo magistrado de primeiro grau, mostra-se com razoabilidade para o caso em apreço.

8. Apelação conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, votar pelo improvimento, para manter incólume a r. sentença monocrática. Instado a se manifestar, o Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800550-53.2017.8.18.0045

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0800550-53.2017.8.18.0045

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40.004)

APELADA: SANTANA BORGES DOS REIS

ADVOGADO: MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO (OAB/PI Nº 11.091)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. TESE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. CESSÃO DE CRÉDITO DO BANCO BMG S/A PARA O BANCO ITAÚ BMG S/A. ALEGAÇÃO AFASTADA. TEORIA DA APARÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O apelante Banco BMG alega ser parte ilegítima, por ter havido cessão do contrato objeto da ação para o Banco Itaú BMG S/A, pessoa jurídica diversa. 2. Embora não se questione a existência da referida transferência, nota-se que houve um silêncio eloquente sobre em que momento se deu este ato: se antes ou depois do ingresso da demanda. 3. Seja numa ou noutra situação, não há como acolher a tese recursal, tendo em vista as disposições inscritas no art. 290 do Código Civil e art. 109 do Código de Processo Civil. 4. Por fim, tratando-se de demanda regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, incide a teoria da aparência e a responsabilização objetiva de toda a cadeia de fornecedores, sendo legítima a inclusão do apelante no polo passivo. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, para manter a sentença de primeiro grau. Com fulcro no art. 85, §2º e 11, do CPC, majorar os honorários sucumbenciais para 15% sobre o valor da condenação. Em parecer, o representante do Ministério Público Superior manifesta-se pela inexistência de interesse público a justificar a intervenção ministerial.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000806-31.2016.8.18.0088

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000806-31.2016.8.18.0088

ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/ VARA ÚNICA

1ºAPELANTE / 2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

1º APELADO / 2º APELANTE: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADAS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº 15.343) E OUTRA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. RECURSO ADESIVO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CDC. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. ADEQUAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO ARBITRADO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. No contrato de empréstimo acostado pelo apelante consta supostamente a assinatura do apelado, no entanto não fora subscrito por 02 testemunhas. 2. Dessa forma, forçoso concluir que houve violação aos requisitos de validade do negócio jurídico porque a forma prescrita em lei NÃO foi devidamente obedecida. Assim, é de se reconhecer a nulidade do negócio jurídico celebrado. 3. Ademais, não há nos autos comprovante de transferência do valor contratado (TED), nem há pedido de compensação dos valores. 4. É inquestionável o dano moral causado à parte requerente, a qual passa por privação na sua renda em decorrência de conduta ilegal do banco apelante. Portanto, encontram-se evidenciados excepcionalmente, visto que o referido desconto consignado do aposentado, idoso e semianalfabeto ocasiona adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização firmada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme decidiu o magistrado de 1º grau, de acordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como nos valores já adotados nos julgamentos desta Colenda Câmara Especializada, não ocasionando enriquecimento ilícito da parte autora, tampouco empobrecimento da instituição ré.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso de Apelação e Adesivo interposto, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. Em parecer, o representante do Ministério Público Superior manifesta-se pela inexistência de interesse público a justificar a intervenção ministerial.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0026651-40.2015.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0026651-40.2015.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACEPI

ADVOGADA: JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS (OAB/SP Nº 86.568)

APELADO: JOSÉ VELOSO SOARES

ADVOGADA: POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA (OAB/PI Nº 9.435)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. APOSENTADORIA COMPLEMENTAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ao contrário do que pontua a recorrente, não está, na hipótese em deslinde, a discutir a natureza do Fundo de Previdência da FACEPI, se é de mútuo, se é de consumo, embora ambos se apliquem, mas sim, e tão somente o momento do pedido e sua concessão. 2. *In casu*, o autor, ora recorrido, fora admitido pela Companhia Energética do Piauí em 01.06.1984, e seu contrato de trabalho rescindido em 20.12.2013, data do aviso prévio 13.12.2013, data de afastamento 13.12.2013, conforme se vê do termo de rescisão de contrato de trabalho - TRCT. 3. Com base no exposto, tem-se que se os benefícios de aposentadoria são devidos a contar da data do seu desligamento do quadro de pessoal dos patrocinadores ou da própria FACEPI e, após o deferimento do pedido de complementação, restou provado que o apelado foi afastado da empresa em 13.12.2013, no entanto, somente receberá a carta de concessão de aposentadoria em 21.03.2014, mas com vigência a partir de 02.12.2013, ou seja, foi concedida sua aposentadoria a partir desta data, resta patente o direito do apelado ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria do mesmo.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvido do recurso, para manter a sentença recorrida, em todos os seus termos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

10.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801990-38.2018.8.18.0049

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801990-38.2018.8.18.0049

PROCESSO REFERÊNCIA: 0801990-38.2018.8.18.0049

ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 27.04.2020

ÓRGÃO JULGADOR COLEGIADO: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459)

EMBARGADO: MARIA DOS REIS SOUSA BARBOSA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO 2º GRAU

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. IMPROVIDOS.

1. Destarte, inexistindo a prova do pagamento, deve ser declarado inexistente o negócio jurídico e, por corolário, gera ao Banco o dever de devolver o valor indevidamente descontado do benefício previdenciário do embargado

2. *In casu*, a finalidade dos aclaratórios é restaurar a discussão da matéria decidida com o propósito de ajustar o decisum ao entendimento sustentado pelo embargante.

3. Embargos que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, embora os Embargos Declaratórios mereçam ser conhecidos, tendo em vista que atendem os requisitos de sua admissibilidade, em VOTAR para que lhes seja NEGADO PROVIMENTO, face a inaceitável fundamentação que os sustenta.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001728-58.2017.8.18.0049 (ELESBÃO VELOSO /VARA ÚNICA)

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001728-58.2017.8.18.0049 (ELESBÃO VELOSO /VARA ÚNICA)

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0001728-58.2017.8.18.0049

APELANTES: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PI 9016)

APELADOS: PETRONILIO ENOQUE CARDOSO BORGES E OUTRO

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA (OAB/PI 10789-A)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA (JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NO 2º GRAU)

EMENTA

DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ÔNUS DA PROVA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO VALOR OBJETO DO MÚTUO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCONTOS DEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Considerando a presumida vulnerabilidade do contratante, bem assim a regra do art. 373, II, do CPC, competia ao banco apelante trazer aos autos a cópia do instrumento contratual e comprovante da transferência de valores em benefício do contratante/consumidor, documento hábil a confirmar que o montante contratado foi disponibilizado ao apelado, ônus do qual não colacionou devidamente.

2. Incide sobre o caso a Súmula n.18 do TJPI, no sentido de que "a ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais."

3. Não tendo a autora/apelada consentido na contratação de empréstimo em seu nome perante a instituição financeira apelante, é devida a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos de seus proventos, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC

4. Em relação aos danos extrapatrimoniais, se pode considerar, também, o desgaste emocional do consumidor. Assim, a ausência de devida contratação do empréstimo, não afasta a possibilidade de tratamento diferenciado, frente a não efetivação do contrato firmado.

5. O *quantum* indenizatório, fixado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo magistrado de primeiro grau, mostra-se razoável e adequado às peculiaridades do caso concreto, não havendo motivo para redução ou mesmo majoração do montante.

6. Apelação conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a r. sentença monocrática. Notificado, o Ministério Público Estadual reputou desnecessária a sua intervenção no feito (id. 2856581).

10.11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703126-15.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703126-15.2018.8.18.0000

PROCESSO REFERÊNCIA: 0703126-15.2018.8.18.0000

ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2018

ÓRGÃO JULGADOR COLEGIADO: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADOS: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28.490), JUANE FERREIRA DANIEL E BRUNO DE MELO CASTRO

EMBARGADO: DOMINGOS JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A)

RELATOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO 2º GRAU

EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. EMBARGOS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. PLEITO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO TRINEAL. IMPOSSIBILIDADE. PRAZO QUINQUENAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

1. Como se vê, evidenciado que o prazo prescricional quinquenal, previsto no CDC, renova-se, *in casu*, mês a mês, porque se cuida de relação jurídica de trato sucessivo, e haja vista que o Contrato de Empréstimo findou em 08.08.2014 (desconto da última parcela), bem como tendo a Ação sido ajuizada em 03.01.2018, a pretensão da apelante não prescreveu, de modo que a anulação da sentença recorrida é medida que se impõe.

2. Embargos conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, embora os Embargos Declaratórios mereçam ser conhecidos, tendo em vista que atendem os requisitos de sua admissibilidade, em VOTAR para que lhes seja NEGADO PROVIMENTO, face a inaceitável fundamentação que os sustenta.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0020520-54.2012.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0020520-54.2012.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1º APELADOS: R. S. C.

2ª APELADO: R. V. N. C. E M. H. N. C., REPRESENTADOS M. E. I. N. S.

DEFENSOR PÚBLICO: FRANCISCO DE JESUS BARBOSA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA. 1. Fixa-se a controvérsia acerca da homologação de acordo extrajudicial de fixação de alimentos, diante do trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade. 2. Por serem tais direitos indisponíveis a menores impúberes, deve-se atentar que "os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada", conforme preceitua o §1º do art. 1.694 do Código Civil, ponderando-se sobre o quantum dos alimentos necessitados pela prole e os suportados pelo Alimentante, não se exigindo sacrifício deste, nem tampouco privação do Alimentando. 3. Não há indícios nos autos de adequação do acordo ao trinômio da necessidade-possibilidade-proporcionalidade, o que impede que se verifique a adequação do acordo com o trinômio da necessidade-possibilidade-proporcionalidade. 4. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do presente recurso, e por ausência de causa madura, retornem-se os autos ao juízo de piso para que se dê regular prosseguimento ao feito. O Ministério Público Superior, ID nº 2746348, manifestou-se pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja anulada a sentença de primeiro grau.

10.13. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0702302-22.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0702302-22.2019.8.18.0000

ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA

APELANTE: JOSE ANTONINO DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI Nº 7.589)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS. ALEGAÇÃO DE SER ANALFABETO E TER REDUÇÃO DA CAPACIDADE VISUAL. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, consoante às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. 2. No caso, aplicável as normas do CDC para impor a instituição financeira o ônus de provar. Observa-se que restou provado nos autos a contratação regular do empréstimo então contestado. 3. A simples alegação de ser analfabeto e ter redução da capacidade visual não ensejam as diligências adicionais para a validade do contrato. 4. Em regra, as alegações da parte requerente não implicam em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 5. Nesta senda, o Código Civil excepciona a possibilidade da assinatura a rogo em instrumento particular quando se trata de contrato de prestação de serviços, consoante dispõe o art. 595 do mesmo diploma legal. 6. Assim, os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova quanto ao suposto vício de vontade. 7. Tendo comprovado o crédito na conta do autor, justificando a origem da dívida, não há que se falar em nulidade do contrato de mútuo. 8. Recurso conhecido e improvido, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso apelatório, e no mérito negar-lhe provimento, para manter na íntegra a sentença do magistrado de origem. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.14. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0801255-90.2017.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0801255-90.2017.8.18.0032



ORIGEM: PICOS / 2ª VARA

APELANTE: MARIA BRITO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO (OAB/PI Nº 8.526)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2.338)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ÔNUS DA PROVA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO VALOR OBJETO DO MÚTUO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCONTOS DEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Considerando a presumida vulnerabilidade da contratante, bem assim a regra do art. 373, II, do CPC, competia ao banco apelante trazer aos autos a cópia do instrumento contratual e comprovante da transferência de valores em benefício do contratante/consumidor, documento hábil a confirmar que o montante contratado foi disponibilizado ao apelado, ônus do qual colacionou devidamente.

2. Não incide sobre o caso a Súmula n.18 do TJPI, no sentido de que "a ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais."

3. Tendo a autora/apelante consentido na contratação de empréstimo em seu nome perante a instituição financeira apelante, é indevida a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos de seus proventos, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC

4. Em relação aos danos extrapatrimoniais, não se pode considerar, também, o desgaste emocional do consumidor como mero aborrecimento ou dissabor cotidiano. Todavia, a devida contratação do empréstimo, afasta a possibilidade de tratamento diferenciado, frente a efetivação do contrato firmado.

5. Apelação conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a r. sentença monocrática. Notificado, o Ministério Público Estadual reputou desnecessária a sua intervenção no feito (id.2574099).

10.15. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000074-80.2013.8.18.0112

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000074-80.2013.8.18.0112

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202)

APELADO: NILTON P. P. DA ROCHA LTDA - ME

ADVOGADO: EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO (OAB/TO Nº 5.061)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA. NÃO COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE JUNTADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. DANO MORAL INDENIZÁVEL. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.

1. Trata-se de relação regulada pelas normas consumeristas, constando às partes, respectivamente, a caracterização de consumidor e fornecedor, nos termos dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor. No caso, a instituição financeira pretende ter reconhecido a validade e regularidade da suposta contratação realizada entre as partes. 2. O CDC concede a inversão do ônus da prova ao consumidor para facilitar sua defesa no processo civil e somente neste, quando for verossímil a alegação do consumidor, ou quando este for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias (artigo 6º, inciso VIII, do CDC). 3. Na hipótese, cabe à instituição bancária o ônus da prova na referida relação de consumo. Entretanto, apesar do apelante ter apresentado contestação, não apresentou o referido instrumento contratual. 4. A Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". Desse modo, não comprovada a legalidade do contrato de renegociação de dívida, ônus que incumbia à instituição financeira, resta configurada a existência de fraude, ante a inexistência de provas do contrato firmado entre as partes. 5. Nesta senda, a restituição dos valores indevidamente descontados é medida que se impõe nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, posto que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 6. Os descontos encontram-se evidenciados e ocasionaram ao apelado adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 7. O arbitramento do valor, por sua vez, deverá levar em conta todas as circunstâncias do caso, razão pela qual, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo que o valor de R\$ 6.000 (seis mil reais) é ideal, eis que atende às orientações da espécie, não sendo ínfima e nem exorbitante, sob pena de se haver desvirtuada a natureza do instituto do dano moral. 8. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas, para minorar o valor da indenização fixado na origem. Sem parecer ministerial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para no mérito julgar parcialmente procedente a apelação, e modificar a sentença, somente, para minorar o valor arbitrado na origem e fixar o pagamento de indenização no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de danos morais, manter os demais termos da sentença monocrática. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000811-40.2016.8.18.0060

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000811-40.2016.8.18.0060

ORIGEM: LUZILÂNDIA / VARA ÚNICA

APELANTE: BERNARDO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570)

APELADO: BANCO BCV S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8.203)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ÔNUS DA PROVA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO VALOR OBJETO DO MÚTUO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCONTOS DEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Considerando a presumida vulnerabilidade da contratante, bem assim a regra do art. 373, II, do CPC, competia ao banco apelante trazer aos autos a cópia do instrumento contratual e comprovante da transferência de valores em benefício do contratante/consumidor, documento hábil a confirmar que o montante contratado foi disponibilizado ao apelado, ônus do qual colacionou devidamente.

2. Não incide sobre o caso a Súmula n.18 do TJPI, no sentido de que "*a ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais.*"

3. Tendo a autora/apelante consentido na contratação de empréstimo em seu nome perante a instituição financeira apelante, é indevida a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos de seus proventos, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC

4. Em relação aos danos extrapatrimoniais, não se pode considerar, também, o desgaste emocional do consumidor como mero aborrecimento ou dissabor cotidiano. Todavia, a devida contratação do empréstimo, afasta a possibilidade de tratamento diferenciado, frente a efetivação do contrato firmado.

5. Apelação conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a r. sentença monocrática. Notificado, o Ministério Público Estadual reputou desnecessária a sua intervenção no feito (id.2785703).

10.17. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000287-08.2017.8.18.0028

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0000287-08.2017.8.18.0028

ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA

APELANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE Nº 21.714)

APELADO: BERNARDO LIRA BATISTA

ADVOGADO: FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA (OAB/PI Nº 12.803)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ÔNUS DA PROVA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO VALOR OBJETO DO MÚTUO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCONTOS DEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Considerando a presumida vulnerabilidade do contratante, bem assim a regra do art. 373, II, do CPC, competia ao banco apelante trazer aos autos a cópia do instrumento contratual e comprovante da transferência de valores em benefício do contratante/consumidor, documento hábil a confirmar que o montante contratado foi disponibilizado ao apelado, ônus do qual não colacionou devidamente.

2. Incide sobre o caso a Súmula n.18 do TJPI, no sentido de que "*a ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais.*"

3. Não tendo a autora/apelada consentido na contratação de empréstimo em seu nome perante a instituição financeira apelante, é devida a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos de seus proventos, na forma do art. 42, parágrafo único, do CDC

4. Em relação aos danos extrapatrimoniais, se pode considerar, também, o desgaste emocional do consumidor. Assim, a ausência de devida contratação do empréstimo, não afasta a possibilidade de tratamento diferenciado, frente a não efetivação do contrato firmado.

5. O *quantum* indenizatório, fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo magistrado de primeiro grau, mostra-se irrazoável e inadequado às peculiaridades do caso concreto, havendo motivo para redução do montante para o valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

6. Apelação conhecida e parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tão somente para alterar o quantum indenizatório, manter, no mais, incólume a r. sentença monocrática. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar parecer de mérito, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

10.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0714257-50.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0714257-50.2019.8.18.0000

AGRAVANTES: JOSÉ DE SOUSA SANTOS E OUTRA

ADVOGADO: GERARDO JOSÉ AMORIM DOS SANTOS (OAB/PI Nº 9.667)

AGRAVADO: BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB/SP Nº 206.727)

RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DE NOVA AVALIAÇÃO. PRECLUSÃO TEMPORAL. PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO.

1. A realização de nova avaliação do bem imóvel penhorado, devido ao descontentamento referente ao laudo ofertado pelo Oficial de Justiça, que goza de fé pública, somente se faz relevante quando caracterizada alguma das hipóteses constantes no artigo 873 do CPC, devendo o insurgente apresentar provas convincentes de que o laudo deve ser reformado. 2. Para infirmar a certidão do oficial de justiça, mister a comprovação que o mencionado ato processual não espelha a realidade fática, o que não ocorreu nos presentes autos, estando o laudo conforme as regras do art. 872 e ss. do CPC. 3. As questões discutidas e apreciadas ao longo do curso processual, da qual as partes não apresentaram o recurso cabível naquele momento, não podem ser tratadas em fases posteriores do processo, art. 507, CPC. 4. In casu, além de não apresentar provas contundentes não pode agora, em Agravo de Instrumento, tentar recorrer de decisão interlocutória sobre a qual seu direito de agravar já foi suplantado pela preclusão temporal. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em

votar voto pelo conhecimento do recurso e no mérito por seu total improvimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos. O Ministério Público devolveu os autos sem emitir parecer por não vislumbrar interesse público no feito, conforme ID nº 2235489.

10.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0715455-25.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) NO 0715455-25.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: DECIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: WILSON JOSE FERREIRA NETO (OAB/PI Nº 7.387)
AGRAVADO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PE Nº 1.769)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. DEVEDOR FIDUCIANTE QUE ADUZ O ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. DESCABIMENTO DA APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. 1. No caso em exame, o entendimento adotado pela Corte Superior, em julgamento proferido no Recurso Especial 1.622.555/MG (Rel. Min. Marco Buzzi, Rel. p/ acórdão Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe de 16/03/2017), é pela impossibilidade de aplicação da teoria do adimplemento substancial aos contratos firmados com base no Decreto-Lei 911/1969. 2. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso e no mérito por seu total improvimento, para manter os efeitos da decisão de primeiro grau. Sem parecer ministerial.

10.20. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000031787-2

Acórdão Nº 418/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000031787-2
Requerente: João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul
Advogado: não consta

Assunto: Revisão da lista de antiguidade de magistrados
Relator: Desembargador José Ribamar Oliveira, Presidente

EMENTA

PEDIDO DE REVISÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADO DE 1º GRAU.
RECLAMAÇÃO PROPOSTA PELO DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES, REQUERENDO SEU REPOSICIONAMENTO NA LISTA DE ANTIGUIDADE ACIMA DOS MAGISTRADOS DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA E DR. REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS, COM FUNDAMENTO NOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO STF NO JULGAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA 1.789-SP, REL. MIN. ROBERTO BARROSO, JULGADA EM 10/10/2018, E NA ANULAÇÃO DA DECISÃO DO CNJ NO PCA Nº 1775.31.2010.2.00.0000, RECLAMANDO APLICAÇÃO DO MESMO ENTENDIMENTO QUE FOI DADO PELO TRIBUNAL PLENO AO DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA.
PRÉVIA DECISÃO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DETERMINANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS, FRANQUEANDO-SE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA A TODOS OS INTERESSADOS E RESPEITANDO-SE AS PROMOÇÕES JÁ APERFEIÇOADAS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 8.620, DE 01/03/19, A FIM DE FAZER VALER O ART. 15, XXII, DA LOJEPI E O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DA AÇÃO ORIGINÁRIA 1.789-SP, REL. MIN. ROBERTO BARROSO.
SUPERACÃO DO ENTENDIMENTO DADO PELO CNJ NO PCA Nº 1775.31.2010.2.00.0000, REL. MIN. MORGANA DE ALMEIDA RICHÁ, JULGADO EM 28/09/2010, SEGUNDO A QUAL O CRITÉRIO DE DESEMPATE DE MAGISTRADOS PROMOVIDOS EM MESMA DATA LEVARIA EM CONTA A ANTIGUIDADE NA CARREIRA E NÃO NA ENTRÂNCIA ANTERIOR, DANDO ERRÔNEA EXEGESE AO ART. 80, § 1º, I DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL. POSTERIORMENTE, O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS AUTOS DA AÇÃO ORIGINÁRIA 1.789-SP, ANULOU A DECISÃO DO CNJ NO PCA Nº 1775.31.2010.2.00.0000 E DEFINIU QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICÁVEL À LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS PROMOVIDOS NA MESMA DATA, PARA A MESMA ENTRÂNCIA, DEVERIA SEGUIR A ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA ANTERIOR, E NÃO NA CARREIRA.
IN CASU, AO TEMPO DA PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL NA MESMA DATA E SESSÃO, VERIFICOU-SE, INICIALMENTE, O EMPATE DO REQUERENTE, NA ENTRÂNCIA, COM OS MAGISTRADOS LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA E REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS, UMA VEZ QUE FORAM PROMOVIDOS PARA ENTRÂNCIA FINAL NO MESMO DIA E NA MESMA SESSÃO. APÓS, APLICANDO O CRITÉRIO DO CNJ ENTÃO VIGENTE, O DESEMPATE SE DEU COM BASE NA ANTIGUIDADE NA CARREIRA.
OCORRE QUE, COMO ALEGA O RECLAMANTE, COM O NOVEL ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO E A ANULAÇÃO DA DECISÃO DO CNJ, A SUA POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE RESTOU INDEVIDAMENTE SUPERADA PELA DOS SEUS PARES, DR. REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS E DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA.
É QUE, CONSOANTE INFORMOU A SEAD, DO EXAME DA LISTA DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA ANTERIOR, PERCEBEU-SE QUE O MAGISTRADO REQUERENTE, DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (À ÉPOCA EM 5º LUGAR), FIGURAVA EM POSIÇÃO SUPERIOR AOS MAGISTRADOS REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS (7º LUGAR) E LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA (23º LUGAR), QUANDO OS TRÊS PERTENCIAM À ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AOS MAGISTRADOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA MANIFESTAÇÃO, CASO ENTENDESSEM CABÍVEL, SEM QUE SE TENHA, NO ENTANTO, HAVIDO QUALQUER IMPUGNAÇÃO DOS POSSIVELMENTE AFETADOS
DESSA FORMA, À LUZ DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO STF NOS AUTOS DA AÇÃO ORIGINÁRIA 1.789-SP, QUE ANULOU A DECISÃO DO CNJ NO PCA Nº 1775.31.2010.2.00.0000 E DETERMINOU QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICÁVEL À LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS PROMOVIDOS NA MESMA DATA, PARA A MESMA ENTRÂNCIA DEVE SEGUIR A ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA ANTERIOR, E NÃO A NA CARREIRA, EXSURGE A CONSTATAÇÃO DE QUE ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE, DEVENDO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES SER REPOSICIONADO NA LISTA DE ANTIGUIDADE ATUAL ACIMA DOS MAGISTRADOS REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS E LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, NA ORDEM ADEQUADA.
DECISÃO: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO, determinando-se à SEAD a revisão da posição do requerente na lista de antiguidade dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí, devendo então o Dr. João Henrique Sousa Gomes ser reposicionado na lista de antiguidade atual acima dos magistrados Dr. Reinaldo Araújo Magalhães Dantas e Dr. Litelton Vieira de Oliveira, na ordem adequada, de acordo com os atuais critérios definidos pelo Supremo Tribunal Federal, procedendo-se às intimações necessárias.*

Participaram do Julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira (Relator), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando



Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.

Não participaram do julgamento, justificadamente, os Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga), Erivan Lopes (folga).

Não apresentaram voto no sistema os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Fernando Carvalho Mendes e Joaquim Dias de Santana Filho.

Impedimento/Suspeição: não houve.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2021

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/06/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código

10.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009172-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2017.0001.009172-8.

(Numeração Única: 0009172-95.2017.8.18.0000)

Agravante : FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Advogado : Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinto Alves (OAB/PI 15.891).

Agravado(s) : I.M.P e OUTROS.

Advogado(s) : Ednilson das Chagas Soares (OAB/PI 12.155) e Outro.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCLUSÃO MENOR SOB GUARDA NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO. OBSERVÂNCIA ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 732. I - Conforme recente entendimento do STJ, in verbis: "O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária". (TEMA 732). II - Assim sendo, a jurisprudência pátria, baseada na Constituição Federal, afirma que a Lei nº 9.528/97, que modificou o §2º, do art.16, da Lei nº 9.528/91 para excluir o menor sob regime de guarda do rol dos dependentes do segurado, não beneficiários do RGPS, não atinge o disposto no art. 33, §3º, da Lei nº 8.069/90 (ECA), o qual confere ao menor sob guarda, a condição de dependente, à luz do art.227, §3º, II, da CF, que assegura o direito à proteção especial do menor, inclusive com a garantia previdenciária. III - Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis Fez sustentação oral o Exmo. Sr. Procurado de Justiça do Estado, Dr. Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua - OAB/PI 15.876. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de junho de 2021.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003035-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2012.0001.003035-3

1ªApelante : ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA.

Advogado (s) : Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº. 3.552) e Outros.

1ºApelado : BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (s) : Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI nº. 2.981) e Outros.

2ºApelante : BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (s) : Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI nº. 2.981) e Outros.

2ª Apelada : ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA

Advogado (s) : Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº. 3.552) e Outros.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ACOLHIMENTO. MÉRITO. INAPLICABILIDADE DO CDC. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TABELA DA JUSTIÇA FEDERAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, AFASTAMENTO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. I - É nula a sentença que não apresenta os motivos que convenceram o Juízo para o (in)deferimento dos pedidos em desprezo às garantias de uma prestação jurisdicional completa, nos termos do art. 489, §1º e incisos, do CPC. Preliminar de nulidade da sentença acolhida. II - Depreende-se que a tomada de empréstimo pela 2ª Apelada, em valor de grande monta, tinha como finalidade a implementação/incremento de sua atividade negocial, não se caracterizando, com isso, em relação de consumo, e sim em evidente atividade produtiva. Precedente. III - O princípio da força vinculante dos contratos, consubstanciada na Teoria Pacta Sunt Servanda, alegada pelo 2º Apelante ao levantar a desnecessidade de revisão contratual, já não mais possui contornos rígidos e a sua relatividade está consolidada, vez que os contratos devem atender à função social direcionada à proteção do equilíbrio entre as partes e as garantias constitucionais, condizentes com os valores dos direitos fundamentais. IV - A orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça - STJ - é no sentido de que as cédulas de crédito rural, comercial e industrial estão sujeitas a legislação própria (Lei 6.840/80 e Decreto-Lei 413/69), que confere ao Conselho Monetário Nacional o dever de fixar os juros a serem praticados, razão pela qual, diante da omissão do CMN, ficam sujeitas à limitação de 12% (doze por cento) ao ano, prevista no Decreto 22.626/33 (Lei da Usura), índice que, portanto, deve ser observado no presente caso. V - Afasta-se a TBF para que a tabela de correção monetária da Justiça Federal seja utilizada como parâmetro para o cálculo do índice de correção monetária, nos termos do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste e.TJPI. VI - O STJ pacificou entendimento de que é possível, nas cédulas de crédito comercial, a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente pactuada. VII - No que pertine à cobrança de comissão de permanência, é iterativa a jurisprudência do STJ no sentido de que não se admite a sua cobrança nas cédulas de crédito comercial, industrial e rural, porquanto submetidas à legislação específica, devendo-se, portanto, ser declarada nula a cláusula contratual que a prevê, excluindo-se a exigência da referida comissão do quantum debeat, com a consequente incidência dos juros de mora dispostos no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº. 413/69, no caso de eventual configuração da mora. VIII - Não obstante seja autorizada a cobrança dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano e, ainda, da multa moratória de 10% (dez por cento), deve ser provido o Apelo da 1ª Apelante para que, verificando-se a incidência dos juros remuneratórios superiores a 12% (doze por cento) ao ano, afastar os consectários da mora. IX - Verificando-se que as partes foram vencedor e vencidos, deve-se utilizar a figura da sucumbência

recíproca, devendo os honorários e as despesas serem suportadas em idêntica proporção e integralmente compensados. X - Recursos conhecidos e parcialmente providos.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e do RECURSO ADESIVO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, para: i) ACOLHER a PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, suscitada pela 1ª Apelante/ALFA BEBIDAS e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para: a) DECOTAR do cálculo executado qualquer taxa de juros remuneratórios superior ao percentual de 12% (doze por cento) a.a.; b) AFASTAR a TBF para que a tabela de correção monetária da Justiça Federal seja utilizada como parâmetro para o cálculo do índice de correção monetária, nos termos do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste e.TJPI; c) DESCONSIDERAR dos cálculos do débito da 1ª Apelante a cobrança da comissão de permanência; d) AFASTAR o reconhecimento da mora, considerando a cobrança dos juros remuneratórios superiores a 12% (doze por cento) ao ano, de modo que os encargos de inadimplência (juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao ano, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº. 413/69, bem como da multa moratória de 10% (dez por cento), a teor do que disciplina o art. 58, do mesmo Decreto) só poderão ser cobrados após o recálculo do débito, e, no caso da 1ª Apelante não realizar o pagamento da dívida após ser devidamente intimada, no adequado momento processual. ii) REJEITAR a PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL e de NULIDADE DO TERMO DE PENHORA, suscitada pelo 2ª Apelante/BANCO DO BRASIL e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para: a) RECONHECER a inaplicabilidade do CDC à presente demanda, bem como da multa moratória de 2% (dois por cento), tendo em vista a inaplicabilidade da legislação consumerista, mantendo a possibilidade de cobrança da multa moratória de 10% (dez por cento), em caso de configuração da mora. b) AUTORIZAR a capitalização mensal dos juros, conforme previsão contratual. Verificando que as partes foram vencedores e vencidos, deve-se utilizar a figura da sucumbência recíproca, devendo os honorários e as despesas serem suportadas em idêntica proporção e integralmente compensados. Custas ex legis.

10.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006366-6**JUIZO DE RETRATAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006366-6.**

(Numeração única nº 0006366-87.2017.8.18.0000)

Agravante : CAIXA SEGURADORA S.A.

Advogados : Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16.983) e Outro.

Agravados : ANTÔNIO DIAS DE SOUSA E OUTROS.

Advogado : James Guimarães do Nascimento (OAB/PI 5611).

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

EMENTA

JUIZO DE RETRATAÇÃO. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM AS TESES Nº 50 E 51, FIXADAS PELO STJ, E TESE Nº 1.011 FIXADA PELO STF. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO EXARADO POR ESTA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO PRESIDENTE DESTA TJPI PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES, NOS TERMOS DO ART. 1.030, V, DO CPC. I- A análise dos temas nºs 50, 51, do STJ e do tema nº 1.011, do STF que diz respeito a inserção da Caixa Econômica Federal na condição de assistente da Agravante e, necessariamente, ao deslocamento da competência a Justiça Federal, quando a mesma manifestar e comprovar o interesse jurídico no feito. II - Desse modo, correto o julgamento realizado por esta 1ª Câmara Especializada Cível do TJPI, uma vez que restou evidenciado nos autos que a Caixa Econômica Federal, mesmo depois de intimada para manifestar seu interesse no feito (fls. 1.124/1.127), manteve-se inerte, não indicando o interesse em intervir na causa, o que impõe a manutenção da competência da Justiça Estadual, não comportando retratação no caso em tela. III- Isto posto, não há o juízo de retratação, razão pela qual o acórdão exarado por esta 1ª Câmara Especializada Cível deve ser mantido em todos os seus termos.

DECISÃO

Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DEIXAR de REALIZAR o JUIZO DE RETRATAÇÃO, nos termos do art. 1.030, V, "c)", do CPC, em razão do caso sub examen está em consonância com as teses nº 50 e 51, fixadas pelo STJ, e tese nº 1.011 fixada pelo STF, razão pela qual mantenho o acórdão exarado por esta 1ª Câmara Especializada Cível, em todos os seus termos e pelos seus próprios fundamentos. DETERMINO a DEVOLUÇÃO dos AUTOS ao PRESIDENTE deste TJPI, para as providências pertinentes, nos termos do art. 1.030, V, do CP"

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007289-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007289-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: A. I. P.

ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTRO

REQUERIDO: E. P.

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPEDIMENTO DO RELATOR SUBSTITUTO. REDISTRIBUIÇÃO DO RECURSO.

RESUMO DA DECISÃO

Nesse sentido, em observância ao que dispõe o art. 144, inciso II, do CPC, declaro-me impedido para funcionar na vertente demanda, ao passo que determino a redistribuição do feito. Intime-se. Cumpra-se

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS**12.1. Edital de intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda, Coordenador Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001472-70.2016.8.18.0140**, no uso de suas atribuições, INTIMA o **Apelado**: Rogério Henrique de Morais, CPF Nº 796.159.023-49, Identidade PMPI Nº 10.13191-05, filho de Abdias Morais Neto e de Maria das Graças dos Santos Morais, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 4411202) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 29 de junho de 2021.

Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda
Coordenador

12.2. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2019.0001.000073-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: PAULO RICARDO LIMA SENHOR DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.3. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.001661-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: A APURAR
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.4. ATO ORDINATÓRIO

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002101-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTRO
REQUERIDO: ALEXANDRE LEITÃO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

12.5. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000524-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ROSÂNGELA SOARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.6. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2019.0001.000139-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: FRANCISCO SILVA ALBUQUERQUE
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.7. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.001475-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: SOB INVESTIGAÇÃO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.8. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002499-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI005439) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.9. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012276-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
APELANTE: CLEMILTON PEREIRA CASTRO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO (PI004887) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.10. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001760-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: SANDRA MARIA CARVALHO SAMPAIO

ADVOGADO(S): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (PI000030A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO (PI10073)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.11. ATO ORDINATÓRIO

AÇÃO PENAL Nº 02.002321-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: CLAUDIO FONTENELE DE ARAUJO SOUZA-EX-PREFEITO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI E OUTROS

ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.12. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005692-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

REQUERENTE: LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL

ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (PI2883) E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.13. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013194-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JORGE VINÍCIUS PEREIRA ALVES E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS CARLOS (PI015500) E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.14. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.007528-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423)

REQUERIDO: JOSE VIEIRA BARROSO FILHO

ADVOGADO(S): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (PI002394)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.15. ATO ORDINATÓRIO

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2015.0001.011496-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

CORRIGENTE: REINALDO SOUSA GUEDES

ADVOGADO(S): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO (PI011015)

CORRIGIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.16. ATO ORDINATÓRIO

REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009046-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 29 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.17. ATO ORDINATÓRIO

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000067-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: POSTO QUARÉSMATA LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001384-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS

REQUERIDO: POSTO QUARESMA LTDA

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013252-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

REQUERENTE: POSTO QUARESMA LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002764-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: KÁTIA MARIA DE MOURA

ADVOGADO(S): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA (PI003606) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.007056-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (PI000896)

REQUERIDO: ISABEL TERESA TUPINAMBA DE MOURA LUSTOSA

ADVOGADO(S): IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS (PI007162)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011995-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

AGRAVADO: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001872-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011061-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (PI16071)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

“...Determino a intimação da parte apelada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, na pessoa de sua advogada, Dra. Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI - nº 16.071),..., para tomar ciência do acórdão de fls. 235/241, tendo em vista que na publicação do Diário da Justiça, a parte apelada não foi devidamente intimada, visto que não consta o nome de seu advogado.

Teresina/PI, 05 de abril de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 29 de junho de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000960-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: REGISVALME FERNANDES COELHO - CREMOSINHO CREMEBOM

ADVOGADO(S): RÔMULO DE SOUSA MENDES (PI008005)

REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO (PI16326) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

“...Desta forma, homologo o acordo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, bem como julgo extinto o processo, prejudicado o apelo, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

Intime-SE.

Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

Teresina/PI, 26 de maio de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 29 de junho de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004985-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A) E OUTRO

REQUERIDO: RAIMUNDA FREIRE COUTINHO E OUTRO

ADVOGADO(S): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA (PI006859)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013604-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES FURTADO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS
AGRAVADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO (PI17512) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004377-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SHV GAS BRASIL LTDA)
ADVOGADO(S): DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN (SP248678) E OUTROS
AGRAVADO: DOURADO GAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005766-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
AGRAVADO: ALDENORA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO (PI004004)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.009009-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: VALDIK CRAVEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): AMANDA LEITE E SILVA (PI007212) E OUTROS

AGRAVADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): BRUNNO ALÔNSO SOUSA ARAÚJO (PI009524) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003519-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOSÉ BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (RN005553) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004800-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: NAZARÉ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL

ADVOGADO(S): PEDRO VIEIRA DE SOUSA ()

APELADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA NOVA

ADVOGADO(S): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS (PI002789)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003163-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VUM - VEÍCULOS USADOS DO MERCADO E EMPLACAMENTOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS

APELADO: GERSON FERNANDES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (PI003538) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005276-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ CARLOS DE SANTANA CRUZ E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS

APELADO: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEP

ADVOGADO(S): CAROLLINA RABELO DE SOUZA (DF016762) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003581-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DE BARROS

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG063440) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004555-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ACACIO DE SOUSA LIMA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102) E OUTROS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011343-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ACACIO DE SOUSA LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000744-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/
REQUERENTE: CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963)
REQUERIDO: AFONSO JOSÉ REIS ANTÃO
ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (PI000182B)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003614-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ NUNES DE BARROS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG063440) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000241-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: A. G. S. N.

ADVOGADO(S): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA (PI005248)

AGRAVADO: R. C. P. C. E OUTRO

ADVOGADO(S): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (PI000276B)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001278-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ADALGISA TÔRRES DE LACERDA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001919-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PI007006A) E OUTROS

REQUERIDO: MARCOS PATRÍCIO SOUSA DA SILVA

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2021.0001.000014-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: DORALICE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003609-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: DORALICE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): DANIEL GAZE FABRIS (PI100000)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006412-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO COSME DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.009817-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANTONIA DE SOUSA LIMA E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027)

REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001579-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIA DE SOUSA LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTROS
AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001142-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: J. A. S. M. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072) E OUTRO
REQUERIDO: M. R. M.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI002100)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004809-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (PI003704) E OUTROS
AGRAVADO: I. S. SILVA COMÉRCIO E OUTROS
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011398-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RONILDO ALVES SOBRINHO (CE037637)

REQUERIDO: I. S. SILVA COMÉRCIO

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.000316-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: J. R. O. P.

ADVOGADO(S): MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA (PI008364)

AGRAVADO: M. L. A. E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006162-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S): BRUNO DE MELO CASTRO (PI004200) E OUTROS

AGRAVADO: FRANCISCA MARIA OSORIO DE ANDRADE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): SOLFIERI PENAFORTE TEIVE DE SIQUEIRA (PI002465) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.006703-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS (SP133127) E OUTROS

AGRAVADO: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO

ADVOGADO(S): DANILLO VICTOR COSTA MARQUES (PI008034)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009445-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTROS

AGRAVADO: MARTA REJANE CANUTO

ADVOGADO(S): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI003559) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.0001.002293-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: CLINICA DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO LTDA.

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO

AGRAVADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

ADVOGADO(S): GUSTAVO OLIVI GONÇALVES (SP132787) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006485-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): CAROLINA CASTELO BRANCO (PI009059) E OUTROS

AGRAVADO: JET VEÍCULOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006946-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSÉ GONÇALVES SARAIVA E OUTRO
ADVOGADO(S): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES (PI007902A) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES (PI007902A) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003209-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004825)
REQUERIDO: CICERO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (PI008053)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000298-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ENERGIA ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): CELSO MARTINS CUNHA NETO (PI003619)
AGRAVADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES MARREIROS FERRAZ (PI005583) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005729-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALDI LOPES CLARO E OUTROS

ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTRO

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010094-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA

ADVOGADO(S): MARIANA ROMANO RANGEL (SP336333) E OUTROS

REQUERIDO: A. GUIMARÃES & CIA. LTDA.

ADVOGADO(S): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (PI002182)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002457-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: F. B. N.

ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075) E OUTROS

REQUERIDO: L. S. R.

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010705-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: GEV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTRO

AGRAVADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.-BICBANCO S.A.

ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI9499)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002619-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PALMEIRAIS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PIAUI

ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS

AGRAVADO: PAULO CESAR VILARINHO SOARES

ADVOGADO(S): MARCIO SANTANA SOARES (PI000180B)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003434-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797A) E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005607-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: MANOEL GABINO MORAES SILVA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.009809-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE006814) E OUTROS
REQUERIDO: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001191-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (PI003704) E OUTROS
AGRAVADO: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003723-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADENILTON BORGES
ADVOGADO(S): HEMINGTON LEITE FRAZÃO (PI008023) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (RJ151056) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009341-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: SELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): ABEL ESCORCIO FILHO (PI013408) E OUTROS
AGRAVADO: SINTHYA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): CLEANE SARAIVA DE SOUSA (PI005101)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002651-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JÚLIO LOURENÇO GOLIN
ADVOGADO(S): VINICIO JOSE PAZ LIMA (PI015241) E OUTROS
AGRAVADO: MARCELO LAMM E OUTROS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MARTINS VIEIRA (GO026283) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003840-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GLEYCIMARA RODRIGUES MELO DE SOUSA
ADVOGADO(S): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA (PI004050B)
AGRAVADO: LUCIRENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA (PI007421)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002151-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO EDSON TEÓFILO FILHO
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTRO
REQUERIDO: ALEXANDRE NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO(S): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (PI5312)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000062-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: FRANCISCO EDSON TEÓFILO FILHO

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTRO

REQUERIDO: ALEXANDRE NOGUEIRA MARTINS

ADVOGADO(S): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (PI5312)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001538-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA (PI007036A) E OUTROS

REQUERIDO: ROSA MARIA FEITOSA DA SILVA

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002917-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ANTONIA LUCIA DE SOUZA ALVES E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS SILVA (SP168472) E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012477-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE28240)

REQUERIDO: ANTONIA LUCIA DE SOUZA ALVES E OUTROS

ADVOGADO(S): JANICE ALVES LOUREIRO (PI17219) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003798-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER

ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTRO

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S): GUSTAVO DE FREITAS DUARTE (MG091616) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001018-6

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: FRANCISCA GISLENE ALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000055-3

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ROSIMAR DO NASCIMENTO GRANJA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI16161) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ PMPI E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011542-3

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: THALES SOARES SANTANA E OUTRO

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.009782-2

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTRO

REQUERIDO: NYANDER SILVA CAMPELO DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.004843-7

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

REQUERIDO: GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO E OUTROS

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 03.002407-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: SINDICATO DE COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE TERESINA

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.007457-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ROSINA AMÉLIA DE SALES BASTO E OUTRO

ADVOGADO(S): FAUSTO FERNANDES BASTO (PI007159) E OUTRO

REU: ANTONIO OTAVIANO LIMA

ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001379-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS

REQUERIDO: ROSALINA SANTOS DE ANCHIETA

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003914-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA (PI14664)
AGRAVADO: RAUL ROCHA DE PÁDUA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.003048-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
AGRAVADO: LORD HOTEL LTDA.
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.002552-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (PI006088) E OUTROS
AGRAVADO: BRAZÃO-AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.77. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.002552-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (PI006088) E OUTROS

AGRAVADO: BRAZÃO-AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004583-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PIRIPIRI/2ª VARA

AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO(S): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS (PI004410) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.004959-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: IPÊ AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI000056B) E OUTROS

AGRAVADO: AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA

ADVOGADO(S): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA (GO002482A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005252-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: J. S. ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS

AGRAVADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000157-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

REQUERIDO: AGUSTINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007396-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: AGUSTINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000568-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A)

REQUERIDO: JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008105-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ÍCARO MATHEUS MUNIZ SAIKI E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003420-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
REQUERIDO: AMAURY SIDNEY DE MOURA
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006795-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI7104)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.006007-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de junho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. Aviso de Intimação da Sentença 0825067-94.2018.8.18.0140

3ª Publicação**PROCESSO Nº:** 0825067-94.2018.8.18.0140**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]**REQUERENTE:** JOSE CARLOS DA ROCHA**REQUERIDO:** MARIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA**AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

"Ante o exposto, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, para JULGAR PROCEDENTE a pretensão da autora, nos termos dos arts. 487, I, e 754, ambos do CPC, DECRETANDO a interdição parcial de Maria Augusta Pereira da Silva, já qualificada nos autos, em razão de ser portadora de demência na doença de Alzheimer de início precoce, agravada por acidente vascular cerebral e com sequela de hemiparesia direita (CID 10 F00 + G61.9), e NOMEANDO José Carlos da Rocha, seu companheiro, para exercer o encargo de curador mediante termo de compromisso nos autos, representando-a nos atos de natureza patrimonial e negocial que importem administração de bens e valores, celebração de contratos e outros que exijam capacidade de cunho intelectual.

SIRVA a presente sentença como termo de curatela definitivo, a ser averbado perante o Cartório de Registro Civil competente.

Custas judiciais suspensas, na forma do art. 98, §3º, do CPC, por força da gratuidade judiciária previamente concedida.

Após o trânsito em julgado, AVERBE-SE e PUBLIQUE-SE a presente sentença na forma dos arts. 755, §3º, do CPC, e 9º, III, do CC, com inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publicação na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente.

Em seguida, ARQUIVEM-SE estes autos, com baixa na distribuição.

Em atenção ao disposto no art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, DETERMINO a prestação de contas pelo curador de forma anual e em autos apartados (art. 553 do CPC).

CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público.

NOTIFIQUE-SE a Defensoria Pública.

INTIMEM-SE as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários."

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO 0011550-26.2016.8.18.0140

3ª Publicação**PROCESSO Nº:** 0011550-26.2016.8.18.0140**CLASSE:** INTERDIÇÃO (**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, RG nº 2.893.587 e inscrito no CPF sob o nº 602.331.373-60, nos autos do Processo nº 0011550-26.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **EDUVIRGEM PEREIRA LIMA ROCHA**, brasileira, casada, CPF Nº 526.598.283-34, e RG Nº1.340.277 SSP/PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3136, Bairro Piçarra, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.. Teresina-PI, 7 de junho de 2021.A.A)**VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO- Juiz de Direito**

14.3. Aviso de Intimação da Sentença 0815641-58.2018.8.18.0140

3ª Publicação**PROCESSO Nº:** 0815641-58.2018.8.18.0140**CLASSE:** TUTELA CÍVEL (12233)**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]**REQUERENTE:** RAIMUNDA DE LIMA SILVA**REQUERIDO:** ANTONIO NONATO DOS REIS**AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

'Ante o exposto, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, para JULGAR PROCEDENTE a pretensão da autora, nos termos dos arts. 487, I, e 754, ambos do CPC, DECRETANDO a exercer o encargo de curadora mediante termo de compromisso nos autos, representando interdição parcial de Antônio Nonato dos Reis, já qualificado nos autos, em razão de ser portador de retardo mental, e NOMEANDO Raimunda de Lima Silva, sua cunhada, para exercer o encargo de curadora mediante termo de compromisso nos autos,

representando-o nos atos de natureza patrimonial e negocial que importem administração de bens e valores, celebração de contratos e outros que exijam capacidade de cunho intelectual.

SIRVA a presente sentença como termo de curatela definitivo, a ser averbado perante o Cartório de Registro Civil competente.

Custas judiciais suspensas, na forma do art. 98, §3º, do CPC, por força da gratuidade judiciária previamente concedida.

Após o trânsito em julgado, AVERBE-SE e PUBLIQUE-SE a presente sentença na forma dos arts. 755, §3º, do CPC, e 9º, III, do CC, com inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publicação na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente.

Em seguida, ARQUIVEM-SE estes autos, com baixa na distribuição.

Em atenção ao disposto no art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, DETERMINO a prestação de contas pelo curador de forma anual e em autos apartados (art. 553 do CPC).

CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público.

NOTIFIQUE-SE a Defensoria Pública.

INTIMEM-SE as partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

14.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0002652-05.2008.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

INTERESSADO: MARIA ALVES DE LIMA ROSENO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta pelo HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO em face de MARIA ALVES DE LIMA ROSENO, CPF:133.633.793-15, com endereço em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital INTIMADA a parte executada, MARIA ALVES DE LIMA ROSENO, CPF:133.633.793-15, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada na petição de protocolo 5002, no valor de R\$ 74.351,20 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Atrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, **KASSIO LEAL PARAIBA**, digitei.

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.5. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0014936-69.2013.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral]

INTERESSADO: MARILENE RODRIGUES CABRAL

INTERESSADO: DEUSIMAR LUIS DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARILENE RODRIGUES CABRAL, nesta cidade; em face de DEUSIMAR LUIS DE CARVALHO. É o presente para CITAR DEUSIMAR LUIS DE CARVALHO com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 7 de junho de 2021 (07/06/2021). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0009749-22.2009.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, Procuradoria Geral do Município de Teresina

EXECUTADO: ALISIO IMOVEIS ASS. JURIDICA E ADMINISTR

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

TERESINA-PI, 28 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**PROCESSO Nº:** 0020919-15.2014.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**ASSUNTO(S):** [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]**EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE TERESINA, Procuradoria Geral do Município de Teresina**EXECUTADO:** PEDRO MARWELL FILHO**SENTENÇA**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

TERESINA-PI, 28 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**14.7. Edital de Publicação de Sentença de Interdição****1ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0801081-31.2019.8.18.0026**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)**ASSUNTO(S):** [Nomeação]**REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA**REQUERIDO:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

publicar 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Maior, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº 4.812.868 SSP/PI, CPF nº 632.483.243-09, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, nos autos do Processo nº 0801081-31.2019.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA, A, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.796.678 SSP/PI e CPF nº 619718043-04, residente e domiciliada na Rua Chico de Melo, nº 08, Bairro Cariri, em Campo Maior/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, , Analista Judicial, digitei.

campo maior-PI, 22 de junho de 2021.

Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior**14.8. PROCESSO Nº: 0023254-46.2010.8.18.0140****PROCESSO Nº:** 0023254-46.2010.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Execução Contratual]**AUTOR:** JOAQUIM DOMINGOS DA COSTA AZEVEDO**REU:** BANCO BRADESCO SA**ATO ORDINATÓRIO**

Providencie a advogada MONICA DE MORAES MELLO - OAB PI4891 - CPF: 991.730.003-10 o seu cadastramento no sistema Pje haja vista a migração do presente processo. Prazo 15 dias.

teresina-PI, 29 de junho de 2021.

ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO**Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina****14.9. PUBLICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO Nº:** 0807814-93.2018.8.18.0140**CLASSE:** MONITÓRIA (40)**ASSUNTO(S):** [Inadimplemento]**AUTOR:** EQUATORIAL PIAUÍ**REU:** JORGE PEREIRA DE SOUSA**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 20 (vinte) dias**

A Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ELETROBRAS PIAUI em face de JORGE PEREIRA DE SOUSA, CPF 644.861.923-20, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de setembro de 2018 (12/09/2018). Eu, Samuel Soares de Moura, digitei.

teresina-PI, 24 de novembro de 2020.

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA****14.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0017026-21.2011.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)**Executado(a):** AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO, FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA BOIADA SAO PEDRO LTDA, MARIA

REGINEIDE FREITAS FERNANDES

Advogado(s): VIVIANE COUTINHO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 15359), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11601), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8697), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 9514)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Paula Fernanda Ramos Pereira

Estagiário(a) - 30506

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028205-54.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: COMISSAO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO

Advogado(s):

Indiciado: CHARLES LINDBERG DE SOUSA E SILVA, FABIO DE ALMEIDA LEITE, FRANTANIZIO ALVES HERMINIO, FRANZ WAGNER DE SOUSA E SILVA, LUIS FERNANDO ALVES, DENIS DANILO ANDRADE SILVA, GERSON DA CONCEIÇÃO SILVA, MAXSON OLIVEIRA SILVA, MARIA VALQUIRIA DE SOUSA SILVA, ANDREA COSTA DOS REIS, ADRIANA COSTA DOS REIS, MARIA EUNICE PEREIRA DE SOUSA, BERSIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 4002), ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905), JOSINEILE DE SOUSA PEDROZA(OAB/MARANHÃO Nº 4677), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 5121), PAULO FERNANDO DOS SANTOS FEQUES(OAB/MARANHÃO Nº 4092)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001735-88.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 1065)

Réu: DAVID SILVESTRE VIEIRA AZEVEDO, IZAIAS DA SILVA FROTA, FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS

Advogado(s): REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14971), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024643-71.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: ALEXSANDRO BARROSO DA SILVA, MATEUS JOSE DA CRUZ, EDMILSON DE SOUSA OU EDIMILSON DE SOUSA DO BRINCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017502-30.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Réu: WALDINAR MEIRELES PESSOA, HALAN CORREA MELO, JOSÉ FERNANDES SOARES DA SILVA, KEYLLY MOURA OLIVEIRA, ALVARO NUNES RODRIGUES

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824), JANIO DE BRITO FONTENELLES(OAB/PIAÚI Nº 2902), FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8346), YALLY SOTERO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 18485), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8032), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150), GEORGIANA DE CARVALHO CUNHA FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 9459), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 989), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 5588)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011818-66.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: COMISAO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO - CICO, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCIEDES ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA, JOAO PAULO PEREIRA SILVA FEITOSA, FRANCINALDO DAS CHAGAS BARBOSA MORAES, ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MENDES, ALUIDSON RAMOS DA COSTA, DARLAN ARAUJO DO NASCIMENTO

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1637), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761), CESAR AUGUSTO PINHEIRO DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 5947)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004259-63.2002.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: ADAIRTON ALVES DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA TELES

Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 147684), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 1476)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003267-68.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FARLEY GUIMARAES SALES, JOSE ROBERTO VIANA COSTA, FRANCISCO PAIVA RODRIGUES, CARLOS DE LIMA SILVA, SIDNEY CANDIDO NETO BORGES

Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5844)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021
Analista Judicial

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002731-13.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DUCILENE MENDES PINHO, DANIEL ALVES DA SILVA, WILLAMES RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO DA CRUZ DE OLIVEIRA, JOSIEL DE SOUSA RODRIGUES, RAIMUNDA FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6039), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUI Nº 6495)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024748-48.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: IVAN SOARES DA SILVA, ITALO RANGEL FERNANDES CAMPOS, DIRCEU PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 6756), KETEUNNY DE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES(OAB/MARANHÃO Nº 18482)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Analista Judicial

14.20. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005107-88.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indicante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: GABRIEL PATRICK DA SILVA FERREIRA, RENNAN OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRA FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUI Nº 13504), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail dos acusados, da testemunha de acusação Karolina Moura Freire, e das testemunhas de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se."

14.21. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001512-77.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indicante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUI 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUI Nº 6906)

"[...] Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail do acusado, bem como de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se. [...]"

14.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028246-16.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDNALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 37160), NARA CRISTINA PRADO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 4743)

Requerido: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

III DISPOSITIVO

Com estes fundamentos, julgo totalmente prescrita a pretensão do autor, o que faço com arrimo no artigo 487,II do CPC.

Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2o do CPC. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

P. R. I.

TERESINA, 28 de maio de 2021

14.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008605-42.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA ROSA DOS SANTOS

Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da decisão de fls.(15/153) tendo em vista o retorno dos autos a este juízo Cumpra-se TERESINA, 26 de maio de 2021

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012290-18.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA VICTORIA IBIAPINA DE SANTANA

Advogado(s): ANNETE DE CARVALHO GONÇALVES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 6880)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001545-76.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: PAULA DE SOUSA BRITO

Advogado(s): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 4249)

Réu: DIRETOR DA ESCOLA BATISTA ELSHALLON

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007670-90.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ZELIO VILA NOVA SOARES, JOSE DA CRUZ ROCHA

Advogado(s): JOSÉ BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1923-88)

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003014-94.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CRUZ DANTAS LOPES

Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5101)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0020433-98.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: SAVIA RAQUEL COSTA MORMANDO

Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825), PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAÚI Nº 7920)

Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI

Advogado(s):

DECISÃO: Diante do exposto, determino que sejam efetivadas as seguintes medidas:1) Expeça-se mandado de cumprimento ao Presidente da fundação municipal de saúde - FMS, para que cumpra a decisão de fls.137/140 e assim proceda a nome açã o da impetrante ao cargo de médico clínico geral, plantonista, 24 horas, no prazo de 5 dias,sob pena de multa diária que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 60(sessenta) dias. Acompanhem cópias da presente decisão, da decisão liminar de fls.109/114, sentença fls.137/140, acordão fls.226/229 e da petição inicial do impetrante.2) Fica a autoridade coatora advertida de que o descumprimento desta decisão pode configurar crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), com envio dos presentes autos para o Ministério Público para apurar tal crime.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007392-25.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO HOLANDA DA SILVA FILHO

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082), LEYDIANE DE MENESES MORAIS LUSTOSA DE QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 13202)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012701-66.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: GABRIELA BUENO BORTOZOLO(MENOR)

Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003522-69.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA CAROLINA SOUSA SANTOS

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082)

Réu: .O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009586-81.2005.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A C.F.I

Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 3507), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: ANTONIO BRAZ DE SOUSA

Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 25500), MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAÚI Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9403)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se a parte autora, para requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito em resolução do mérito. TERESINA, 29 de junho de 2021

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017645-43.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: ANTONIO CARLOS CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 109/v.

TERESINA, 29 de junho de 2021

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016976-97.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): RICARDO MAYRINK(OAB/SÃO PAULO Nº 120816), MILENE MODENEZI FIDALGO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 222029)

Requerido: DEBORA MARTINS VASCONCELOS

Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1973)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intima-se a parte exequente, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar a planilha de débito atualizada.

TERESINA, 29 de junho de 2021

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004721-10.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO TERCIO RESENDE SANTANA, CENTRO DE CATARATA LTDA

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Requerido: MEDICAL SERVICE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 29 de junho de 2021

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010128-12.1999.8.18.0140

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: F. JUCA REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAÚI Nº 2847)

Requerido: FERNANDES MORAES E CIA LTDA

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1094)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte autora, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sobre interesse no prosseguimento do feito.

TERESINA, 29 de junho de 2021

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012168-88.2004.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA

Advogado(s): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16582), ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 15113)

Réu: LUCÉLIA REGINA DE CASTRO CHAVES

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUCÉLIA REGINA DE CASTRO CHAVES.

TERESINA, 29 de junho de 2021

14.38. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021129-47.2006.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 4610)

Requerido: GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

DESPACHO:

DESPACHO

Trata-se de apelação apresentada pela parte autora, em face da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito.

Nos termos do art. 485, §7º do NCPD, não vislumbro na apelação qualquer justificativa para retratação, de modo que mantenho a sentença

prolatada em todos os seus termos.

Determino a citação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias.

Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça, com baixa no sistema ThemisWeb.

TERESINA, datado e assinado eletronicamente

14.39. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004896-52.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MP 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA NETO

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº)

Isto posto, e com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA NETO "PANTICO", para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo crime de homicídio simples tentado, tipificado no art. 121, "caput", c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, praticado contra a vítima RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO SILVA.

O acusado responde ao processo em liberdade e nesta condição deverá aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri. Acrescente-se que não há pedido para a decretação de sua prisão preventiva, nem se extraem dos autos, indícios de que tenha, ao longo do tempo de duração do processo, dado azo à decretação da sua custódia cautelar.

Da análise dos autos não avisto objetos apreendidos e pendentes de destinação legal a ser determinada por esta unidade judiciária.

Após a fluência do prazo para a interposição do recurso, intimem-se o representante do Ministério Público e o Defensor Público para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 28 de junho de 2021

CÁSSIA LAGE DE MACEDO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.40. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0012428-14.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: SILVIO REGIS DE JESUS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

DESPACHO:

Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos.

Intimações necessárias.

Após, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observadas as formalidades legais.

TERESINA, 8 de junho de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.41. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002013-84.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 3286), FRANCISCO WELLDER DE SOUSA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 7275)

Réu: JOAO ALVES BRANDAO

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529)

DESPACHO:

Vistos em despacho.

Intimem-se as partes para ciência das certidões fornecidas pelo oficial de justiça dando conta da impossibilidade de intimação das testemunhas arroladas, do acusado e da vítima e para que informem, no prazo de cinco dias, os seus atuais endereços, sob pena de não o fazendo, dar-se prosseguimento à instrução em Plenário do Júri, sem a presença e oitiva dos mesmos.

TERESINA, 21 de junho de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009152-29.2004.8.18.0140

CLASSE: Execução Provisória

Exequente: JOSE ALVES DE MOURA

Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte apelada para se manifestar sobre a apelação de fls. 74/78.

TERESINA, 29 de junho de 2021

DANILO FROTA ARAÚJO

Secretário(a) - 3262

14.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017928-32.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: EMANUEL NASCIMENTO DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA, MARCELO MELO LIMA

Advogado: JULIO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR

Réu: PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

SENTENÇA DISPOSITIVO Ante o exposto, DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Custas já recolhidas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I TERESINA, 17 de março de 2020

TERESINA, 29 de junho de 2021

DANILO FROTA ARAÚJO

Secretário(a) - 3262

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017860-29.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ESTADO DO PIAUI

SENTENÇA

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões acima explicitadas, confirmo a antecipação de tutela deferida às fls. 18/22.

Com base no artigo 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DEFERINDO o pedido inicial, para determinar ao Estado do Piauí que, através da Farmácia de Medicamentos Excepcionais, forneça regularmente à paciente LEDA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA SILVA o medicamento TOPAMAX, conforme receituário médico apresentado por ela.

Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme o artigo 20, §4º do CPC.

Em razão do disposto no art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o prazo para recurso voluntário.

TERESINA, 29 de junho de 2021

Maria Eduarda de Araujo Cabral

Estagiário(a) - 30291

14.45. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002957-33.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUI Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUI Nº 7947), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 5531), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 4851), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5756)

Réu: FERNANDO LUIS PEREIRA DA SILVA BEZERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.46. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006004-82.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: DJAIME CASTELO BRANCO DE SOUSA

Vítima: CLEBER ALVES DO NASCIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o

acusado **DJAIME CASTELO BRANCO DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, filho de MARINALVA CASTELO BRANCO DE SOUSA e RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MACEDO, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado **DJAIME CASTELO BRANCO DE SOUSA**, qualificado nos autos, na prática do crime descrito, no art. 155, caput c/c art. 14, II, ambos do CP. O denunciado não possui condenação criminal com trânsito em julgado, mas possui outras ações penais em andamento. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. 1ª FASE: Circunstâncias Judiciais ? art. 59 do CP a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repressão; b) Antecedentes: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado, nada havendo a valorar; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5º, inciso LVII, da CF (STJ, HC nº81866/DF. Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC nº 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em prejuízo da propriedade e liberdade alheias; f) Circunstâncias do Crime: comuns ao tipo penal, nada tendo a valorar; g) Consequências: crime não são gravosas, porque não extrapolam os próprios limites da figura típica; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Por isso, fixo a pena-base privativa de liberdade no mínimo legal, ou seja, 01 (um) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, constatei a existência da circunstância atenuante da confissão espontânea (CP, art. 65, III, alínea ?d?), mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância da Súmula nº 231 do STJ, pelo que transmudo a pena-base em provisória. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Inexiste causa de aumento de pena. Contudo, vislumbro a existência de causa de diminuição de pena, qual seja, a prática do delito em sua forma tentada, conforme previsto no dispositivo 14, II do CP. Assim, aplico esta causa de diminuição de pena, sob a fração de 1/3 (um terço), levando em conta que o delito estava prestes a ser consumado. Em razão disso, TORNO DEFINITIVA a reprimenda em 08 (oito) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa. Considero esta pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito. Cada dia-multa será calculado no mínimo legal de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do pagamento, tendo em vista a ausência de elementos sobre a situação econômico-financeira do réu. A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Estão atendidos os requisitos constantes do art. 33, § 2º, c, e § 3º, do Código Penal, quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação a um período igual ou inferior a 4 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais preponderantemente favoráveis ao acusado, de modo que o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o REGIME ABERTO, em estabelecimento a ser determinado pelo Juízo da Vara de Execução Penal. Presentes os requisitos do art. 44, incisos I a III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por 01 (uma) restritiva de direitos, a saber, prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, que deverá ter a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, observadas as condições estabelecidas pelo juiz da execução, facultando ao condenado cumpri-la em menor tempo, nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade aplicada. RECURSO EM LIBERDADE Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade em razão da quantidade de pena cominada e diante da possibilidade de substituição da reprimenda corporal por restritiva de direitos. Por conseguinte, restituo plena liberdade ao acusado, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias. DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre o período em que o sentenciado permanece em segregação cautelar. Deixo de arbitrar indenização ao ofendido, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente elementos probatórios aptos a fixarem valor mínimo a ser indenizado. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos dos sentenciados enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) A pena de Multa, deverá ser executada/recolhida no Juízo da Execução, nos termos do art. 50 do CP. Intimem-se o réu, a vítima, o representante da Defensoria Pública e o Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 13 de maio de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 29 de junho de 2021.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

14.47. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007121-11.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAÚI Nº 9294)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **03/08/2021, às 10:30 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrarem contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watssap 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

14.48. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005968-11.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Réu:** PARFAIT NGUENOU TEPOUNG HONOU, CHRISTIAN NANFACK HGOUFACK**Advogado(s):** LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12001)

Fica o advogado Dr. LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12001), devidamente intimado da SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, e dou-lhes PROVIMENTO, para sanar o Erro material apontado, alterando portanto a parte da fundamentação da sentença de fls.256/257, devendo-se desconsiderar o último parágrafo, qual seja, "No caso sub examine, a vítima declinou desinteresse na representação, bem como informou que o instrumento contratual foi quitado". No mais, mantenho incólume os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 18 de fevereiro de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.49. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005760-90.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** RONALDO MOURÃO TEIXEIRA**Advogado(s):** GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6495)**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a defesa a apresentar alegações finais, no prazo legal.**14.50. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003944-73.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOESLEY BONFIM ANCHIETA CAMPELO**Advogado(s):** LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13043)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **10/08/2021, às 10:00 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watsapp 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

14.51. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0002209-34.2020.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** LEILANE RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusada, **LEILANE RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Teresina (PI), nascida em 05/02/1989, filha de Maria do Socorro Lima Calaça e Miguel Santos de Oliveira, portadora do RG nº 3004547 SSP/PI, inscrita no CPF nº 043.586.743-13**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.52. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0004663-60.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)**Réu:** ANTONIO DE PADUA MONTGOMERY PINHEIRO**Advogado(s):** JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2107)

DESPACHO: Verifica-se que decorreu prazo superior ao requerido pela parte autora, em petição de fls. 43, para a suspensão do feito até 30 de dezembro de 2019. Desse modo, intime-se a parte exequente pessoalmente para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

14.53. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0004667-97.2015.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)**Executado(a):** ANTONIO DE PADUA MONTGOMERY PINHEIRO**Advogado(s):**

DESPACHO: Verifica-se que decorreu prazo superior ao requerido pela parte autora, em petição de fls. 46, para a suspensão até 30 de



dezembro de 2019 dos processos judiciais que envolvam determinados débitos junto ao BNB, dentre eles a dívida objeto da presente lide. Deste modo, intime-se a parte exequente pessoalmente para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

14.54. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024959-79.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: ANTONIO DUMONT VIEIRA

Advogado(s): NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14732), GLEYCIANNE DA SILVA OLIVEIRA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4285), MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6960), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4725)

Entendo, pois, que não se trata de caso de deslocamento de competência por conexão.

Portanto, retornem os autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina para os devidos fins.

14.55. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005388-93.2008.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 156751), EDSON APARECIDO FAVARON FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 278476)

Requerido: PODIUM CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ANTÔNIO CLEITIVAN MOTA LUCIANO, ELKER PATRICIA LINS LUCIANO

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando que a parte exequente apresentou novo endereço da executada em manifestação de id. 3037540235003, intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR), no endereço indicado. Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do §1º do art. 523, do CPC. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o §2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados. No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado na pessoa de seu advogado, via DJ/PI. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525, do CPC. Não havendo pagamento, retornem-me conclusos para impulso do feito.

14.56. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021550-90.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: WILLIAM ESTEFANO CHAVES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9428), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8992)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, do retorno dos autos com decisão advinda do Egrégio Tribunal de Justiça.

14.57. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004350-31.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: BENILDSON ITALO CARDOSO LIMA

Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8548), RENATO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 9804), JOSE WILSON TORRES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10351), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 12462), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8083), LUCAS ADALÍCIO TEIXEIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 8985), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 11934), GEORGE DIAS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11709), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/08/2021 às 09:00h à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

14.58. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000870-40.2020.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: EDERSON WILLIAM DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDERSON WILLIAM DA SILVA, brasileiro, nascido em 14/06/1989, natural de Teresina-PI, filho de Eudes Davi Silva e Maria da Paz Alves da Silva, portador do RG nº 2841488 SSP-PI**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer

documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.59. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006845-77.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RHAONY CARDOSO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RHAONY CARDOSO DE SOUSA**, natural de Teresina-PI, nascido em 06/09/1986, CPF nº 035.399.821-40, filho de Adelina Cardoso de Sousa e Luís Carlos Santos Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.60. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023571-78.2009.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JANAINA PEREIRA DA SILVA, MARIA EDNANCI BENTO DE LIMA, SONIA MARIA BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusada **SONIA MARIA BARBOSA**, brasileira, cearense, natural de Redenção-CE, nascida em 03/06/1959, filha de José Nunes Barbosa e Cleonice Medeiros Barbosa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.61. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001991-02.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ALBINO ANGELO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/08/2021 às 11:30h à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

14.62. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006282-83.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE BATISTA DA SILVA

Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)

DESPACHO: "...o prazo de 05 (cinco) dias para a defesa apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS."

14.63. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001037-91.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FABIO OLIVEIRA RESENDE LEITE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO OLIVEIRA RESENDE LEITE**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-Pi, nascido em 21/11/1976, portador do RG nº 1.670.090 SSP/PI e CPF nº 946.781.383-15, filho de Lucineide Oliveira Resende Leite e Wellington Resende Leite, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.64. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0007760-97.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER- SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: ROGERIO SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/07/2021, às 09:30hs

Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

14.65. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0010628-24.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO JOSE MARREIROS COSTA

Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/07/2021, às 09:30hs. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

14.66. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0002464-60.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO LIBERALINO DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): ALFREDO MENESES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10570), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16862)

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/07/2021, às 12:30hs. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

14.67. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022808-67.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIETE MAGALHAES DE MENESES

Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)

Réu: ITAMAR DE CARVALHO DANTAS JUNIOR

Advogado(s): ALAN CASTELO BRANCO MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 13469), ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445)

4. Assim, a fim de preservar o contraditório e a ampla defesa, à Secretaria para cumprir o § 2º do art. 1023 do CPC, intimando as partes, via Advogado, para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre os embargos opostos, abrindo-se o prazo comum para e por sua vez, o réu se manifestar sobre os embargos opostos pela autora para a autora se manifestar sobre os embargos opostos pelo réu. 5. Determino ainda que a Secretaria certifique sobre a tempestividade dos embargos apresentados pelas partes. 5. Após, imediata conclusão. TERESINA, 22 de junho de 2021 TÂNIA REGINA S. SOUSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.68. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007117-42.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CASSIO ALEXANDRE LEITE DA CRUZ

Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5007), designo o dia **13/08/2021, às 09:30** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842 (ligação ou WhatsApp)**, a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.69. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009050-50.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO COSTA CARNEIRO

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)

DESPACHO:

DESPACHO

AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Considerando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia 31/08/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

Considerando a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, no âmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública, advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e os jurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus, DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e na Resolução nº 313/2020 CNJ e Resolução nº 314/2020 do CNJ, que esta audiência de instrução seja realizada através de videoconferência.

Determino também, que seja oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, solicitando Equipamentos de Proteção Individual (máscaras descartáveis, álcool em gel, luvas, óculos ou máscara facial e toucas descartáveis), com urgência, para ser utilizado pelos servidores, vítimas, acusados e testemunhas que forem ser ouvidas em sala especial neste fórum, por não possuírem meios técnicos de participar de forma "on line" por videoconferência.

14.70. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007120-94.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FABIANO CRUZ SALOMAO(OAB/PIAUÍ Nº 13935)

Réu: JEFFERSON FELIPE DE ARAUJO SILVA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5001), designo o dia **13/08/2021, às 10:00** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Intime-se o (a) acusado (a) para comparecer, munido de documentos pessoais, certidões negativas da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e comprovante de endereço, bem como comprovante de renda e última declaração de imposto de renda, patrocinado (a) por advogado ou assistido (a) por defensor público, oportunidade em que poderá aceitar a proposta de acordo de não persecução penal.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp)**, a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.71. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009287-84.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: GUSTAVO DA CONCEIÇÃO SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu GUSTAVO DA CONCEIÇÃO SOARES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 29 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.72. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007651-49.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALCIONE DE PADUA UCHOA

Advogado(s): ROGÉRIO SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUI Nº 3254)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ALCIONE DE PADUA UCHOA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 29 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.73. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001092-42.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO MENDES SAMPAIO

Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 9182)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FERNANDO MENDES SAMPAIO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 29 de junho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.74. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002471-18.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA

Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 10837)

DESPACHO: A fim de apresentar legações finais de defesa, nos autos do processo Nº 0002471-18.2019.8.18.0140.

14.75. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018665-35.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ WILA EUGÊNIO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

III - DISPOSITIVO

Isto posto e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE a Ação Penal proposta pelo Ministério Público. Em consequência, CONDENO JOSÉ WILA EUGÊNIO DA SILVA nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Assim, considerando as circunstâncias preponderantes do art. 42 da Lei nº 11.343/06, quanto à natureza das drogas e à quantidade de drogas, fixo a pena-base em 7 (SETE) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 783 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, multa esta fixada em atenção ao que dispõem o art. 60 do Código Penal, combinado com o art. 43 da Lei nº 11.343/2006.

Na segunda fase de aplicação da pena, não existe atenuante a considerar, ante o que dispõe a Súmula nº 630 do STJ. Além disso, não existe agravante.

Na terceira fase, o réu JOSÉ WILA EUGÊNIO DA SILVA faz jus à minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, tendo em vista que se trata de réu primário, sem qualquer ação penal ou mesmo Inquérito Policial distribuído em seu desfavor.

Ainda, não é réu condenado em ação penal diversa, motivo pelo qual atenuo a reprimenda em seu patamar máximo, qual seja 2/3.

Não há causa de aumento a se considerar. Desse modo, fica mantida a pena de 2 (DOIS) ANOS, 7 (SETE) MESES e 10 (DEZ) DIAS E 261 (DUZENTOS E SESSENTA E UM) DIAS-MULTA, que a torno DEFINITIVA, arbitrando o dia-multa, na falta de maiores informações sobre as condições financeiras do réu, em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido monetariamente, quando da execução, conforme o art. 49, §§ 1º e 2º, do Código Penal.

Por todo o exposto, fixo a pena definitiva ao réu JOSÉ WILA EUGÊNIO DA SILVA, pelo delito de tráfico de drogas, em 2 (DOIS) ANOS, 7 (SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS E PAGAMENTO DE 261 (DUZENTOS E SESSENTA E UM) DIAS-MULTA em regime aberto.

Com todo o exposto, faz-se mister a observação da substituição da Pena Privativa de Liberdade por Penas Restritivas de Direitos. Aduz-se da legislação pátria que, em condenação superior a um ano e menor que quatro, a Pena Privativa de Liberdade pode ser substituída por uma Pena Restritiva de Direitos e multa ou por duas Restritivas De Direitos. O acusado preenche todos os requisitos necessários à substituição da pena, elencados no art.44 do Código Penal. Aplicação do art.43, III e IV, CP e art.44, CP.

Assim sendo, substituo a pena corporal do réu por duas restritivas de direitos, a serem delimitadas pelo Juízo de Execução Penal.

Em continuação, CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E CONTINUAR SOLTO. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. Transitada em julgado, arquivem-se o processo, após as cautelas devidas. Intime-se pessoalmente o Ministério Público e o condenado JOSÉ WILA EUGÊNIO DA SILVA, por mandado. O defensor público deve ser intimado pessoalmente com carga dos autos.

Autorizo a incineração das drogas apreendidas. Oficie-se à DEPRE. Com o trânsito em julgado desta sentença condenatória, cumpra-se o disposto no art. 72 da Lei Antidrogas.

Decreto, outrossim, o perdimento da quantia em dinheiro apreendido conforme a Guia de Recolhimento retro (f. 31). Transfira-se à SENAD.

Sem custas.

14.76. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003898-50.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FERDINAN DA SILVA SOUSA, ILDO DE ANDRADE

Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17533), JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3673), ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 10378)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **RAFAEL PINTO DA SILVA-OAB/PIAUI Nº 17533**, para juntar aos autos procuração outorgada pelo réu ILDO DE ANDRADE, no prazo previsto no Art. 5º da Lei nº 8.906/1994, E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 29 de junho de 2021.

14.77. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006258-02.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: LENILSON DOS SANTOS FEITOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

"(...) III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado LENILSON DOS SANTOS FEITOSA, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

(...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu LENILSON DOS SANTOS FEITOSA condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, que a teor do art. 60 do Código Penal, (...).

(...) 3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado LENILSON DOS SANTOS FEITOSA no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.

(...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu LENILSON DOS SANTOS FEITOSA o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, uma vez que, nesta fase processual, não se encontram presentes os requisitos autorizadores de sua prisão cautelar, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal. (...)."

14.78. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001816-90.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

"(...) III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pela prática do crime de roubo simples, previsto no art. 157, *caput*, do Código Penal.

(...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo simples, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, (...).

(...) 3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.

(...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, uma vez que, nesta fase processual, não se encontram presentes os requisitos autorizadores de sua prisão cautelar. (...)."

14.79. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000328-90.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WILLIAN ISAQUE CARNEIRO SOARES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu WILLIAN ISAQUE CARNEIRO SOARES DA SILVA, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.157, §2º, inciso II do Código Penal e ABSOLVO-O do delito previsto no art.244-B do ECA, nos termos do art. 386, VII do CPP.

IV. DOSIMETRIA DA PENA

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

IV.1. EM RELAÇÃO A VÍTIMA FERNANDA MARIA DA SILVA SOUSA

A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analizadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.

2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistente nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).

3. Conduta Social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.

4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.

5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.

6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa.

7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal.

8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (doze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes.

Reconheço a existência das atenuantes previstas no art. 65, I e III, "d" do Código Penal (menoridade relativa e confissão espontânea). Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de atenuar a pena, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que estabelece que a incidência das circunstâncias atenuantes não podem reduzir a fixação da pena em patamar inferior ao mínimo legal. Assim, mantenho a pena intermediária em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (doze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA

Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.

O delito foi praticado EM CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º, II do CP, majoro a pena em 1/3 (um terço), resultando a sanção DEFINITIVA em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima FERNANDA MARIA DA SILVA SOUSA, fica o réu WILLIAN ISAQUE CARNEIRO SOARES DA SILVA, condenado a uma pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

IV.2. EM RELAÇÃO A VÍTIMA LUIS GUSTAVO CAETANO SILVA

A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.

2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).

3. Conduta Social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.

4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.

5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.

6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa.

7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal.

8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (doze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes.

Reconheço a existência das atenuantes previstas no art. 65, I e III, "d" do Código Penal (menoridade relativa e confissão espontânea). Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de atenuar a pena, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que estabelece que a incidência das circunstâncias atenuantes não podem reduzir a fixação da pena em patamar inferior ao mínimo legal. Assim, mantenho a pena intermediária em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (doze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA

Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.

O delito foi praticado EM CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º, II do CP, majoro a pena em 1/3 (um terço), resultando a sanção DEFINITIVA em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima LUIS GUSTAVO CAETANO SILVA, fica o réu WILLIAN ISAQUE CARNEIRO SOARES DA SILVA, condenado a uma pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

DO CONCURSO FORMAL

Considerando que nos presentes autos o agente mediante uma única conduta concretizou o resultado de 02 (dois) delitos no mesmo contexto temporal e espacial, deve-se aplicar o concurso formal.

Logo, considerando que as penas em relação às duas vítimas são iguais, deve-se aplicar apenas uma pena, aumentada de 1/6.

Assim, condeno o acusado WILLIAN ISAQUE CARNEIRO SOARES DA SILVA, pelo delito de roubo majorado em concurso de pessoas contra as vítimas FERNANDA MARIA DA SILVA SOUSA e LUIS GUSTAVO CAETANO SILVA, a uma pena de 6 (seis) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

V. DO VALOR DO DIA-MULTA

Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.

VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA

Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art. 33, §2º, b, do CP, a ser cumprida na Colônia Agrícola "Major César de Oliveira", em Altos-PI.

VII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do "quantum" aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios, bem como pelo fato do crime ter sido cometido com violência e grave ameaça à vítima.

VIII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto. O réu permaneceu solto durante a instrução criminal, logo, o mero fato de ter sido proferida uma sentença condenatória não justifica o seu encarceramento cautelar, visto que não surgiu fato novo que torne essa medida necessária, ademais, o mesmo é primário e sem antecedentes.

Nesse sentido, o STJ:

[?] 3. Segundo a jurisprudência desta Corte, aquele que respondeu solto à ação penal assim deve permanecer após a condenação em primeira instância, se ausentes novos elementos que justifiquem a alteração de sua situação. 4. Após o processamento da ação penal, diante das condições pessoais favoráveis (primariedade reconhecida na sentença), tendo o réu comparecido a todos os atos processuais e não havendo registro de fato que indique efetivo risco à ordem pública, não pode a prisão preventiva ser decretada na sentença com base em fundamentação inidônea. 5. Ordem não conhecida, mas concedida de ofício. (HC 467.645/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 10/12/2018).

IX. DA DETRAÇÃO

Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa à detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387, § 2º do CPP), entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semiaberto, posto que não faz jus a progressão ao aberto pelo requisito objetivo temporal.

A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.

Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se a detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.

Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA:

"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.)

No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das Execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal.

X. DA MULTA

O pagamento voluntário pode ser feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.

O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.

Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.

XI. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, deixo de arbitrar indenização às vítimas, eis que a peça inicial não estabeleceu o quantum indenizável, bem como pelo fato da motocicleta ter sido restituída às mesmas.

XII. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. No entanto, fica suspenso seu pagamento, por se tratar de acusado assistido pela Defensoria Pública.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado.

Determino a destruição da faca apreendida nos presentes autos e listada no Auto de Apresentação e Apreensão constante à fl. 15 dos autos.

Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrada a vítima, no endereço constante nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital.

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

- Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal nº 12.403/11;
- Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, oficiando-se à Justiça Eleitoral;
- Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
- Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal - SINIC.
- Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Intime-se o réu pessoalmente ou através de defensor por ele constituído.

14.80. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0002738-53.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO, MAURIO HENRIQUE PEREIRA DE SÁ

Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10161)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 10:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.81. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000044-77.2021.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Indiciado: J.F.S.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e atuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 10:30 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.82. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000044-77.2021.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Indiciado: J.F.S.

Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9497), YURI ALISSON CAVALCANTE RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 19794)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e atuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 10:30 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.83. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0005186-96.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO LUIZ DE SOUSA NETO

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e atuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 11:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.84. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003628-89.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TIMON MARANHÃO

Advogado(s):

Indiciado: ALAN LEMOS MACHADO

Advogado(s): WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13286)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e atuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 11:30 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.85. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003162-95.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11784)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 12:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.86. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003986-54.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: DAYKSON MONTEIRO ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 14 de julho de 2021, às 12:30 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.87. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003733-03.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. No presente caso, não há que se falar em ocorrência do crime de falso testemunho, seja pela ausência de dolo, seja na ausência de potencialidade lesiva no depoimento prestado por Edilson. Nota-se que para configurar o crime de Falso testemunho é necessário que a falsidade verse sobre circunstância juridicamente relevante, impossibilitando ou mesmo dificultado a atividade jurídica. Diante disso é notório que a conduta de Edilson como testemunha no processo criminal que originou o presente inquérito policial por crime de falso testemunho, não foi capaz de alterar o mérito jurídico do processo de origem ou de influenciar o deslinde da causa, não configurando, portanto, tipicidade da conduta. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria e materialidade do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 22 de junho de 2021 CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.88. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0005288-21.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: KARINA RAQUEL CASTRO LEMOS

Advogado(s): DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14792)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 15 de julho de 2021, às 09:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

14.89. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0004316-51.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: BRUNO RAFAELE SOARES MENDES

Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUI Nº 6906)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 15 de julho de 2021, às 09:30 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800216-76.2017.8.18.0026

CLASSE: TUTELA INFÂNCIA E JUVENTUDE (1396)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: MARIA ONEIDE CARDOZO FERNANDES

REQUERIDO: LUIZ MARQUES CARDOSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias

A MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Maior, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ MARQUES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, ajudante, CPF nº 304.840.303-53, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, Nº 203, Bairro de Fátima, Campo Maior-PI, nos autos do Processo nº 0800216-76.2017.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA ONEIDE CARDOZO FERNANDES, brasileira, casada, costureira, CPF nº 328.191.883-20, RG nº 936.099 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, Nº 277, Bairro de Fátima, Campo Maior-P o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Analista Judicial, digitei.

campo maior-PI, 26 de maio de 2021.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800841-53.2021.8.18.0032

INTIMAR o Dr. AECIO DE CARVALHO ROCHA - OAB PI15286 - CPF: 024.095.753-90 (ADVOGADO) da manifestação no anexo 17905277.

15.3. Edital de citação

PROCESSO Nº: 0801288-98.2017.8.18.0026

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: L. S. P.

REQUERIDO: I. D. P.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Aldenor Monteiro, 100, Bairro Parque Zuriq, Campo Maior - PI, a Ação acima referenciada, proposta por L. S. P. em face de ISAIAS DIAS PEREIRA. É, pois, o presente para **CITAR** a parte requerida com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, **apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O prazo começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, aos 7 de maio de 2021 (07/05/2021). Eu, **VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA**, digitei.

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

15.4. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801671-42.2018.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: DEUSELINA RODRIGUES MOURA

REQUERIDO: FAUSTO ROBERTO RODRIGUES DE HOLANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de CAMPO MAIOR-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FAUSTO ROBERTO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 52.470.379-6 SSP/PI e CPF nº 035.878.573-18, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, nos autos do **Processo nº 0801671-42.2018.8.18.0026** em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) DEUSELINA RODRIGUES MOURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.895.529 e CPF nº 903.403.023-72, residente e domiciliada na Rua Padre Galileu, nº 20, Bairro de Fátima, Campo Maior-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, ANTONIO CARLOS COSTA RODRIGUES, servidor designado, digitei.

campo maior-PI, 17 de junho de 2021.

JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juíz de Direito substituto da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803864-75.2019.8.18.0032

INTIMAR os Drs. RICARDO ARAUJO LIMA - OAB PI17802 - CPF: 044.099.173-07 (ADVOGADO) e ENNY ARAUJO LIMA - OAB PI18939 - CPF: 044.099.163-35 (ADVOGADO) da manifestação anexa no ID. 17901348 que orienta para que seja a intimada a parte autora, por meio do seu Advogado, para dizer sobre a não localização do requerido, conforme certidão de Id 15768154.

15.6. Aviso de Intimação

PROCESSO Nº: 0001898-60.2012.8.18.0031

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Reivindicação]

AUTOR(A): ANTONIO COSTA ATHAYDE e outros

RÉU(S): AGENOR COSTA LIMA e outros (8)

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SALES SOUSA - OAB PI4939

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO DE ID 17856917: "Considerando que no termo de audiência juntado no ID nº 6241752, 264, consta que "prova pericial é produzida pelos requeridos", intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (dias), depositar o valor referente os honorários periciais, conforme determinado no ID nº 13396071"

Parnaíba-PI, 29 de junho de 2021.

BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA Estagiária - Mat. 29692.

15.7. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000189-88.2011.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

REU: FLAVIO BARBOSA PINHEIRO

Pelo exposto, **com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil**, declaro extinta a presente ação. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades de proteção ao crédito deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas finais, se houver, pelo requerente. Sem honorários. Ficam as partes advertidas, desde logo, que a oposição de embargos de declaração fora das hipóteses legais e/ou com postulação meramente infringente lhes sujeitará a imposição da multa prevista pelo artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo a quo (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, adotem-se as seguintes providências: 1 - intime-se a parte contrária para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. 2- Empós, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

15.8. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000517-56.2017.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: JEFFERSON LUIS CARVALHO DE MIRANDA

REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS CARVALHO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. **LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO**, M.Mª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DAS GRACAS CARVALHO DE MIRANDA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do **RG nº 147.724 SSP/PI**, e **CPF nº 858.363.113-15**, residente e domiciliada no Conjunto Ipase, Quadra "C", Casa 03, Bairro São Luis, na cidade de Campo Maior-PI, nos autos do Processo nº **0000517-56.2017.8.18.0026** em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **JEFFERSON LUIS CARVALHO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, professor, portador do **RG nº 1.153.923 SSP/PI** e **CPF nº 433.251.733-49**, residente e domiciliado na **Rua Dr. Francisco Cerqueira Dantas, nº 5788, Bairro Parque Poti**, na cidade de **Teresina, Estado do Piauí**, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. E eu analista, o digitei

campo maior-PI, 2 de junho de 2021.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO,

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI,

15.9. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº: Ação Penal - Procedimento Ordinário

CLASSE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Indiciante: FLAVIO BARBOSA

Indiciado: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDINELSON FEITOSA PIMENTEL OAB/PI 11846

DESPACHO

Defiro o pedido formulado pela defesa para determinar a renovação do prazo para apresentação das alegações finais, que deverão ser ofertadas o prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 29 de junho de 2021

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0801122-43.2020.8.18.0032

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por meio de sua advogada: CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA - OAB PI10593 -

CPF: 000.834.443-43, para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação de ID 17861096.

15.11. SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0000698-53.2015.8.18.0050**CLASSE:** Interdição**Interditante:** MARIA FERNANDES DA SILVA**Interditando:** JOÃO DE MORAIS SILVA FILHO

SENTENÇA Vistos. I- **RELATÓRIO MARIA FERNANDES DA SILVA**, devidamente representada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, ajuizou a presente Ação de Interdição, visando obter provimento jurisdicional que declare **JOÃO DE MORAIS SILVA FILHO** incapaz e nomeie a autora, sua mãe, como sua curadora. Juntou documentos (fls. 09/19). Deferida a liminar às fls. 21/22 nomeando Maria Fernandes da Silva como curadora. Audiência de interrogatório da Interditanda (fls. 56/57), oportunidade em que foi ratificada a liminar e determinada a realização de exame pericial. Às fls. 66/67, médico nomeado apresentou o laudo com resposta aos quesitos elaborados em audiência. A Defensoria Pública, nomeada curadora especial (fl.72), requereu a improcedência da ação. Ao final, o Ministério Público opinou pela procedência da ação. É o relatório. **DECIDO.** II- **FUNDAMENTAÇÃO** A presente relação processual constituiu-se e se desenvolveu regularmente, contando com a participação do representante do Ministério Público e o curador nomeado. Ante a ausência de matérias de ordem preliminar a serem dirimidas, passo a análise do mérito. Trata-se de ação de interdição que tem com o fundamento a incapacidade exprimir vontade da Requerida para a prática dos atos da vida civil. Toda interdição deve basear-se no Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo a curatela extraordinária, restrita a atos de conteúdo negocial e patrimonial, nos termos do art. 85 da Lei n 13.146/2015. Como se sabe, toda pessoa é dotada de personalidade, tendo aptidão genérica para ser titular de relações jurídicas, ou seja, para ser sujeito de direitos. No entanto, algumas pessoas são desprovidas de aptidão para praticar pessoalmente os atos da vida civil, necessitando de alguém que as substitua ou as represente. Nesse contexto, a curatela é um mecanismo de proteção dessas pessoas que não tem condições de se auto determinar em razão de uma incapacidade. Pelo que se extrai dos autos, o interditando João de Moraes Silva Filho tem atualmente 44 (quarenta e quatro) anos (fls. 12). No exame médico apresentado, foi descrito o Requerido com esquizofrenia (CID10:F20). A incapacidade da Requerida decorre não apenas do diagnóstico clínico (limitações psíquicas), mas de todo o contexto, conforme observado em audiência de entrevista, em que a interditanda está inserida, como a sua dificuldade para tomar decisões esclarecidas e autônomas sobre seus bens e lhes dar execução. Trata-se da incapacidade civil prevista no art. 4º, III do Código Civil, consubstanciada na impossibilidade de exprimir sua vontade por causa transitória ou permanente. A interdição visa a resguardar os próprios interesses do interditando, pois, com o auxílio e proteção de um curador, poderá manusear e administrar melhor suas contas, em seu próprio benefício, nas suas necessidades cotidianas. Destaque-se que em qualquer momento a própria interditanda, sua curadora, o Ministério Público ou terceiros poderá ingressar em juízo demonstrando a recuperação plena de João de Moraes Silva Filho pleiteando o levantamento da interdição. Em relação a nomeação do curador, o art. 1.775 do CC dispõe sobre a ordem preferencial dos parentes que devem receber o encargo: *Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, e, de direito, curador do outro, quando interdito. §1º Na falta do cônjuge ou companheiro, e curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. (...)* No caso dos autos, a pessoa que postula a curatela é a mãe da interditanda. Nesse ponto, é importante deixar claro qual o papel do curador em relação a pessoa e aos bens do curatelado. A curatela é um encargo imposto a uma pessoa para cuidar e proteger uma pessoa maior de idade que não pode se autodeterminar patrimonialmente em razão de uma incapacidade que prejudique seu discernimento. Ou seja, o instituto não afeta a área existencial da pessoa, influenciando apenas no que tange aos aspectos patrimoniais de sua vida. Nestes termos, o art. 85 da Lei 13.146/15: *Art. 85. A curatela afetar-se-á tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. §1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto.* Assim, permanecerá preservada a capacidade plena de João de Moraes Silva Filho quanto aos aspectos existenciais de sua vida. Na medida do possível, deverá ele próprio tomar as decisões concernentes a sua família, a sua sexualidade, ao trabalho, a sua educação, a sua liberdade, ao seu lazer, a sua intimidade, a sua saúde, a sua moradia, ao seu livre desenvolvimento, ao seu futuro, independentemente da aquiescência de terceiros. Também restarão intocados os direitos eleitorais da interditanda. Apenas em relação aos aspectos patrimoniais é que João necessitará de ser assistido. Trata-se de incapacidade relativa, pontual, apenas no que tange à administração do dinheiro. O art. 1.774 do CC dispõe que as disposições gerais da tutela se aplicam a curatela, o que se justifica pela semelhança dos institutos, sendo ambos um munus público impostos a alguém para a proteção de uma pessoa incapaz. Assim, todo o regramento relativo ao exercício da tutela e aos bens do tutelado deverão ser observados no caso da curatela. Ressalte-se que com o advento da lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) foi suprimido do ordenamento jurídico a possibilidade de reconhecimento da incapacidade absoluta de pessoa com deficiência psíquica. Os indivíduos que não puderem exprimir sua vontade por causa permanente não são mais absolutamente incapazes, mas relativamente. Assim, em razão da situação de João, que não consegue trabalhar com dinheiro e administrar seu patrimônio, a prática de negócios jurídicos exigirá a atuação ativa de sua curadora, que será sua assistente para a realização dos atos. I- **DISPOSITIVO** Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação com amparo no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 1.767, I, do Código Civil, para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JOÃO DE MORAIS SILVA FILHO**, qualificado, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, "III", do Código Civil, e por conseguinte, nomear-lhe curadora a senhora MARIA FERNANDES DA SILVA, que atuará como sua representante nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Na forma do artigo 85, § 1º, da Lei n. 13.146/2015, a curatela não compreende o exercício dos direitos relacionados ao próprio corpo do interditando, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade do curatelado. Expeça-se termo de compromisso de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assina-lo, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 759), independentemente de trânsito em julgado, uma vez que a sentença que declara a interdição produz efeitos imediatos (art. 1.773 do CC). Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, § 3º, do CPC/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade Oficie-se ao Cartório Eleitoral da digite a zona eleitoral Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. ESPERANTINA, 29 de maio de 2019 **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA**

15.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0800004-78.2019.8.18.0028**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]**REQUERENTE:** MARIA LENICE LEITE COUTINHO**REQUERIDO:** TEODOLINA DA SILVA LEITE

SENTENÇA

"(...) Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **TEODOLINA DA SILVA LEITE**, brasileiro, filha de José da Silva Leite e Josefa Francisca de Sousa Leite, nascido em 01/10/1921, portador do RG 1.079.877, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante considerada incurável (CID 10: F00.0 - Demência na doença de Alzheimer de início precoce), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curadora a filha **MARIA LENICE LEITE COUTINHO**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que haja publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme definido no dispositivo desta Sentença. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório do 1º Ofício desta Comarca para os atos de registro da Interdição no livro de letra "E". Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI**, 29 de abril de 2021. **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano.**

15.13. INTIMAÇÃO de SENTENÇA proferida no processo nº0010406-02.2013.818.0082 para os advogados Dr.SAULO VELOSO,OAB/BA 116.028 e Dr.RODRIGO VAZ,OAB/BA 15462.

Autor: Sônia Maria Batista Ribeiro - Requerido: Três Comércio de Publicações LTDA.

"(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do novo Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial para: a) declarar inexistente a dívida imposta a requerente, determinando que a requerida cancele os apontamentos e se abstenha de proceder a cobranças relativas à dívida discutida nestes autos, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de cobrança; b) condenar o requerido a devolver a auto, em dobro, o valor da quantia cobrada indevidamente, no montante de **R\$ 101,00 (cento e um reais)** já dobrado, com correção monetária por índice oficial (tabela da Justiça Federal) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir de cada desconto (Súmulas 43 e 54 do STJ). Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Defiro a gratuidade de justiça à parte autora (art. 99, § 2º, CPC), para os fins do art. 54, parágrafo único, da Lei 9.099/95. **Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e archive-se.** P.R.I.C. Paulistana-PI, data do sistema."

15.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000243-47.2017.8.18.0041

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS

Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAÚI Nº 3105)

Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAÚI - PREFEITO JULLYVAN MENDES DE MESQUITA

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seu advogado, intimada a pagar ascustas processuais, nos presentes autos: "ATO ORDINATÓRIO.(Fundamentação legal:Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

15.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000243-23.2012.8.18.0041

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EDILSON PINTO VILELA

Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12004)

DESPACHO: Recebe-se o recurso interposto. Defere-se o pedido do réu Edilson Pinto Vilela para que apresente as razões recursais em instância superior, na forma do art.600, §4º, do CPP. Remetam-se os autos ao E.TJPI, com nossas homenagens de praxe e a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

15.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000176-97.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ROBSON GOMES CAVALCANTE, ANTONIO BRUNO ALVES NERES

Advogado(s): PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAÚI Nº 12771), DALTON CLARK(OAB/PIAÚI Nº 1007)

DESPACHO: Designa-se audiência de instrução e julgamento para a data de 20 de setembro de 2021, Às 11:00 horas.

15.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000143-94.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAÚI Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5383), RAISLAN FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6451)

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal, por ocorrência da prescrição, em face do acusado DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS, nos termos nos art. 107, IV, art. 109, IV e art. 115, todos do Código Penal.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000743-81.2017.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimam-se as partes do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, cujo teor é o seguinte: "*DESPACHO Diante da reforma da sentença e do trânsito em julgado do acórdão intemem-se as partes, por seus patronos, cientificando-as que os autos se encontram em secretaria e para, em querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser apresentado no PJe e devendo o réu, sucumbente na demanda, recolher, no mesmo prazo, as custas processuais devidas (...condeno ainda, o recorrido [...] em custas processuais ...)*". Escoado o prazo assinado sem manifestação das partes e certificado o recolhimento das custas processuais pelo réu, archive-se com baixa na distribuição". Eu, Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei. Em, 29/06/2021

15.19. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000106-88.2019.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VITOR MATEUS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BURITI DOS LOPES, 29 de junho de 2021 KAIO LIMA DE MACEDO Cedido Prefeitura - 396-1

15.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000036-21.2002.8.18.0026

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): EDIMAR ALVES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9413)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000336-45.2010.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAIZA DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082)

Réu: EDMILSON COSME DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, ausentes as condições da ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. 10. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 13 de agosto de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI"

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000047-69.1997.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: ?Isto posto, JULGO extinta a punibilidade do denunciado Tomaz Francisco de Sousa, com fulcro no artigo 107, IV c/c artigo 109, I, todos do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. CANTO DO BURITI, 6 de abril de 2015. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

15.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI

PROCESSO Nº 0000131-16.2010.8.18.0044

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CLAUDETE DE SOUSA SANTOS

Réu:

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos à defesa do acusado para apresentação das alegações finais.

CANTO DO BURITI, 29 de junho de 2021

PALOMA SILVA BARBOSA

Cedido Prefeitura - Mat. nº 340

15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000337-54.2015.8.18.0044

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOVENTINO VIANA ALVES

Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

Certifique-se sobre o trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos da Contadoria Judicial.

Em caso positivo, considerando o reconhecimento do saldo remanescente de R\$ 9.230,29 (nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), expeça-se alvará judicial em favor da parte autora/exequente/impugnada, conforme requerido, a ser deduzido dos valores bloqueados via Bacenjud (fls. 54).

Da mesma forma, expeça-se ofício à agência do Banco do Brasil, para proceder à transferência do valor excedente da execução, no importe de R\$ 2.312,88 (dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para a conta bancária da própria instituição financeira ré/executada/impugnante, observando a informação acostada aos autos por seu representante judicial.

Intimações e expedientes necessários.

Após, arquivem-se com baixa.

CANTO DO BURITI, 29 de junho de 2021

MÁRIO SOARES DE ALENCAR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000027-05.2018.8.18.0089

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)

Indiciado: MARCELI DA SILVA

Advogado(s): WENDER BOSON DE MACEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6841)

"Decorrido considerável prazo desde a concessão das medidas protetivas, bem como considerando a vulnerabilidade das vítimas em contexto de violência doméstica em época de isolamento social, intime-se a vítima para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga se ainda persiste seu interesse na manutenção das medidas, devendo informar se houve reiteração dos atos de violência doméstica, como ameaças ou agressões morais e/ou físicas."

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000013-50.2020.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

SENTENÇA: Ante o exposto, PRONUNCIO JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA, anteriormente qualificado, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, por infração ao art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e VI (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino), do Código Penal.

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000237-59.2013.8.18.0080

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ARCANGELO NUNES, JOSE CARLOS DA SILVA, CARMINHO DIAS MIRANDA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)

SENTENÇA: Ante o exposto, PRONUNCIO MARCOS ARCANGELO NUNES, anteriormente qualificado, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, por infração ao art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c o art. 14, II, do Código Penal.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000237-59.2013.8.18.0080

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ARCANGELO NUNES, JOSE CARLOS DA SILVA, CARMINHO DIAS MIRANDA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 2980)

SENTENÇA: Ante o exposto, PRONUNCIO MARCOS ARCANGELO NUNES, anteriormente qualificado, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, por infração ao art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c o art. 14, II, do Código Penal.

15.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000560-63.2012.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): JOÃO ROCHA MASCARENHAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. CORRENTE, 29 de junho de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000574-47.2012.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚÍ Nº 7652), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 3556)

Réu: RICARDO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. CORRENTE, 29 de junho de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000840-68.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 3556)

Réu: JILDESIO CUNHA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. CORRENTE, 29 de junho de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000472-88.2013.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: VALDIVA DOS SANTOS NORONHA

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS N- PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. NIVALDO ROBERTO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: " Vistos, etc. Intime-se a parte embargada, por meio do seu representante legal, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do artigo 1.023, § 2º do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. CORRENTE, 22 de setembro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. E para constar Eu, Edinézia de Oliveira lemos-Analista, digitei e subscrevi.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000489-56.2015.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: VALDINICE ROCHA XAVIER

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 6992)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: [...] INTIME-SE a parte exequente para que promova o cumprimento de sentença por meio do PJe, nos termos do Provimento Conjunto nº11/2016TJ/PI[...]. E para constar, Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

15.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000249-75.2013.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Advogado(s): ADRIANA PEREIRA DE MENDONÇA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 11929)

Executado(a): M.C.L. DA SILVA - COMERCIAL MYLARA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a eventual impenhorabilidade das quantias tornadas indisponíveis ou o possível excesso na indisponibilidade dos ativos financeiros, nos moldes do art. 854, §3º, do NCPC.

15.35. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000588-97.2014.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELINEIDE PEREIRA, MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s):

Com estes fundamentos, reconhecendo a prescrição retroativa, declaro extinta a punibilidade do acusado ELINEIDE PEREIRA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Intimem-se. Em seguida, não havendo impugnação das partes, arquivem-se os autos.

15.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000027-49.2009.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAÚI - CRF-PI

Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3551)

Executado(a): BALTAZAR SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000007-39.2001.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2143)

Réu: JOÃO FALCÃO NETO

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000396-72.2011.8.18.0047

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: ELIAS PEDRO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELIAS PEDRO DOS SANTOS, natural de Chorrochô-BA, filho de Pedro Zacarias dos Santos e Maria Rosa dos Santos**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____ (Eva Excelsa Pereira Barros), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000200-87.2020.8.18.0047

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS**, filho de José Ferreira Campos e Maria da Conceição Ferreira Campos, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____ (Eva Excelsa Pereira Barros), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000368-07.2011.8.18.0047

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: LUCIANO PEREIRA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO PEREIRA SILVA**, filho de José Símplicio de Lúcio e Maria Júlia de Lúcio Pereira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____ (Eva Excelsa Pereira Barros), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000177-44.2020.8.18.0047

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ARIOSTO MACHADO DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ARIOSTO MACHADO DIAS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____ (Eva Excelsa Pereira Barros), Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000067-36.2006.8.18.0047

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DIOMAR DE SOUSA COSTA

Vítima: FRANCISCO DA LUZ OLIVEIRA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **DIOMAR DE SOUSA COSTA**, filho de **SEBASTIANA AUGUSTA DE SOUSA** residente e domiciliado em **local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:

"...Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado DIOMAR DE SOUSA COSTA, já qualificado nos autos, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, como incurso no art. 121, § 2º, incisos II e VI, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal (homicídio qualificado, na modalidade tentada). Com o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defesa para os fins do art. 422 do CPP. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____, EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Secretária, digitei e subscrevo.

CRISTINO CASTRO, 29 de junho de 2021.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000240-84.2011.8.18.0047

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)

Réu: PAULO NEY CORDEIRO DE FARIAS, RAUL LOPES DA ROCHA MENDES

Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito, indicando bens para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 921, III, CPC. CRISTINO CASTRO, 14 de maio de 2021

ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000004-60.1996.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS, SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA, GILSON DA ROCHA MARTINS, LUIZ DOS SANTOS LEAL

Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2143), ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUI Nº 8739)

Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUI - PI

Advogado(s):

PELO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE FEITO.

Nos termos do art. 85, § 4º, inciso III, CONDENO a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrando-os em 10% sobre o valor atualizado da causa, os quais ficarão sob condição suspensiva devido a requerente ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 3º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000442-51.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TATIANA DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUI Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10201), EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 184188)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora por seu advogado para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte ré.

15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000062-38.2011.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 7863), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUI Nº 13901)

Executado(a): ALCIDES PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito, indicando bens a penhora para prosseguimento da execução sob pena de suspensão nos termos do art. 921, III, CPC.

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000455-84.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DA TRINDADE

Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)

Réu: BANCO FICCA S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: Tendo em vista a interposição do Recurso de Apelação pela parte Requerida, INTIME-SE o Requerente para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art 1010, § 1º do CPC.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000033-56.2009.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº N3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): RENATO LUNA DE GOIS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,

ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000090-16.2005.8.18.0047

Classe: Monitória

Autor: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(s): RICARDO DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 10290), CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO(OAB/GOIÁS Nº 10250), ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10188), EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 18029), ADRIANA MENDONÇA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 8570)

Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

15.50. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de ESPERANTINA)

Processo nº 0000571-42.2020.8.18.0050

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA/PI

Advogado(s):

Requerido: GEAN CARLOS SILVA CARVALHO

Advogado(s): JOÃO PAULO SOARES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 17513)

SENTENÇA:

Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida em que a requerente pleiteia a restituição de uma motocicleta descrita na inicial, que se encontra à disposição deste juízo em função de processo criminal. Com a inicial juntou documentos. Ouvido, o representante do Ministério Público informou que foi instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 04/2021 (SIMP000318-160/2021), para viabilização e celebração de eventual Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) e ainda opinou favoravelmente à concessão do pedido. Adiante, a delegacia de polícia local informou o recebimento de bens em cumprimento a acordo com o Ministério Público. Passo em seguida a apreciá-lo. Cuida-se de pedido de restituição de coisa apreendida, previsto no art. 118 e seguintes do CPP. Vê-se que, para ter lugar à restituição de coisas apreendidas, devem estar presentes estes 03 (três) requisitos: a) não interessarem ao processo (art. 118); b) o bem não ser confiscável (art. 119, do CPP c/c o art. 91, inciso II, do CP) I, e c) haver comprovação da propriedade (art. 120, do CPP). Na presente hipótese, o bem pleiteado já pode ser restituído, uma vez que o autor fato cumpriu integralmente a transação penal, bem como não há notícia de que seja produto ou proveito de crime, sendo despendida sua permanência em custódia. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial. DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado, devolvendo-se ao autor a motocicleta apreendida descrito nestes autos, desde não tenha restrição administrativa que justifique a manutenção da apreensão. Serve a presente decisão como ofício a autoridade policial, devendo ser imediatamente cumprido. Ciência ao Ministério Público. Em não havendo recurso no prazo legal, arquivar-se. P.R.I.

15.51. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002529-08.2015.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SIQUEIRA, NILSON AGUIAR DA SILVA, EDGAR EVANGELISTA D SOUSA VAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro, união estável, caseiro, natural de Mirador-MA, nascido em 25/04/1980, RG nº 24339182003-5 GEJSPC-MA, filho de Antonio Cardoso Siqueira e Lindonesa Rodrigues dos Santos**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o advogado constituído nos autos foi devidamente intimado para apresentar as alegações finais, mas não o fez. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.52. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000052-36.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUI

Réu: MARLUCIA DE FREITAS MACHADO

Advogado(s): MARCO AURÉLIO BUCAR(OAB/PIAÚI Nº 132-A)

DECISÃO: " Pelo exposto, DECRETO a prisão a prisão preventiva de MarluCIA de Freitas Machado, estando presentes os requisitos da segregação cautelar como forma de garantir a ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Serve a presente decisão como mandado de prisão. Notifique-se com urgência o Ministério Público e a Defesa."

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000276-77.2012.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA

Réu: LUÍSA VELEDA DA SILVA ALMEIDA, JEAN VELEDA DA SILVA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUI Nº 7563)

ATO ORDINATÓRIO:

O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA o Advogado WALACE BANDEIRA LUSTOSA (OAB/PI 7563), do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Tintimem-se o advogado habilitado aos autos na defesa dos acusados para que apresente alegações finais no prazo legal de 05 dias, cientes de nova inércia poderá acarretar na incidência de multa no importe de 10 (dez) salários mínimos, prevista no art. 265 do Código de Processo Penal". Secretaria da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, em 28 de junho de 2019, 20:56. Eu, Moisés Fernandes de Assunção, Analista Judicial, matrícula 4124758, digitei

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000040-23.2015.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ROBERTO SANTOS BAIÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA o Advogado FÁBIO RIBEIRO SOARES (OAB/PI 8486), do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Considerando a certidão de folhas 31, nos termos do art. 261 e 263 do Código de Processo Penal, nomeio como defensor dativo do denunciado o Dr. FÁBIO RIBEIRO SOARES - OAB/PI Nº 8456, advogado com a atuação nesta Comarca de Gilbués/PI, ressalvado o direito do denunciado a qualquer tempo constituir advogado particular. Intime-se o advogado supra nomeado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos defesa prévia". Secretaria da Vara Única de Gilbués/PI, em 28 de junho de 2021. Eu, Moisés Fernandes de Assunção, Analista Judicial, matrícula 4124758, o digitei.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000297-77.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISICO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA o Advogado CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA (OAB/PI 10983), do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Tendo em vista que o réu, apesar de devidamente citado fl. 33, não apresentou resposta a acusação, nomeio CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA, OAB/PI Nº 10983, como defensor Dativo, a quem caberá apresentar tal defesa". Secretaria da Vara Única de Gilbués/PI, em 28 de junho de 2021. Eu, Moisés Fernandes de Assunção, Analista Judicial, matrícula 4124758, o digitei.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000153-81.2009.8.18.0053

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: CONSTRUTORA CERRADO SUL LTDA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5945)

Executado(a): O MUNICIPIO DE GUADALUPE - PI

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000347-29.2019.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA

Advogado(s):

Requerido: ISRAEL FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): GLÁUCIA SANTOS RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 40148)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

15.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000043-93.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA TERTULIANO

Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000049-03.2020.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA TERTULIANO

Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000221-47.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FAGNER FELIPE DE SOUSA CHAGAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000009-87.2020.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Requerido: MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA TERTULIANO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

PORTARIA DA CGJ-CEAS

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000009-55.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VILMÁRIA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000145-52.2019.8.18.0054

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS BORGES LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000002-34.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOSE GILVAN DA CRUZ

Advogado(s): HENRIQUE MARCULA LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 7127)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021 JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Analista Judicial - 1032127 PORTARIA CGJ-CEAS

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000072-85.2016.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Réu: JOAQUIM DE MOURA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000245-41.2018.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VILMÁRIA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000012-30.2009.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: MARIA AVANIR COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000244-56.2018.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VILMÁRIA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000212-80.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indicante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: NATÁLIA GONÇALVES RIBEIRO

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA

Cedido Prefeitura - 049.560.863-77

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000089-19.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARCELINO RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAÚÍ Nº 12202)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA

Cedido Prefeitura - 049.560.863-77

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000057-82.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Réu: VILMÁRIA MARIA DE SOUA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000012-49.2015.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: VILMÁRIA MARIA DE SOUA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000157-32.2020.8.18.0054

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma, 29 de junho de 2021.

Delvita Nayara Lucena e Lima

Cedida - mat 04956086377

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000184-49.2019.8.18.0054

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª CRIMINAL DE TRÊS LAGOAS/MT

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA-PI, MIKAEL FELIPE SOARES DA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma, 29 de junho de 2021.

Delvita Nayara Lucena e Lima

Cedida - mat 04956086377

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000120-05.2020.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000124-42.2020.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Requerido: VILMÁRIA MARIA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000099-29.2020.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, LUCAS RODRIGUES PINHEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000019-36.2018.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: HENRIQUE DA SILVA MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000231-23.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: PATRÍCIA ALVES DA LUZ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 29 de junho de 2021 JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Analista Judicial - 1032127 PORTARIA DA CGJ-CEAS

15.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000382-86.2019.8.18.0054

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Réu: DEOCLECIO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma-PI, 29 de junho de 2021

Gilmario Borges de Oliveira

Secretario Vara Única de Inhuma

Mat. - 412238-0

15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000293-63.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma-PI, 29 de junho de 2021

Gilmario Borges de Oliveira

Secretario Vara Única de Inhuma

Mat. - 412238-0

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000071-61.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RENATO COELHO EVANGELISTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma-PI, 29 de junho de 2021

Gilmario Borges de Oliveira
Secretario Vara Única de Inhuma
Mat. - 412238-0

15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000136-56.2020.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE COMARCA DE ORLANDIA SÃO APULO

Advogado(s):

Requerido: MARCOS VINÍCIO LEAL RODRIGUES, JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000043-98.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO CARLOS SOUSA MESQUITA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA

Cedido Prefeitura - 049.560.863-77

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000024-24.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: RICARDO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 29 de junho de 2021 JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Analista Judicial - 1032127 PORTARIA DA CGJ-CEAS

15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000167-76.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: GABRIEL MENDES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000093-95.2015.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO BATISTA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000110-29.2018.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: CARLOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000339-28.2014.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE DE INHUMA PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000368-05.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FLAVIO DE SOUSA NASCIMENTO

Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 233-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000365-50.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CIXTO GONÇALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000003-15.2000.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Advogado(s): IOLANDA LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17035), ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 17231), JOSE SANDIEL DE ALMONDES SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 17490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000098-78.2019.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: FRANCISCO DOUGLAS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000220-62.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO LUIS FERREIRA, BRUNO LUIZ FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000029-12.2020.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000395-85.2019.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: ANGELO WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000198-96.2020.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO PEREIRA DIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000668-35.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MÁRCIO ROBERTO ROCHA ROSA

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma, 29 de junho de 2021.

Delvita Nayara Lucena de Lima

Cedida mat. 04956086377

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000164-24.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: ITALO JORDANIO ALVES VIANA

Advogado(s):

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Inhuma, 29 de junho de 2021.

Delvita Nayara Lucena de Lima

Cedida mat. 04956086377

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000145-18.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000293-95.2020.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE INHUMA - PI

Advogado(s):

Requerido: GABRIEL MENDES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000095-89.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: MARCONIO DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s): RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 4372-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000205-59.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO DE CARVALHO SANTOS JUNIOR

Advogado(s): LIGIA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16209)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 29 de junho de 2021 JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Analista Judicial - 1032127 PORTARIA DA CGJ-CEAS

15.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000119-54.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: EDIVAN ALVES DE PAULA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000409-40.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):**Réu:** JANIELSON DA SILVA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000239-34.2018.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA**Advogado(s):****Indiciado:** JOSAFÁ SIMÃO DA SILVA, WELINGTON DOS ANJOS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000166-62.2018.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** GILSON BEZERRA FONTES**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000746-29.2017.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** JOSEVALDO DE JESUS DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000021-69.2019.8.18.0054**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Autor:****Advogado(s):****Menor Infrator:** CARLOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000159-70.2018.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: WESLEY BARROS CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000068-09.2020.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRANSITO DO GAMA/DF

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000068-09.2020.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRANSITO DO GAMA/DF

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000159-70.2018.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: WESLEY BARROS CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000021-69.2019.8.18.0054



Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: CARLOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000746-29.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSEVALDO DE JESUS DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000166-62.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: GILSON BEZERRA FONTES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000239-34.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: JOSAFÁ SIMÃO DA SILVA, WELINGTON DOS ANJOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000409-40.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JANIELSON DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000664-03.2014.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, ANTONIO MARCOS VIEIRA DE LIMA, EDILSON PINHEIRO DA SILVA, EGILDO DE CARVALHO BORGES

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000545-08.2015.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMÁRIO PEREIRA SOBREIRA, MATEUS ALVES SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000393-18.2019.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: CARLOS DIEGO DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000011-88.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS DIEGO DE SOUSA PEREIRA, FRANCISCO CARLOS SOUSA MESQUITA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000129-98.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: DANRLEY JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, WALTER SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000240-19.2018.8.18.0054

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: RÔMULO MARTINS DELMÔNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000018-51.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LUIZ MENDES DE CARVALHO

Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUI Nº 7580)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000747-14.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):**Réu:** FRANCISCO GILIARD DA SILVA VIEIRA, SEBASTIÃO DE SOUSA VERAS JUNIOR**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 233-B), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000122-09.2019.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA DIAS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000058-33.2018.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** VANDEILSON DE ARAÚJO BELO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000049-42.2016.8.18.0054**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE INHUMA-PI**Advogado(s):****Indiciado:** JACIONE SOBRINHO DE LIMA, ROBSON SOBRINHO DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000010-16.2014.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LOURISVAL DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000027-42.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO NUNES GUEDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000191-07.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000093-22.2020.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAIMUNDO GLAUBERSON BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479
Portaria-CEAS

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000137-75.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ABENILDO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000179-90.2020.8.18.0054

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000310-36.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE INHUMA - PIAUÍ), MARIA CECILIA DE SOUSA GONÇALVES (ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO)

Advogado(s):

Réu: ROBSON SOBRINHO DA SILVA

Advogado(s): CAIO VITOR MENEZES DE LIMA SANTOS PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 65753)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000001-25.2014.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: AGEYLTON BORGES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000067-24.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS AMANÇO MESQUITA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000366-35.2019.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Autor do fato: ADRIANO PEIXOTO CAMINHA

Advogado(s): CAIO CESAR FONSECA SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 42089)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000233-37.2014.8.18.0096

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AGEYLTON BORGES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000097-59.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: SAMUEL FERREIRA DE CARVALHO, CÍCERO SANDRO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000065-54.2020.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO DE DEUS VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000081-08.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO GLAUBERSON BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000375-94.2019.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Arguido: JULIO CESAR DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000629-38.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLITO PEREIRA VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000079-82.2015.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ISMAEL JOSE DA SILVA

Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 13381)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0003676-24.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO LEITE SAMPAIO FILHO

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000142-63.2020.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ROSICLEIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000183-11.2014.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: HUGO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000196-63.2019.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: ROGÉRIO RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000215-69.2019.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: JOSE DA CRUZ FERREIRA MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000252-96.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA, TEREZA LAMARA DE SOUSA MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000198-33.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000236-45.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000082-61.2018.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PAULO DE CARVALHO SANTOS JUNIOR, CARLOS DOS SANTOS, OTACÍLIO CÍCERO DOS SANTOS, LUIS DA SILVA MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479
Portaria-CEAS

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000234-85.2015.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDGAR JOAO DA SILVA

Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUI Nº 4372)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000129-35.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PASCOAL MANOEL DE SOUSA, DANIELE PEREIRA LOPES

Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUI Nº 12202)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000195-44.2020.8.18.0054

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000176-38.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIEGO FELIPE FERREIRA

Advogado(s): JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6060-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000238-30.2010.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA

Advogado(s):

Requerido: GERCIONE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000514-17.2017.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** FRANCIONE PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000467-77.2016.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** RICARDO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA (MENOR)**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000071-32.2018.8.18.0054**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1735), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7367)**Réu:** FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**Advogado(s):** LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 13386)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA**Processo nº** 0000184-93.2014.8.18.0096**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** JUACI JOSE DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000278-31.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GERÇIONE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

Portaria-CEAS

15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000093-56.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: IARA PEREIRA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000163-39.2020.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8304)

Réu: JANIEL DOS SANTOS CRUZ

Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUI Nº 12202)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000403-33.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS DIEGO DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000106-02.2014.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: FLAVIO DE SOUSA NASCIMENTO - VULGO GALEGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000437-42.2016.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLUCIANO LOPES DE SOUSA

Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 12875)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000320-17.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Réu: REGINALDO LUIZ DE CARVALHO

Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000612-02.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABIO DOS SANTOS BEZERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000118-11.2015.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA LÍDIA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): CRISTIANO SILVA BESSA(OAB/GOIÁS Nº 28458)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000267-41.2014.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOÃO NERI DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000391-58.2013.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ GOMES FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000053-26.2011.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ETEVALDO RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 29 de junho de 2021

GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário(a) - 412238-0

Provimento Corregedoria/CEAS

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000081-76.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000375-65.2017.8.18.0054

Classe: Carta Precatória Criminal

Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA TERESINA

Advogado(s):

Executado(a): SAMUEL EDUARDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000040-12.2018.8.18.0054

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000188-23.2018.8.18.0054

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Arguido: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 233-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000027-28.2011.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: FERDINAN FONTES MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.182. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000025-45.2015.8.18.0055

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCÍLIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Réu: BANCO DO BRASIL S/A, MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS PIAUI

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUI Nº 14), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033)

Vistos. Ante o retorno dos autos da Superior Instância já com o seu trânsito em julgado devidamente certificado, proceda-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, bem como com a intimação das partes para tomarem ciência do retorno e de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser procedido em novos autos no sistema Pje. Intimem-se. Cumpra-se.

15.183. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000052-28.2015.8.18.0055

Classe: Mandado de Injunção

Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5783)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUI Nº 1477), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9717)

Vistos. Intimem-se as partes para tomarem ciência do retorno dos autos advindos da Superior Instância. Após 15 dias, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Após, em nada sendo requerido em 05 dias, ante o trânsito em julgado da presente demanda, proceda-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, salientando-se as partes que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser procedido em novos autos através do sistema PJE. Cumpra-se

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000572-80.2018.8.18.0055

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUI Nº 12748)

DESPACHO: De ordem da Dra. CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIME-SE o advogado THAYSON CARVALHO MAURIZ - OAB/PI nº 12748, acerca da audiência de instrução e julgamento, por videoconferência, designada para o dia 07/10/2021, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22/06/2021. Dra. Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira ? Juíza de Direito. aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu, MANOEL BARROS PESSOA ? Escrivão Judicial, o digitei.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000572-80.2018.8.18.0055

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73)

Réu: FRANCISCA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUI Nº 12748)

DESPACHO:

De ordem da Dra. CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA - MM. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIME-SE o advogado WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA - OAB/PI nº 73-B, acerca da audiência de instrução e julgamento, por videoconferência, designada para o dia 07/10/2021, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22/06/2021. Dra. Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira Juíza de Direito. aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Escrivão Judicial, o digitei.

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000572-80.2018.8.18.0055

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUI Nº 12748)

DESPACHO: De ordem da Dra. CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIME-SE o advogado WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA - OAB/PI nº 73-B, acerca da audiência de instrução e julgamento, por videoconferência, designada para o dia 07/10/2021, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22/06/2021. Dra. Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira ? Juíza de Direito. aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu, MANOEL BARROS PESSOA ? Escrivão Judicial, o digitei.

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000473-78.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO PEREIRA DE MOURA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

INTIMA os advogados, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para ciência do retorno do retorno do auto e que possível execução deve ser realizada no sistema PJE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000123-71.2008.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ERICA MIRANDA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 3435/01)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

INTIMO V. Sa., para ciência do retorno dos autos e em caso de algum requerimento deve ser realizado no PJE, nos termos do Provimento

Conjunto nº 11. Deve a parte autora manifestar sobre o que ficou determinado em acórdão.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000255-50.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AUGOSTINHO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):

NTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se concorda com o valor depositado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e nove de junho de dois

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000099-62.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO BMB, BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚI Nº 6330), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), LARISSA SENTO SÉ ROSSI(OAB/BAHIA Nº 16330)

INTIMA os advogados, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO OAB/PI Nº 5.285 e a Dra. LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, para ciência do retorno do retorno do auto e que possível execução deve ser realizada no sistema PJE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e nove

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000095-17.2019.8.18.0057

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI, LUCAS PAIXÃO DE LACERDA BATISTA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 15493), LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14567)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/07/2021, às 8h.

A audiência será realizada mediante videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, através do seguinte Link:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_OTFhNThjYzgtNzRjMCM0ZmU4LWl4YTctNzU3YjY1NzE2ZWl5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%224b709e28-5c1d-49e8-869d-da88c6558a08%22%7d

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000547-58.2012.8.18.0029

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Assistente da Acusação: ANTÔNIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): FELIPE MONTEIRO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 8346)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, ALCUNHA PEZÃO

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30-A)

Vítima: José Luis Teixeira Filho

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, presentes a materialidade do crime e indícios suficientes da autoria, pronuncio FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA, qualificado, como incurso no tipo penal do art. 121, caput, do Código Penal, a fim de que seja julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor do(a) réu(ré), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntar documentos e requerer diligência. Sem rol dos culpados, em respeito ao princípio da presunção de inocência. Não havendo razões para decretar a prisão preventiva do acusado, neste momento, concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Cumpra-se com as formalidades legais, devendo o acusado ser pessoalmente intimado desta decisão. P. R. I. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

15.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000223-94.2020.8.18.0059

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Réu: WELLINGTON DA CUNHA RABELO JUNIOR

Advogado(s):

Isto posto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de WELLINGTON DA CUNHA RABELO JUNIOR, em razão da PRESCRIÇÃO, conforme art. 30, da lei 11.343/2006 c/c art. 107, V do CP.

Observadas as formalidades legais, publique-se, registre-se e arquivem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Sem Custas.

P.R.I.C.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000227-34.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000264-61.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RODNEY OLIVEIRA SPINDOLA

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO RODNEY OLIVEIRA SPINDOLA, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000173-78.2014.8.18.0059

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s):

Réu: ÂNGELA OLIVEIRA SAFANELLI

Advogado(s):

Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a KAROLINE SANTOS ARAUJO, com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12, e extinta a punibilidade de ÂNGELA OLIVEIRA SAFANELLI, pela prescrição, nos termos do art.109, V, do CP.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se devidamente o arquivamento do presente feito, com observâncias das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Cumpra-se.

LUIS CORREIA, 22 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.197. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000263-13.2019.8.18.0059

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO VERAS

Advogado(s):

Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam, para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3º do CPP, que se aplicam subsidiariamente, EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, e determino a revogação das medidas protetivas, superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.

A revogação das medidas não implica impossibilidade de a vítima, a qualquer Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de atual situação de risco e violência.

Antes de proceder ao arquivamento definitivo da medida cautelar protetiva, deverá a Secretaria certificar que as partes já foram regularmente intimadas da sentença. No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico (telefone/whatsapp), a fim de cientificar-lhes da decisão judicial e sentença.

Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins.

Intimações necessárias

LUIS CORREIA, 24 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.198. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000068-28.2019.8.18.0059

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: RICARDO VALÉRIO EVANGELISTA DA SILVA

Advogado(s):

Antes de proceder ao arquivamento definitivo da medida cautelar protetiva, deverá a Secretaria certificar que as partes já foram regularmente intimadas da sentença.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico (telefone/whatsapp), a fim de cientificar-lhes da decisão judicial e sentença.

Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins.

Intimações necessárias.

LUIS CORREIA, 24 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA Antes de proceder ao arquivamento definitivo da medida cautelar protetiva, deverá a Secretaria certificar que as partes já foram regularmente intimadas da sentença.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico (telefone/whatsapp), a fim de cientificar-lhes da decisão judicial e sentença.

Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins.

Intimações necessárias.

LUIS CORREIA, 24 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000031-64.2020.8.18.0059

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: CARLOS EDUARDO DIAS HOLANDA

Advogado(s):

Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam, para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3º do CPP, que se aplicam subsidiariamente, EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, e determino a revogação das medidas protetivas, superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.

A revogação das medidas não implica impossibilidade de a vítima, a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de atual situação de risco e violência.

Antes de proceder ao arquivamento definitivo da medida cautelar protetiva, deverá a Secretaria certificar que as partes já foram regularmente intimadas da sentença.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico (telefone/whatsapp), a fim de cientificar-lhes da decisão judicial e sentença.

Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins.

Intimações necessárias

LUIS CORREIA, 25 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000251-62.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAFAEL DE SOUZA ARAUJO

Advogado(s):

do arts. 107, IV c/c 103, ambos do CP e art. 38 do CPP.

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO Rafael de Souza Araújo, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 25 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000266-31.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VICENTE DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s):

Portanto, ocorreu a decadência do oferecimento de queixa-crime pela vítima, nos termos do arts. 107, IV c/c 103, ambos do CP e art. 38 do CPP.

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO Vicente do Nascimento Silva, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 25 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000319-12.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ARONE GOMES DOS SANTOS

Advogado(s):

Isto posto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de ARONE GOMES DOS SANTOS, em razão da PRESCRIÇÃO, conforme art. 30, da lei 11.343/2006 c/c art. 107, V do CP.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 26 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000215-20.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CIBELE FONTENELE OLIVEIRA

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA AUTORA DO FATO CIBELE FONTENELE OLIVEIRA, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 26 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000300-06.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000320-94.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAIMUNDO RENÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO RAIMUNDO RENÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000317-42.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: TERESA MELO CUNHA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO Teresa Melo Cunha Nascimento, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

LUIS CORREIA, 28 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000741-02.2011.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)

Ante o exposto, resolvo declarar extinta a punibilidade de FRANCISCO DE

ASSIS PEREIRA DA SILVA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se.

LUIS CORREIA, 13 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000238-97.2019.8.18.0059

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: SEBASTIÃO CIPRIANO DA PENHA

Advogado(s):

Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam, para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3º do CPP, que se aplicam subsidiariamente, EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, e determino a revogação das medidas protetivas, superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.

A revogação das medidas não implica impossibilidade de a vítima, a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de atual situação de

Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2021, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

risco e violência.

Antes de proceder ao arquivamento definitivo da medida cautelar protetiva,

deverá a Secretaria certificar que as partes já foram regularmente intimadas da sentença.

No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e

familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o

agressor por meio eletrônico (telefone/whatsapp), a fim de cientificar-lhes da decisão judicial e sentença.

Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins.

Intimações necessárias

LUIS CORREIA, 24 de junho de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000994-74.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DEUSDETE ROSA ARAÚJO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)

Advogado(s):

Fica a requerente intimada para no prazo de Lei, recolher as custas, conforme anexo nos autos.

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000308-53.2015.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ROBERTO VAZ DE ARAÚJO

Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917)

DESPACHO: DESIGNO OITIVA para o dia 29 de JULHO de 2021, as 11 h:30 min, conforme portaria do TJPI que visa audiências VIRTUAL/PRESENCIAL, segue link abaixo: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ODFiMDkwY2QtNjhIMS00

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000146-27.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LUCAS ALVES DE SANTANA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/10/2021, às 09 horas.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000164-72.2013.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROBISMAR FREITAS DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/10/2021, às 10:30 horas.

15.213. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000324-43.2013.8.18.0103

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS LIMA SANTANA FILHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

III - DISPOSITIVO Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o PEDIDO formulado na denúncia e, em consequência, CONDENO, POR DOIS FATOS, o réu DOMINGOS LIMA SANTANA FILHO, devidamente qualificado, pelo fato tipificado no art. 217-A, caput, c/c do Código Penal. Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP. a) Culpabilidade: o acusado agiu com a culpabilidade inerente ao tipo penal, não existindo qualquer elemento fático que adense a periculosidade do crime para além da previsão legal; b) Antecedentes Criminais: o acusado não é portador de maus antecedentes; c) Conduta Social: não há elementos nos autos para aferir-la; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: foi a vontade de satisfazer sua lascívia, a luxúria, a concupiscência, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado; f) Circunstâncias do crime: normais ao tipo; g) Consequências do crime: foram extremamente danosas, pois a vítima apresenta traumas psicológicos, com ruptura no seu desenvolvimento sadio, podendo ocasionar consequências a médio e longo prazo nos relacionamentos interpessoais; h) Comportamento da vítima: em nada influiu para o evento delituoso. Assim, consideradas as circunstâncias acima analisadas individualmente, estabeleço como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena- ase de 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão para cada um dos fatos, totalizando o montante de 17 (dezessete) anos, levando em consideração que conduta não ocorreu mediante violência ou grave ameaça, bem como não ocasionou lesões corporais. Considerando que o acusado era menor de 21 anos à época do fato criminoso, aplica-se a atenuante do art. 65, I, do CPB. Resultando a pena de 16 (dezesseis) anos de reclusão, 08 (oito) anos para cada crime, observando o entendimento firmado na Súmula 231 do STJ. Não vislumbro a presença de agravantes ou qualquer causa de diminuição ou aumento de pena. Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime de estupro de vulnerável à pena 16 (DEZESSEIS) ANOS DE RECLUSÃO. Regime de cumprimento A pena privativa de liberdade do acusado deverá ser cumprida inicialmente em REGIME FECHADO (art. 33, § 2º, "a", do CPB). Substituição da pena privativa de liberdade e aplicação de SURSIS Deixo, ainda, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos e de conceder o sursis por não ser cabível, em virtude do total da pena aplicada ultrapassar os limites estipulados pelo art. 44, inciso I e art. 77, ambos do Código Penal. Da liberdade para recorrer Não subsistem os requisitos da custódia cautelar, por isso, permito ao acusado ecorrer em liberdade. Reparação do dano Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não há nos autos elementos suficientes para dimensionar os prejuízos sofridos pela vítima e as condições econômicas do Réu, tampouco requerimento na exordial acusatória (vide: STJ; 6ª Turma; AgRg no AREsp 352104, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior). IV - PROVIMENTOS FINAIS Custas na forma da lei. Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando processo de execução a vara com competência para a matéria. Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias, na forma da lei: Expedientes necessários.

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000020-07.2014.8.18.0104**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** MARCOS LUIZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA**Advogado(s):** RAFAEL DE CAMPOS MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 10249)**Réu:** PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURRALINHOS-PIAUI**Advogado(s):** ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818)

ATO ORDINATÓRIO Por este, ficam as partes intimadas do teor do Despacho: " Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça a este Juízo, para requerer o que entender por direito. Esclareço que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser ajuizado pelo sistema processual eletrônico (PJe), conforme art. 4º, § 1º, I, do Provimento Conjunto nº 011/2018, publicado no DJE nº 8070, de 28/09/2016. Após, transcorrendo o prazo de 15 (quinze) dias, com as cautelas de praxe, DÊ-SE baixa, caso ainda não baixados no sistema Themis Web e ARQUIVE-SE. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL". João de Oliveira Sousa Secretário da Vara Unica de Monsenhor Gil

15.215. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000718-37.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANTONIO GRANJA DIAS**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14576)**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam os Advogados FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14576) e FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864, INTIMADOS da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: a) declarar inexistente quaisquer débitos originados do contrato nº 172384881; b) condenar o réu a devolver à autora, de forma simples, os valores que tenham sido descontados em sua conta bancária em razão do contrato em questão, com correção monetária por índice oficial e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir de cada desconto (Súmulas 43 e 54 do STJ); c) Condenar o réu a pagar à autora a quantia de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a título de danos morais, monetariamente corrigida e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar, respectivamente, desta data e da data do evento danoso (Súmulas 362 e 54 do STJ); d) Determinar que a parte autora devolva ao réu a quantia de R\$ R\$ 6.034, 05 (seis mil e trinta e quatro reais e cinco centavos) que recebeu em sua conta-corrente, relativamente ao empréstimo consignado que não contraiu, monetariamente corrigidas por índice oficial e com juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ambos contados da data do depósito, por meio de compensação com os valores que tenha a receber da instituição financeira requerida em razão desta ação, na forma do art. 368 do Código Civil. Antecipo os efeitos da tutela, com fundamento no art. 300 do CPC c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, por estarem presentes os requisitos legais, em especial a probabilidade do direito, nos termos da fundamentação, e o perigo de dano consistente no aprisionamento de verba de natureza alimentar, determinando que se suspendam os descontos de quaisquer valores decorrentes dos contratos citados (caso ainda persistentes tais descontos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de descumprimento. Sem custas e honorários advocatícios a teor do caput do art. 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 25 de março de 2021 TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei pra o DJ/PI.

15.216. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001017-14.2017.8.18.0062**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** GILDETE NAIR DO NASCIMENTO**Advogado(s):** RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 128982)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam os Advogados RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA (OAB/PIAUI Nº 1289/82), INTIMADOS da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "...DISPOSITIVO. Pelo exposto, tendo em vista o cumprimento das condições impostas, acolho o parecer ministerial, no que DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILDETE NAIR DO NASCIMENTO, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publicações e intimações de estilo. Após o trânsito em julgado, expedientes necessários para o arquivamento do feito. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei pra o DJ/PI.

15.217. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000787-31.2018.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** Ministério Público**Réu:** FRANCISCO VICTOR ROCHA SOUZA**Advogado(s):** GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11339), FABRICIO ARAUJO GALENO(OAB/PIAUI Nº 17461)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a acusação, para ABSOLVER O RÉU, FRANCISCO VICTOR ROCHA SOUZA, qualificado nos autos, da imputação de prática do delito previsto no Art. 157, §2o, inciso II, e §2o-A, inciso I, do Código Penal, nos termos do art. 386, IV, do Código de Processo Penal.

15.218. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**Processo nº** 0002703-52.2008.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** Ministério Público

Réu: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS DA COSTA, ALAN DE SOUSA CASTRO

Advogado(s): Defensoria Pública

Ante o exposto, declaro a PRESCRIÇÃO PUNITIVA, EXTINGUINDO a PUNIBILIDADE dos réus, ALAN DE SOUSA CASTRO e DANIEL RODRIGUES DE FREITAS DA COSTA, qualificados nos autos, quanto à imputação do crime previsto no art. 121, § 2o, II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, do Código Penal, conforme art. 107, IV, c/c 109, I e art. 115, todos do Código Penal, e nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal.

15.219. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001721-52.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: EDUARDO SEVERO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUI Nº 9254)

Dessa forma, redesigno a audiência de suspensão condicional do processo para o dia 22/06/2023, às 08:30h, devendo o acusado comparecer munido das certidões de antecedentes criminais atualizadas, oriundas da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

Intimações e notificações necessárias.

15.220. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000677-98.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: HENRIQUE BARBOSA REIS

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4634)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02 (dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO HENRIQUE BARBOSA REIS, nos termos do art.89 §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. PAULISTANA, 29 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.221. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000241-08.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO CLODOALDO DE AMORIM FILHO

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUI Nº 5475)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02 (dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO FRANCISCO CLODOALDO DE AMORIM FILHO, nos termos do art.89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. PAULISTANA, 29 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.222. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000142-04.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL / PAULISTANA - PI

Advogado(s):

Representado: ELISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 10664)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02(dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ELISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.223. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000031-16.2001.8.18.0064

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: VALDIR RAMOS

Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13952)

DECISÃO: Cuida-se de comunicação de cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva expedido nos presentes autos em desfavor de VALDIR RAMOS. Consigne-se, inicialmente, que em razão da crise de saúde pública vivenciada, não se está procedendo à realização da audiência de custódia, aguardando-se regulamentação quanto ao tema do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Relevante esclarecer que o Colendo Conselho Nacional de Justiça regulamentou a realização de audiências de custódia, por meio de videoconferência, visando conferir instrumentalidade à norma haurida do art.310, caput, do Código de Processo Penal, ao Editar a Resolução nº357/2020, que deu nova Redação ao art.19 da Resolução/CNJ nº329/2020. Com efeito, impôs-se, como condição para a realização de audiência de custódia, quer na modalidade presencial ou telepresencial, o uso concomitante de mais de uma câmera no ambiente ou de câmeras 360 graus, de modo a permitir a visualização integral do espaço durante a realização do ato, bem assim uma

câmera externa a monitorar a entrada do preso na sala e a porta desta (art.19, II e III, da Resolução/CNJ nº329/2020), estrutura com a qual não conta este Juízo até a presente oportunidade. Ademais, relevante mencionar os efeitos da decisão proferida pelo Eminentíssimo Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, no bojo da ADI nº6625 MC/DF que prorrogou os efeitos da norma contida no art.3º-J, §1º, VI, da Lei nº13.979/2020, que determina ao Poder Público a adoção imediata de medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais à manutenção da ordem pública, dentre eles os policiais civis, militares e penais, estes especificamente incumbidos do traslado dos presos às dependências do local de realização da audiência de custódia. Documento assinado eletronicamente por DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a), em 29/06/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Assim, ante a impossibilidade do emprego dos dispositivos exigidos pelo c. CNJ, bem assim ante a ultratividade judicialmente conferida à norma acima mencionada, mister se faz invocar as disposições constantes do art.8º, caput, da Recomendação nº062 do CNJ, para o fim de justificar a não realização da audiência de custódia no caso vertente, cabendo, neste momento, a análise sobre a legalidade da efetivação da prisão. Pois bem. O Mandado se encontra devidamente registrado no BNMP 2.0, cumpridos os requisitos legais quanto à sua forma. A comunicação veio acompanhada ainda de Auto de exame de corpo de delito que atesta que fora respeitada a integridade física do réu. Assim, do que consta da comunicação encaminhada pela autoridade policial, não observo elementos que induzam à ilegalidade do cumprimento do mandado de prisão Tendo em vista que o processo se encontrava suspenso em virtude das disposições do art. 366 do CPP, determino a retomada da marcha processual, pelo que deverá ser efetuada a Citação do acusado. Certifique-se o cumprimento do mandado de prisão no BNMP 2.0. Expedientes necessários. PAULISTANA, 29 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

15.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000041-98.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: VILMAR DELMIRO DE CARVALHO

Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 11918)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02 (dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO VILMAR DELMIRO DE CARVALHO, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 29 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000116-74.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA, BRUNO RODRIGUES DA CRUZ

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02 (dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO BRUNO RODRIGUES DA CRUZ, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. PAULISTANA, 29 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.226. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000114-70.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: DOMINGOS JOÃO RODRIGUES

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02(dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO DOMINGOS JOÃO RODRIGUES, nos termos do artigo. 89 §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.227. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000358-72.2012.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ROBERTO CARLOS DE ALENCAR

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310), JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02(dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ROBERTO CARLOS DE ALENCAR, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000154-62.2011.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTICA PUBLICA (NSR)

Advogado(s):

Réu: GEÂNIO DA SILVA COSTA

Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7543)

SENTEÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02 (dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO GEÂNIO DA SILVA COSTA, nos termos do art.89 da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000013-96.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: TAYNAN KENNEDY GOMES DE CARVALHO

Advogado(s): VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAÚI Nº 12112)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02(dois) anos coma a satisfação das condições impostas a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO TAYNAN KENNEDY GOMES DE CARVALHO, nos termos dos art.89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.230. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000159-40.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ENOQUE MIRORÓ NETO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

SENTENÇA: "[...] Decorrido, então, o período de prova de 02(dois) anos com a satisfação das condições impostas, a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ANTONIO ENOQUE MIRORÓ NETO, nos termos do art.89, §5º da Lei 9.099/95, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PAULISTANA, 28 de junho de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

15.231. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001060-73.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ELISA MARIA DE BARROS PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas ao Procurador da parte autora para intimá-lo do recebimento dos autos advindos do TJ/PI, com o julgamento do recurso, podendo requerer o que entender de direito.

PEDRO II, 29 de junho de 2021

ANTÔNIO EDVAR DE SOUSA FARIAS

Estagiário - Mat. nº 29949

15.232. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000976-09.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA CAFÉ LEITE FERREIRA

Advogado(s): MARCELO BRITO MILANEZ(OAB/PIAÚI Nº 18075), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para intimá-la da informação do Banco do Brasil juntada aos autos, bem como, para intimá-la para informar conta para depósito válida e/ou requerer o que entender de direito. PEDRO II, 29 de junho de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.233. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001179-97.2017.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LUSIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARCELO BRITO MILANEZ(OAB/PIAÚI Nº 18075), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para intimá-la da informação do Banco do Brasil juntada aos autos, bem como, para intimá-la para informar conta para depósito válida e/ou requerer o que entender de direito. PEDRO II, 29 de junho de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.234. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)



Processo nº 0000050-19.2018.8.18.0131

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANDRÉ LEITE DA SILVA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9688)

DECISÃO: Isto posto, acolho o pedido formulado pela titular da ação penal, em consequência, determino que após as necessárias anotações sejam os autos encaminhados ao Juizado Especial e Cível e Criminal desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PEDRO II, 29 de abril de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

15.235. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000009-42.2007.8.18.0065

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA

Réu: ANTONIO EDMILSON DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO EDMILSON DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , PEDRO II - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Posto isso, **declaro, por sentença , extinta a punibilidade de ANTONIO EDMILSON DA SILVA, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão executória**, nos termos do art. 107, IV c/c art. 110, caput, art. 112 e 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, afastando, por consequente, todos os efeitos da sentença condenatória, inclusive excluindo seu nome do rol dos culpados." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ FABRÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PEDRO II, 29 de junho de 2021.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PEDRO II.

15.236. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000705-39.2011.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA V. CHICO MARTINS

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215/91)

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO ALVES DE SOUSA, já qualificado, com fundamento no artigo 107, inciso IV, artigo 109, inciso III, art. 115, e artigo 110, §1º, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva.

PEDRO II, 24 de maio de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

15.237. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001813-32.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intima requerido para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, informo que o BOLETO encontra-se anexada aos autos, na movimentação do dia 29/06/2021.

15.238. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0003593-07.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Intima requerido para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, informo que o BOLETO encontra-se anexada aos autos, na movimentação do dia 29/06/2021.

15.239. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000178-26.2010.8.18.0032

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ABÍLIO GUIDA DE SOUSA NETO, MARIA GORETE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 9277)

Requerido: MANOEL RODRIGUES MARTINS, LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, ROSILENE MARIA DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA ALVES

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 4213)

Intima requerido no prazo de 15 dias do despacho de fls. 403.

15.240. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000375-19.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA

Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAÚÍ Nº 13297)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intima requerido para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, informo que o BOLETO encontra-se anexado nos autos na data de 29/06/2021.

15.241. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002779-92.2016.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9809)

Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Intima executado da suspensão do feito pelo prazo de 01 ano,requerido pelo autor.

Autos digitalizado no sistema Themis Web

15.242. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002779-92.2016.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9809)

Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6088)

Intima executado da suspensão do feito pelo prazo de 01 ano,requerido pelo autor.

Autos digitalizado no sistema Themis Web

15.243. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001678-69.2006.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VIDAL GENTIL DANTAS

Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 99-B)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS

Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 1844)

INTIMA parte autora para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento das custas judiciais, BOLETO anexado no sistema ThemisWeb na data de 29/06/2021.

15.244. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000044-37.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 12507)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

INTIMA parte requerida para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento das custas judiciais, BOLETO anexado no sistema ThemisWeb na data de 29/06/2021.

15.245. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001421-92.2016.8.18.0032

Classe: Usucapião

Usucapiente: AGIMILDO DA LUZ MOURA, MARIA LUSINETE AZEVEDO DE ARAÚJO LUZ

Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 13934)

Réu:

Advogado(s):

INTIMA parte autora para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento das custas finais, BOLETO anexado no sistema ThemisWeb na data de 29/06/2021.

15.246. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000061-35.2010.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Indiciado: JOSE CARLOS DE LIMA

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos art. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro em favor de José Carlos de Lima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. PICOS, 28 de junho de 2021 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.247. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000257-53.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: AGNALDO ANTENOR DA ROCHA

Advogado(s): AECIO DE CARVALHO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 15286)

DESPACHO:

DESPACHO

Cumpra-se integralmente o despacho retro, intimando-se à defesa para apresentar suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

PICOS, 11 de junho de 2021

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.248. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000592-72.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Requerido: FERNANDO HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO

Advogado(s): ANTÔNIO STÉFANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15293)

DESPACHO: "DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia **14/07/2021, às 15:00 horas**, a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possi-bilitando a participação efetiva de todos os atores do processo"

"A audiência via conferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando a plataforma Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoftteams.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet."

"Intimem-se o Ministério Público, a parte e a defesa para que forneçam, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência** o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência."

15.249. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000467-46.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RAMIRES DE SOUSA, GILMAR BARBOSA DE MOURA, JOSE DOMINGOS GALDINO

Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5500), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13307)

III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR os réus JOSÉ RAMIRES DE SOUSA, GILMAR BARBOSA DE MOURA e JOSÉ DOMINGOS GALDINO, como incurso nas sanções art. 155, § 1º, c/c § 4º, inc. IV do CP. Passo a dosimetria da pena. GILMAR BARBOSA DE MOURA. O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; O réu possui sentença condenatória transitada em julgado em 20/04/2021 por fato ocorrido em 05/02;2021 e segundo entendimento do STJ "a condenação por crime ANTERIOR, cujo trânsito em julgado ocorreu após a nova prática delitiva, embora não caracterize a reincidência, constitui maus antecedentes." (STJ - 5ª T. - HC nº 167602/SP); A personalidade do agente diz respeito às suas características psicológicas, sua forma de agir e pensar, seu temperamento, e não foi realizado laudo psicossocial não havendo nos autos elementos capazes de permitir uma avaliação segura de sua personalidade; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que houve a escalada de um muro de cerca de dois metros e sessenta, e ainda entraram pela janela de um quarto; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influiu para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em 03 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Concorrendo a circunstâncias atenuante prevista no art. 65, inc. III, aliena "d" qual seja, ter o agente confessado a prática do delito, atenuo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 02 (dois) anos, e 11 (onze) meses de reclusão. Presente a causa de aumento prevista no § 1º, do art. 155, do Código Penal, motivo pelo qual aumento a pena em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. DA PENA DE MULTA. Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 120 (cento e vinte) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251). JOSÉ RAMIRES DE SOUSA. O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; O réu possui sentença condenatória transitada em julgado, porém, por fato ocorrido em 14/11/2018, e ANTEREDENTE indica FATO ANTERIOR; A personalidade do agente diz respeito às suas características psicológicas, sua forma de agir e pensar, seu temperamento, e não foi realizado laudo psicossocial não havendo nos autos

elementos capazes de permitir uma avaliação segura de sua personalidade; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que houve a escalada de um muro de cerca de dois metros e sessenta, e ainda entraram pela janela de um quarto; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em 02(dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Concorrendo a circunstâncias atenuante prevista no art. 65, inc. III, aliena "d" qual seja, ter o agente confessado a prática do delito, atenuo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Presente a causa de aumento prevista no § 1º, do art. 155, do Código Penal, motivo pelo qual aumento a pena em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 03 (três) anos, e 20 (vinte) dias de reclusão. DA PENA DE MULTA. Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 70 (setenta) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251). JOSÉ DOMINGOS GALDINO O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; Deixo de considerar os processos penais em desfavor do acusado como maus antecedentes em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena; A personalidade do agente diz respeito às suas características psicológicas, sua forma de agir e pensar, seu temperamento, e não foi realizado laudo psicossocial não havendo nos autos elementos capazes de permitir uma avaliação segura de sua personalidade; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que houve a escalada de um muro de cerca de dois metros e sessenta, e ainda entraram pela janela de um quarto; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em 02(dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Concorrendo a circunstâncias atenuante prevista no art. 65, inc. III, aliena "d" qual seja, ter o agente confessado a prática do delito, atenuo a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Presente a causa de aumento prevista no § 1º, do art. 155, do Código Penal, motivo pelo qual aumento a pena em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 03 (três) anos, e 20 (vinte) dias de reclusão. DA PENA DE MULTA. Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 70 (setenta) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251). DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. Diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena pelos acusados em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, aliena "c" do CPB. DA DETRAÇÃO. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. No caso em apreço foi fixado o regime aberto como o regime inicial de cumprimento da pena, o qual fica mantido como regime inicial de cumprimento da pena. Com base no disposto no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena prisional por DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, por se mostrarem à situação evidenciada, e mais adequadas à reintegração do(a) apenado(a) à comunidade, sendo uma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e outra de LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA remetendo ao Juízo da Vara de Execuções Penais a fixação das imposições legais aplicáveis à espécie. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Os réus permaneceram soltos durante a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, concedo aos sentenciados o direito de recorrer da sentença em liberdade, e revogo as medidas cautelares impostas ao réus José Ramires de Sousa e Gilmar Barbosa de Moura já que medidas cautelares diversas da prisão são restritivas de direitos do acusado, não podendo perdurar indefinidamente, e no caso em apreço, forma impostas há mais de 03 anos. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu. c) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, de acordo como o art. 50 do CPB e 686 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 28 de junho de 2021. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.250. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000091-49.2020.8.18.0152**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** CICERA KARINY DA SILVA BEZERRA**Advogado(s):****SENTENÇA: DISPOSITIVO**

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato CICERA KARINY DA SILVA BEZERRA. Expeça-se alvará em favor da pessoa que vier a ser indicada pela entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo alvará. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 5 de abril de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.251. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000128-76.2020.8.18.0152**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE MOURA**Advogado(s):****SENTENÇA: DISPOSITIVO**

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE MOURA. Expeça-se alvará em favor da pessoa que vier a ser indicada pela entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo alvará. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não

havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 5 de abril de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de Picos.

15.252. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000294-45.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSELIA FERREIRA LIMA LUZ

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato JOSÉLIA FERREIRA LIMA LUZ. Expeça-se alvará em favor da pessoa que vier a ser indicada pela entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo alvará. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.253. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000145-49.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO EDIMAR FEITOSA

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato FRANCISCO EDIMAR FEITOSA. Ademais, determino que seja encaminhado Ofício a entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo ofício. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.254. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000022-51.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO VIEIRA BORGES

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato FRANCISCO VIEIRA BORGES. Ademais, determino que seja encaminhado Ofício a entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo ofício. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.255. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000142-94.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA LAYS DE SOUSA GADELHA

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, acolho a manifestação ministerial, e diante da plena satisfação da pena restritiva de direitos imposta, DECLARO com amparo no artigo 61 do Código de Processo Penal e disposições constantes da Lei nº 9.099/95, EXTINTA A PUNIBILIDADE dos crimes previstos nos artigos 147 e 140, do Código Penal atribuídos a MARIA LAYS DE SOUSA GADELHA. Desnecessária a intimação pessoal da autora do fato no presente caso, ante o teor do Enunciado Criminal nº105 do FONAJE. Ciência ao douto representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado desta decisão, cancelem-se os registros e anotações porventura existentes, nesta Unidade Judiciária, em nome da autora da infração, e relativas a este feito, registrando-se a presente decisão a fim de impedir que a mesma venha a ser novamente beneficiada no prazo de 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 76, § 4º, parte final, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. PICOS, 5 de abril de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.256. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000069-25.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA LUCIRENE DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato MARIA LUCIRENE DA SILVA. Expeça-se alvará em favor da pessoa que vier a ser indicada pela entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo alvará. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.257. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000350-78.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato CARLOS AUGUSTO DA SILVA. Expeça-se alvará em favor da pessoa que vier a ser indicada pela entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo alvará. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.258. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000081-39.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: PAULO HENRIQUE CARVALHO MOURA

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato **PAULO HENRIQUE CARVALHO MOURA**. Ademais, determino que seja encaminhado Ofício a entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo ofício. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.259. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000178-39.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSE GILVANEI DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato JOSÉ GILVANEI DO NASCIMENTO FERREIRA. Ademais, determino que seja encaminhado Ofício a entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo ofício. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.260. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000098-75.2019.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: BENTO MARCIEL MENDES DE FIGUEIREDO

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, uma vez cumprido o acordo, homologo a transação penal e declaro extinta a punibilidade da autora do fato **BENTO MARCIEL MENDES DE FIGUEIREDO**. Ademais, determino que seja encaminhado Ofício a entidade beneficiada constando a advertência da necessidade de prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, que passará a fluir a partir do recebimento do respectivo ofício. Prestadas as devidas contas no prazo assinado, intime-se o Ministério Público para nova manifestação. Não havendo

impugnação, arquivem-se os autos no Sistema Themis Web, observadas as formalidades legais e normativas. P. R. Intime-se. PICOS, 22 de março de 2021. ADELMAR DE SOUSA MARTINS. Juiz de Direito do JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS.

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000266-15.2017.8.18.0066

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIA APARECIDA FORTALEZA DE SOUSA

Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 6428)

Requerido: ANTONIO EDEPSON FORTALEZA DE SOUSA

Advogado(s):

De ordem do MM. Juiz desta Comarca, intimo a parte autora da expedição do termo de compromisso de curatela definitiva.

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000391-80.2017.8.18.0066

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO GILBERTO ARRAIS

Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 6428)

Requerido: TEREZA DO MONTE ARRAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Compareça a parte autora(s) para assinatura do termo de compromisso de curatela definitiva. PIO IX, 29 de junho de 2021

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000466-22.2017.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TONHEIRO PEREIRA DOS PASSOS, IRACEMA MARIA DE SOUSA PASSOS, FRANCISCA IRACENILDA PEREIRA

Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9051)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz desta Comarca, intimo a parte autora da expedição do termo de compromisso de curatela definitiva.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000270-86.2016.8.18.0066

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 8491)

Interditando: ANTONIO ELCIMAR AMORIM SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Compareça a parte autora(s) para assinatura do termo de compromisso de curatela definitiva.

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000292-13.2017.8.18.0066

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE BRITO SILVA

Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 5854)

Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Compareça a parte autora(s) para assinatura do Termo de Compromisso de Curatela Definitiva.

15.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000035-80.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): ANDRE JOSE SOUZA CAMPOS(OAB/CEARÁ Nº 32842)

Autor do fato: ANTONIA ELISA DE MORAIS, MARCELO ADERALDO DE MORAIS

Advogado(s): EDIVAN RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 16081), WANDERSON MAGNO FARIAS DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 16292)

SENTENÇA: (Dispositivo: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para absolver os réus da acusação de prática do delito previsto no art. 129 do Código Penal (lesão corporal simples), nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP (não existir prova suficiente para a condenação)).

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000287-88.2017.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710)

DESPACHO: (O réu, por meio de seu advogado (peticionamento eletrônico datado de 16.03.2021), pugnou pela realização da audiência de instrução somente de forma presencial. Em seu requerimento afirma: 1 - Que não dispõe dos meios adequados para participar do ato de maneira remota; 2 - Que não mantém contato com as testemunhas arroladas na defesa preliminar, não sabendo informar se estas dispõem de aparato tecnológico para participar da audiência telepresencial; 3 - Que mesmo no atual cenário pandêmico, não há qualquer fundamento a justificar a realização da mencionada audiência por videoconferência, que é medida excepcional. Os referidos argumentos não trazem nada de efetivo que impeça a realização da audiência telepresencial, especialmente porque os participantes que eventualmente não disponham de meios para interagir de suas residências poderão vir ao fórum e, de maneira isolada, prestarão seus depoimentos ou contribuirão de outra forma para a realização do ato. Aliás, por meio de recente ato normativo, o TJPI passou a admitir a prática de atos processuais presenciais a partir de 01/07/2021, de maneira que, de fato, não há motivos para evitar a realização do ato. Diante disso, **designo o dia 21.10.2021, às 9h**, para realização de audiência de instrução e julgamento, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial) ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento:

09h00 - Oitiva da vítima JOSÉ CLEAN DE SOUSA.

09h20 - Oitiva da vítima FRANCISCO JODIEL ALVES DO NASCIMENTO. 09h40 - Oitiva da vítima SIMONE ANTONIA DE JESUS SILVA.

10h00 - Oitiva da testemunha (MP) MARIA DO SOCORRO B. DE ALENCAR.

10h20 - Oitiva da testemunha (MP) JEAN RAFAEL SILVA MARTINS.

10h40 - Oitiva da testemunha (MP) ELEOMAR GOMES DOS SANTOS. 11h00 - Oitiva da testemunha (MP) ANTONIO IDEENE DA SILVA

11h20 - INTERVALO

12h20 - Oitiva da testemunha (defesa) JOSÉ ATEMAR BEZERRA FILHO. 12h40 - Oitiva da testemunha (defesa) ANTÔNIO RIBEIRO NETO.

13h00 - Oitiva da testemunha (defesa) FRANCISCO SEBASTIÃO DE LIMA. 13h20 - Oitiva da testemunha (defesa) CLEIDIMAR FORTUNATO

PEREIRA 13h40 - Oitiva da testemunha (defesa) FABIA ALENCAR ARRAIS.

14h00 - Oitiva da testemunha (defesa) ADÃO FRANCISCO DA SILVA. 14h20 - Oitiva da testemunha (defesa) JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA.

14h40 - Oitiva da testemunha (defesa) GILBERLON RIOS CUNHA OLIVEIRA

15h00 - Interrogatório do réu.

15h20 - Debates sobre diligências complementares, alegações e sentença. Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Quanto aos que não possuam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70°. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intime-se o réu por seu advogado, por meio eletrônico ou publicação oficial. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressalvada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC)).

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000032-06.2012.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO CARDOSO DA CRUZ, LUIZ FAUSTO FERNANDES

Advogado(s): ANTONIO XIMENES JORGE FILHO(OAB/PIAUI Nº 12617)

ATO ORDINATÓRIO: Ao compulsar os autos verifiquei que não foi possível encontrar as testemunhas de defesa no feito conforme certidão de fl. 240. Diante do exposto, intime-se a defesa do acusado para informar novo endereço das testemunhas Raimunda Fontenele de Brito e José Avelino de Sousa. Após, voltem conclusos para designação de audiência para interrogatório do réu. Expedientes necessários. Cumpra-se. PIRACURUCA, 2 de junho de 2021 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

15.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIRACURUCA

Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI

PROCESSO Nº 0000591-26.2013.8.18.0067

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: EURIPE LOPES DE BRITO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de PIRACURUCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, as testemunhas arroladas pela acusação, **TEODORA DA SILVA MENESES**, filha de Maria Peres da Silva e **GEICIANE RODRIGUES NASCIMENTO**, filha de Adriana Alves Rodrigues, ambas em endereço incerto e não sabido, para participar da audiência de Instrução designada para 19/07/2021, às 09h00min, que ocorrerá mediante videoconferência (via remota), com disponibilização do link de acesso, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, acompanhadas de advogado, referente ao Proc. nº 0000591-26.2013.8.18.0067. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 29 de junho de 2021 (29/06/2021). Eu, MONICA ALVES LUSTOSA, Cedido Prefeitura, o digitei, o conferi e subscrevi.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca de PIRACURUCA

15.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000591-26.2013.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Réu:** E L DE B**Advogado(s):** AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAÚI Nº 12082)**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMAR o Dr. AIRISTON LEITE AYRES (OAB/PIAÚI Nº 12082), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, redesignada para 19.07.2021, às 09h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020.

Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

15.271. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000480-03.2020.8.18.0033**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI**Advogado(s):****Réu:** JOSCIVANIA DE MENESES SILVA, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAÚI Nº 12634), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA os advogados TANIA MARTINS AURINO, OAB/PI Nº12634 E HERBERT ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 4875-B da REDESIGNAÇÃO da audiência de instrução e julgamento, para o dia 07 julho de 2021, às 09:00 horas, que ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams. Piripiri, 29 de junho de 2021. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista o digitei.

15.272. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0001158-67.2010.8.18.0033**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** DELEGADO DO 1º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE, FRANCISCO RENAN PAIVA CRUZ, NECI ALVES DO NASCIMENTO**Advogado(s):** DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima a advogada Dra. DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116), para apresentar as Alegaçãoes Finais do acusado Francisco Renan Paiva Cruz, dentro do prazo legal.Piripiri/Pi, 29/06/2021. Eu, Ândrea Maria seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**Processo nº** 0002041-09.2013.8.18.0033**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA ESTER DE ARAUJO**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000420-23.2014.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):****Réu:** ALEXANDRO DE SOUSA BEZERRA**Advogado(s):**

DESPACHO: "... defiro a diligência requerida. Inclua-se em pauta de audiência, devendo ser intimada apenas a vítima Aurora da Glória Mendes do Nascimento, e, pessoalmente, a DPE. Saem os presentes intimados." "Devido à crise da pandemia (Covid-19), inclua-se em pauta de audiência, em data a ser designada em futuro próximo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de abril de 2020. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". A audiência de oitiva da vítima foi incluída na pauta para o dia 11/08/2021, às 10:30 horas, a ser realizada por videoconferência.

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000575-89.2015.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-SMT**Advogado(s):****Réu:** KLLYDISTONY MOREIRA FARIAS**Advogado(s):** ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8562), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)**Recolho a ré as custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.****15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO****Processo nº** 0000572-37.2015.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JAILSON ALVES DOS REIS

Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10785)

Recolho a parte ré as custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000001-04.1994.8.18.0071

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Executado(a): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 3276), JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2594), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 353), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAÚI Nº 6589), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 1654), TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 8011), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.278. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000443-50.2020.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DE PEDRINHAS DA COMARCA DE ARAUA ESTADO DE SERGIPE, A JUSTICA PUBLICA

Deprecado: JUIZO DE DIREITO 1º VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI, PAULO SOUSA DE LIMA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de junho de 2021 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.279. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000454-94.2011.8.18.0073

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Indiciado: WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA, PAULO CESAR JUCÁ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.280. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000385-04.2007.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Denunciado: EDIVALDO MAIA VIEIRA DE SA, CLEITON WAGNER LIMA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de junho de 2021 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.281. CERTIDÃO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº 0000420-07.2020.8.18.0073

CLASSE: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, LUCIANO PAZ DA SILVA certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de

abril de 2021.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de junho de 2021

Bartolomeu Rosa Ribeiro Neto

Estagiário(a) - Mat. nº 30135

15.282. CERTIDÃO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº 0000450-42.2020.8.18.0073

CLASSE: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI, A JUSTICA PUBLICA

Deprecado: JUIZO DE DIREITO 1º VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI, ALEX PEREIRA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de junho de 2021

RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO

Analista Judicial - Mat. nº 4229347

15.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000135-91.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SÁ

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚ Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚ Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚ Nº 1343/83)

Vistos, etc. Tendo em vista a distribuição no Pje do pedido de cumprimento de sentença (processo nº 0800803-09.2021.8.18.0075), arquivem-se os presentes autos, de modo que o prosseguimento do processo se dará nos autos distribuídos no Pje. Cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. SIMPLÍCIO MENDES, 28 de junho de 2021 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000033-93.2016.8.18.0117

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: MACIEL BORGES GONÇALVES

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR Maciel Borges Gonçalves, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, nas sanções dos artigos 155, §4º, I, II, IV, do CP, art. 244-B, do ECA c/c art. 70 do Código Penal.

15.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000126-46.2020.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s):

Autor do fato: WANDERSON JOSÉ DA SILVA, GILVAN JOSÉ DE SOUSA, ALICIANO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO Compulsando os autos, verifico que a ata de audiência do dia 16/06/2021 foi novamente inserida, erroneamente. Desta forma, determino desentranhar ata do sistema. Ressalte-se que a ata correta, será anexada imediatamente. Expedientes necessários. SIMPLÍCIO MENDES, 28 de junho de 2021 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.286. AVISO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-27.2009.8.18.0117

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO QUARESMA(OAB/GOIÁS Nº 37677)

Indiciado: FLAVIO BARBOSA

Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚ Nº 11846)

Defiro o pedido formulado pela defesa para determinar a renovação do prazo para apresentação das alegações finais, que deverão ser ofertadas o prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. SIMPLÍCIO MENDES, 29 de junho de 2021 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. DEVOLUÇÃO DE AUTOS

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS PARA DEVOLVER PROCESSOS COM CARGA ACIMA DO PRAZO LEGAL:

INTIMAÇÃO

O Diretor do 2º Cartório Judicial Cível da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os advogados abaixo listados para devolução dos autos respectivos no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, além da comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para apuração disciplinar.

0006022-89.2008.8.18.0140 LUCAS CASTELO BRANCO ROCHA DE DEUS OAB/PI 4.830

0001646-31.2006.8.18.0140 LUÍS PAULO SÁ DE CARVALHO OAB/PI: 17.744

0010394-57.2003.8.18.0140 DALTON CLARK OAB/PI: 1.007

0023496-10.2007.8.18.0140 CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO OAB/PI 6.415

0025086-51.2009.8.18.0140 GENTIL GOULART JUNIOR OAB/PI 10938

16.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0804134-95.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo Majorado, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VÍTIMA: ROSA RIO LIMA DA SILVA

REU: GABRIEL WILSON DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o réu **GABRIEL WILSON DE OLIVEIRA**, qualificado nos autos, às sanções penais no art. 157, §2º, II, do Código Penal.

C) Dosimetria da pena

Passo a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 c/c art. 68, ambos do CP.

Atendendo ao disposto no art. 68 do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais relacionadas no art. 59 do mesmo Estatuto Penal, com escopo de fixar a pena-base do sentenciado:

a) Culpabilidade: a conduta do sentenciado não extravasa o os limites do tipo penal. Em razão disso, deixo de valorar negativamente esta circunstância judicial;

b) Antecedentes: o sentenciado não possui maus antecedentes. É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor do sentenciado;

c) Conduta social: sem registros desabonadores, razão pela qual nada a valorar;

d) Personalidade da agente: não há elementos nos autos para apurar esta circunstância judicial, motivo pelo qual nada a valorar;

e) Motivos: não restaram suficientemente delineados, de tal sorte nada a valorar;

f) Circunstâncias: não extravasou as expectativas do tipo penal, nada a valorar;

g) Consequências: a vítima, ROSA RIO LIMA, relatou em juízo que se encontra muito abalada, muito nervosa, depois disso tudo (*vide* Mídia DVD-R anexa). Nesse contexto, considerando o fato de a conduta do agente ter causado um grave abalo de ordem psíquica à vítima, resolvo valorar negativamente esta circunstância judicial;

h) Comportamento da vítima: não há o que se mensurar, de tal sorte nada a valorar.

Assim, considerando a existência de uma única circunstância desfavorável ao sentenciado (consequências do crime), fixo a pena-base dele em **04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**

Na segunda fase, concorre uma única atenuante prevista no art. 65, III, alínea "d", do CP (confissão espontânea). Por outro lado, concorrem duas agravantes em desfavor do sentenciado, a saber: a) ter o agente cometido o crime contra maior de 60 (sessenta) anos (art. 61, II, alínea "h", do CP); b) ter o agente cometido o crime em estado de embriaguez preordenada (art. 61, II, alínea "l", do CP).

Considerando a quantidade de agravantes reconhecidas nesta segunda fase (cerca de duas), resolvo proceder a compensação entre estas e a única atenuante favorável ao sentenciado; **razão pela qual mantenho a pena anteriormente dosada.**

Na terceira fase, não se encontra presente qualquer causa de diminuição da pena. Por outro lado, encontra-se presente uma única causa de aumento da pena, prevista no art. 157, §2º, II, do CP. Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar mínimo (um terço), na medida em que inexistente qualquer fundamento idôneo para exasperá-la acima do mínimo legal.

Por esses motivos, torno definitivo a pena do sentenciado, **GABRIEL WILSON DE OLIVEIRA**, em **06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 14 (quatorze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**

Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa nenhum prejuízo a esfera jurídica do sentenciado, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP - art. 66, III, alínea "c", da Lei Federal n. 7.210/1984).

Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, **estabeleço o REGIME SEMIABERTO** para fins de cumprimento inicial da pena ao sentenciado, nos termos do art. 33, §2º, alínea "b", do CP.

Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente.

Considerando o fato de o sentenciado se submeter a um cumprimento inicial da pena diverso do fechado (no presente caso, semiaberto), torna-se inadmissível a manutenção da prisão processual em desfavor dele, **razão pela qual concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 316, parágrafo único, c/c art. 387, §1º, ambos do CPP.**

Por conseguinte, **expeça-se alvará de soltura em favor do sentenciado GABRIEL WILSON DE OLIVEIRA** a fim de que seja **posto em liberdade**, se por outro motivo não estiver preso.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP.

Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito do pedido formulado pelo órgão acusatório em sua denúncia, se trata de uma demanda complexa, de tal sorte que o juízo terá melhores condições de examinar e julgar o objeto em questão.

Expeça-se ofício endereçado à vítima, comunicando o inteiro teor desta Sentença, nos termos do art. 201, §2º (parte final), do CPP.

Oportunamente, **após certificado o trânsito em julgado desta decisão**, tomem-se as seguintes providências:

1. **Expeça-se guia de execução definitiva**, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado;

2. **Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado**, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República;

3. **Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias**, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

P.R.I.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 24 de junho de 2021.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

16.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0806951-35.2021.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO(S):** [Roubo Majorado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** LEANDRO AIRTON DE CASTRO, REGIVALDO DA SILVA CRUZ, FRANCISMAYCOM ANDRÉ SANTOS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****(PRAZO DE 08 DIAS)**

O DOUTOR LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a **Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de FRANCISMAYCOM ANDRÉ SANTOS, brasileiro, natural de Água Branca-PI, filho de Antônia Gregória Lima da Silva, morador de rua, nesta capital, sendo o acusado intimado por este edital de que deve apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto pela acusação**, nos termos do despacho que segue: "Vistos, Considerando a interposição de Recurso em Sentido Estrito formulado pelo órgão ministerial (Id Num. 17688216), em atendimento a Súmula 707 do STF, **intime-se o acusado FRANCISMAYCOM ANDRÉ SANTOS por edital da interposição do recurso**, tendo em vista que o réu é morador de rua, com endereço incerto e não sabido e sem qualquer identificação que possibilite a identificação do mesmo, motivo pelo qual inclusive a denúncia fora rejeitada; **Após o decurso do prazo, permanecendo inertes, encaminhem-se os presentes autos a Defensoria Pública para apresentação de contrarrazões no prazo legal**. Após, voltem-me os autos conclusos para os fins do art. 589 do CPP. Cumpra-se. **Teresina-PI**, 24 de junho de 2021. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Criminal de Teresina**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 24 de junho de 2021 (24/06/2021). Eu, **LETICIA PIRES ALVES**, digitei.

Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal de Teresina**

17. OUTROS

17.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0816182-86.2021.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Revisão]**REQUERENTE:** F. R. DA S., A. DA C. S.**SENTENÇA**

(...) Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 16836526, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. **teresina-PI**, 11 de junho de 2021. **Virgílio Madeira Martins Filho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

17.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0821446-21.2020.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)**ASSUNTO(S):** [Reconhecimento / Dissolução]**REQUERENTE:** F. C. M., A. R. DOS S.**SENTENÇA**

(...) 4. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo ID 12147137, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

5. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.

6. Sem custas.

7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

teresina-PI, 16 de outubro de 2020.

Virgílio Madeira Martins Filho

Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina

17.3. EDITAL DE PROCLAMAS

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º **DAVID MAGDIEL CARVALHO BARROS, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A)**, natural de BARRAS - PI, filho de ANTONCLEDSO DOS SANTOS BARROS e BETH SMARA DO VALE CARVALHO BARROS; e **FRANCISCA DAYLANE RIBEIRO DE CERQUEIRA, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE**, natural de PIRACURUCA - PI, filha de PEDRO ALVES DE CERQUEIRA e LUCILENE FONTENELE RIBEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO

Oficial(a)

17.4. EDITAL DE PROCLAMAS

LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Tabeliã da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil os nubentes a seguir relacionados:- **19)- ANTONIO CÉSAR BRITO SOUSA**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 17.10.1994, residente e domiciliado no Povoado Alto Bonito, Zona Rural, Joca Marques-PI; **FILHO de MANOEL BERNARDO CARVALHO SOUSA e MARIA DAS DORES SILVA BRITO**; e **MAYRA MAGALHÃES SOUSA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 08.09.2003, residente e domiciliada no Conjunto Queiroz, Quadra-02, Casa-18, Zona Urbano, Madeiro-PI, **FILHA de ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA e MARYLÂNDIA MAGALHÃES SOUSA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; Luzia Maria Rocha Vogado - Oficiala.

17.5. EDITAIS DE PROCLAMAS

LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **MACIEL FELIPE DE PINHO FERNANDES PASSOS**, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de WASHINGTON DA SILVA PASSOS e LINDONETE DE PINHO FERNANDES; e **JÉSSICA SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de BRASÍLIA - DF, filha de ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA e CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS COSTA; 2º) **WEMERSON DO NASCIMENTO SOARES**, SOLTEIRO(A), MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de ADÃO FRANCISCO DA SILVA SOARES e MARIA ALICE DO NASCIMENTO; e **GÉSSICA CHAVES RODRIGUES**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de CLEVALDON DA SILVA RODRIGUES e FRANCISCA ROSA CHAVES; 3º) **NEURISVAN MACIEL DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO VITORIO DE OLIVEIRA e MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; e **MARIA JULIANA SARAIVA DE CARVALHO NOLÊTO**, SOLTEIRA(O), DONA DE CASA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIANO PINHEIRO NOLÊTO NETO e PAULA REGINA SARAIVA DE CARVALHO; 4º) **LUAN DE LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRO(A), TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, filho de LUIZ RODRIGUES DA SILVA FILHO e FRANCISCA SORAIA CAMPELO SILVA; e **TAINARA DOS REIS DA SILVA**, SOLTEIRA(O), BALCONISTA, natural de ANANINDEUA - PA, filha de GILCIMAR TEIXEIRA DA SILVA e MARIA MAGDA DOS REIS; 5º) **ARISTÓFANES ARÃO DE OLIVEIRA PEREIRA**, SOLTEIRO(A), CIRURGIÃO DENTISTA, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filho de LUIZ CARLOS PEREIRA e ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA; e **LUMARA MARIA DA SILVA MOURA**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TIMON - MA, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MOURA e MARIA DA CRUZ ROSA DA SILVA; 6º) **ROBSON FERREIRA SANTOS**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de VITÓRIA - ES, filho de ROBSON FRANCISCO MARCULINO DOS SANTOS e TANIA REGINA ALVES FERREIRA; e **ALCYONE ESTEVAM VIEIRA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FEITOSA VIEIRA e MARIA ASSUNÇÃO ESTEVAM VIEIRA; 7º) **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, DIVORCIADO, SEGURANÇA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA; e **ELIZETE PEREIRA MIRANDA**, SOLTEIRA(O), SECRETÁRIA, natural de UNIAO - PI, filha de DOMINGOS LUIS PEREIRA e MARIA ALICE DE MIRANDA PEREIRA; 8º) **ANDRÉ AMORIM FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de VALTEIR FERREIRA DA SILVA e ELIZABETE CARVALHO AMORIM; e **MAYRA SARAIVA MARTINS**, SOLTEIRA(O), DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ALCINDO MARTINS PEREIRA e MARIA LEONICE SARAIVA PEREIRA; 9º) **LUÍS FELIPE DIAS E SILVA**, SOLTEIRO(A), FISIOTERAPEUTA, natural de BRASÍLIA - DF, filho de JOÃO SILVA NETO e ELIANA DIAS DA SILVEIRA; e **CECILIA CAROLINA DE SOUSA MACHADO**, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de JOSÉ AROLDO DA SILVA MACHADO e MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA; 10º) **DARCYEL ALVES DE ARAUJO**, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de EDILSON DE ARAUJO e DELMIRA ALVES DA SILVA ARAUJO; e **ADRIELE BIATRIZ COSTA PEREIRA**, SOLTEIRA(O), PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, natural de CAXIAS - MA, filha de ALDEMIR ALVES PEREIRA e GRÊBIA OLIVEIRA COSTA PEREIRA; 11º) **CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES**, DIVORCIADO, PROFESSOR(A), natural de CRATEUS - CE, filho de DIONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS e MARIA JULIA SOARES; e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO SANTOS**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MANUEL ALVES DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DE PINHO PEREIRA DOS SANTOS; 12º) **RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA**, DIVORCIADO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ROBERTO ANTÃO DE SOUSA e IRACEMA MARIA PEREIRA DE SOUSA; e **BLENDA MARÍLIA DO MONTE CARNEIRO**, SOLTEIRA(O), PROFESSORA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CARNEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO DO MONTE; 13º) **JOEL BRUNO MONTEIRO DA SILVA**, DIVORCIADO, REFRIGERADOR, natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS MIRANDA DA SILVA e NILZA MARIA MONTEIRO DA SILVA; e **MARIA DA RESSURREIÇÃO DO NASCIMENTO SOUZA**, DIVORCIADA, DONA DE CASA, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS AUGUSTO DE SOUZA e FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA; 14º) **FRANCISCO VÍCTOR DOS SANTOS SILVEIRA**, SOLTEIRO(A), RADIOLOGISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ZENON DA MOTA SILVEIRA e MARINEIDE DOS SANTOS; e **LEYDIANNE LIMA LOPES**, SOLTEIRA(O), OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MESQUITA LOPES e MARIA DAS GRAÇAS LIMA LOPES; 15º) **RAIMUNDO BACELAR MELO**, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de EUFFRASIO ANTONIO DE MELO e MARIA LOBÃO BACELAR; e **FRANCISCA ADRIANA DA SILVA PAIVA**, SOLTEIRA(O), COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA e MARIA JOSÉ DA SILVA PAIVA; 16º) **GABRIEL LIMA OLIVEIRA MARTINS**, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO(A) CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA e MARIA AURINETH LIMA OLIVEIRA MARTINS; e **SANDY MAYONE SANTANA RIBEIRO**, SOLTEIRA(O), FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de MARTINHO AFONSO RIBEIRO e NILDE SANTANA RIBEIRO; 17º) **PAULO HENRIQUE DA CRUZ VIEIRA**, SOLTEIRO(A), REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO IRISMAR VIEIRA DA CRUZ e REGINA CÉLIA DA CRUZ; e **FRANCISCA APARECIDA BARROSO DA SILVA**, DIVORCIADA, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filha de ELIAS DE MELO BARROSO e MARIA VANUSA DA SILVA; 18º) **CAIO VENÍCIUS DE FREITAS**, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE FREITAS e RAIMUNDA FREITAS; e **POLIXENE RÉGO SANTOS**, SOLTEIRA(O), SECRETÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ALDO FIRMINO DOS SANTOS e FRANCISCA DE JESUS RÉGO TEIXEIRA SANTOS; 19º) **DANILO ALBUQUERQUE MENDES**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RONALDO MENDES DE OLIVEIRA e ROSALBA MOREIRA DE ALBUQUERQUE MENDES; e **KARLA WALÉRIA DE VASCONCELOS MOURÃO**, SOLTEIRA(O), FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS AUGUSTO MOURÃO DE OLIVEIRA e KEDMA MENDES DE VASCONCELOS MOURÃO; 20º) **RAYLAN DA SILVA BRITO**, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO SOARES BRITO e ALZENIRA DA SILVA BRITO; e **NÚBIA ROCHA OLIVEIRA**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO e MARIA VITÓRIA ROCHA OLIVEIRA; 21º) **CIPRIANO CELESTINO**, VIÚVO, COMERCIANTE, natural de ITIUBA - BA, filho de ONOFRE JOSÉ CELESTINO e GUILHERMINA MARIA CELESTINO; e **DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA(O), COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ZELINA MARIA DA CONCEIÇÃO; 22º) **NOÉ ARAÚJO FORTES NETO**, DIVORCIADO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de NOÉ CERQUEIRA FORTES e TEREZINHA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FORTES; e **JULIANA COSTA LEITÃO**, DIVORCIADA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCUS VINÍCIUS DE ARAUJO LEITÃO e LUCIANA MELO COSTA LEITÃO; 23º) **ANDRÉ LUCAS NOGUEIRA DA ROCHA SOARES**, SOLTEIRO(A), FISIOTERAPEUTA, natural de REGENERACAO - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOARES e MARIA DO AMPARO SOUSA NOGUEIRA; e **EVEN JAENE LIMA ARAÚJO**, SOLTEIRA(O), PROFESSORA, natural de REGENERACAO - PI, filha de JOSÉ ÉZIO ARAÚJO e MARIA EDIVÂNIA LIMA CARDOSO; 24º) **FRANCISCO FARIAS DE CASTRO**, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de MATIAS OLÍMPIO - PI, filho de ANTONIO ALVES DE CASTRO e

MARIA ROSÉLIA FARIAS DE CASTRO; e **CAMILA DE SOUSA LIRA**, SOLTEIRA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ WILSON DA CUNHA LIRA e EDNA MARIA SOUSA SALES; 25º) **JACKSON DA SILVA ALVES**, SOLTEIRO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR ALVES MOURÃO e FRANCISCA MARIA DA SILVA ALVES; e **LUZIRENE ALVES RODRIGUES**, SOLTEIRA(O), MANICURE/PEDICURE, natural de TERESINA - PI, filha de SILVESTRE GOMES RODRIGUES e MARIA ALVES MACIEL; 26º) **EDUARDO FORTES PORTELA DE CARVALHO**, SOLTEIRO(A), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de EVALDO MATOS DE CARVALHO e LISE MARIANE LAGES FORTES PORTELA; e **FLÁVIA LEAL NOGUEIRA RÊGO**, SOLTEIRA(O), MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ KERGENALDO NOGUEIRA RÊGO e MARIA ANARTÉCIA LEAL NOGUEIRA RÊGO; 27º) **JEAN STYVEN ALVES PORTO**, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de REGINALDO SOARES PORTO e MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PORTO; e **RAYMARA SABRINA SOARES DOS SANTOS**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS e MARIA SOARES BACELAR DOS SANTOS; 28º) **ALYSSON OLIVEIRA GOMES LIRA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ALCENOR DE SOUSA LIRA e JANES OLIVEIRA GOMES LIRA; e **NÁGILA RAÍSSA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA PEREIRA e RUTE DA SILVA PEREIRA; 29º) **CLEITON DE BRITO ARAUJO**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÉ CARDOSO DE ARAUJO e ZENAIDE MARIA DE BRITO ARAUJO; e **ANTÔNIA FRANCÉLIA GOMES DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), MICRO - EMPREENDEDORA, natural de TERESINA - PI, filha de HÉLIO DOMINGOS DE SOUSA e FRANCISCA MARIA GOMES DE SOUSA; 30º) **FABIANO ISAIAS DOS SANTOS**, SOLTEIRO(A), CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FÁBIO ISAIAS DA SILVA e ANA CÉLIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA; e **TAIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA(O), RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de SALES RODRIGUES DO NASCIMENTO e ANA CÉLIA COSTA DO NASCIMENTO; 31º) **MARCELO VITOR DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRO(A), FOTÓGRAFO, natural de TERESINA - PI, filho de MAURO SERGIO DA SILVA SANTOS e LEZIANIA NATÁLIA ROSA DOS SANTOS; e **KANANDA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE DENTISTA, natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filha de MÁRCIO FERREIRA DA SILVA LIMA e CONSTÂNCIA LIMA DE OLIVEIRA; 32º) **JOSÉ AIRTON FERREIRA RABÊLO JUNIOR**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ AIRTON FERREIRA RABÊLO e JOANA FERREIRA DE RESENDE RABÊLO; e **KAMILA GABRIELY FEITOSA RODRIGUES**, SOLTEIRA(O), RECEPCIONISTA, natural de CAMPINA GRANDE - PB, filha de ESDRAS CAVALCANTE RODRIGUES e YARA CRISTINA FEITOSA RODRIGUES; 33º) **DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), MANOBRISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA e ROSILENE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA; e **GRACIELLE DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de AGNALDO CARVALHO NETO e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA; 34º) **JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO JÚNIOR**, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO e MAURICELIA DA COSTA SOARES; e **NOEMÍ COIMBRA SILVA REIS**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ROBERVAL REIS GOMES e MIRIAN COIMBRA SILVA REIS; 35º) **KAIO GABRIEL DA CONCEIÇÃO SANTOS**, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de SANTANA - BA, filho de RONALDO ROTILIO BARBOSA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SOUZA DA CONCEIÇÃO; e **RENATA OLIVEIRA RIBEIRO**, SOLTEIRA(O), MÉDICA VETERINÁRIA, natural de BRASÍLIA - DF, filha de REINALDO PAES LANDIM RIBEIRO e FLORACI DE OLIVEIRA; 36º) **JAYME DE QUEIROZ BARBOSA**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de JAYME BARBOSA e GERALDA GOMES DE QUEIROZ; e **CARMEM LÚCIA MACÊDO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TIMON - MA, filha de LUÍS PEREIRA DA SILVA e ANA CRISTINA VASCONCELOS SANTOS DE MACÊDO; 37º) **GIL PAULO ALVES MACHADO**, SOLTEIRO(A), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MORAES MACHADO NETO e MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA; e **ANATÁLIA CATARINO DE CARVALHO**, SOLTEIRA(O), DONA DE CASA, natural de HUGO NAPOLEAO - PI, filha de DAMIÃO PEREIRA DE CARVALHO e AURICÉLIA CATARINO DE CARVALHO; 38º) **STELSON RICARDO DA SILVA MAIA**, SOLTEIRO(A), ATENDENTE DE LOJA, natural de SAO LUIS - MA, filho de STELSON DE JESUS ALMEIDA MAIA e REGINA GOMES DA SILVA; e **ANA BEATRIZ DOS SANTOS SOUSA**, SOLTEIRA(O), ATENDENTE DE LOJA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA e LUCILENE DOS SANTOS SILVA; 39º) **HERBERT TEIXEIRA ANDRADE SILVA**, SOLTEIRO(A), CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ROBERTO MEDEIROS DA SILVA e VALDIRENE TEIXEIRA DE ANDRADE SILVA; e **MARIA CLARA SANTOS NOGUEIRA**, SOLTEIRA(O), CONTABILISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DA ROCHA NOGUEIRA e MARIA LENIR DOS SANTOS SOUSA NOGUEIRA; 40º) **KLEYDSON KENNEDY DA COSTA FERREIRA**, SOLTEIRO(A), POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de KLEBER FERREIRA TEIXEIRA SSSS e EULINA MARIA DA COSTA TEIXEIRA; e **NAYRA KATIÚSCIA SILVA CAETANO**, SOLTEIRA(O), ESTAGIÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO DUTRA CAETANO FILHO e MARIA DOS REMEDIOS SILVA; 41º) **DANILO DA SILVA FREITAS**, SOLTEIRO(A), GERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de VALDELICE DA SILVA FREITAS; e **GLEICE BRAZ PINHEIRO MATOS**, SOLTEIRA(O), EMPREENDEDORA, natural de CAPANEMA - PA, filha de MARCONDES MATOS PEREIRA e JOVENIRA BRAZ PINHEIRO; 42º) **DHIEGO SOUSA RIBEIRO**, SOLTEIRO(A), FOTÓGRAFO, natural de TERESINA - PI, filho de ESPEDITO OLIVEIRA RIBEIRO e MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA; e **DEYSE ALVES CRUZ**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de FORTUNA - MA, filha de RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ e ANA RITA ALVES DOS SANTOS CRUZ; 43º) **JOÃO CARLOS PEREIRA GALVÃO**, SOLTEIRO(A), CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de EDIVIGES GALVAO e MARIA DO CARMO PEREIRA GALVÃO; e **RAQUEL JANI DE SOUSA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANGELA MARIA DE SOUSA; 44º) **JOÃO MARCELO DA COSTA FURTADO**, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR FURTADO DO NASCIMENTO e ANTONIETA DA COSTA FURTADO; e **MAYARA JESSICA DIAS SOUSA**, SOLTEIRA(O), JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO e MARLENE DIAS FERREIRA; 45º) **JONNYS SILVA DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO e CIDALIA SILVA DE SOUSA; e **JARLENE DO NASCIMENTO DE JESUS**, SOLTEIRA(O), EMPREENDEDORA, natural de BERTOLÍNIA - PI, filha de ELCIMAR BARBOSA DE JESUS e LUCILEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO; 46º) **ALLAN RICHER SANTOS LOPES**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO NILTON DA SILVA LOPES e ORINEIDE DE MOURA SANTOS; e **VANESSA MACEDO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de SAO LUIS - MA, filha de ANTONIO ESTEVAM DA SILVA e ANTONIA MARIA MACEDO DA SILVA; 47º) **NATANIEL SIQUEIRA FERREIRA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FERREIRA FILHO e MARIA EDILEUSA SIQUEIRA FERREIRA; e **MARIA ADRIELE SILVA QUINTINO**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ALVES QUINTINO e MARIA ARACELIA COSTA E SILVA; 48º) **KARLLYANDRO ARAÚJO SILVA**, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de FLORIANO - PI, filho de FRANCISCO GERALDO SILVA e JOAQUINA ARAÚJO SILVA; e **THAMARA ALMEIDA ARAÚJO**, SOLTEIRA(O), DENTISTA, natural de PICOS - PI, filha de CLEGINALDO RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO e VLDINARA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA ARAÚJO; 49º) **RYCELLYO QUARESMA DA SILVA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de PIO XII - MA, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e FRANCILENE QUARESMA DA SILVA; e **ANDRESSA TÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES**, SOLTEIRA(O), FONOAUDIÓLOGO (A), natural de DIADEMA - SP, filha de FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES e MARIA DO SOCORRO ALVES DE MONÇÃO; 50º) **ELAINE KELMA DE SOUSA SOARES**, SOLTEIRA(O), ENGENHEIRA CIVIL, natural de SAO BENEDITO - CE, filha de PEDRO ERNANI SOARES FILIZOLA e ANTONIA ELENI DE SOUSA SOARES; e **ÉLYDA MARY DE CARVALHO LINHARES**, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de SOBRAL - CE, filha de ESPEDITO ARRUDA LINHARES e EDNA MARIA DE CARVALHO LINHARES; 51º) **DAVID FABIANO FERNANDES DOS SANTOS**, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, natural de TERESINA - PI, filho de DAVID VIEIRA DOS SANTOS e NAIRA FERNANDES DOS SANTOS VIEIRA; e **ANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA(O), DESEMPREGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EDIVALDO BATISTA DA SILVA e FRANCILEIDE MARIA SOUSA DOS SANTOS; 52º) **JHONISON ALLAN FERREIRA MONTEIRO**, SOLTEIRO(A), ENFERMEIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de VALFREDO DA SILVA MONTEIRO e MARIA ELIANE FERREIRA; e **VENETIA VASCONCELOS SANTOS**, SOLTEIRA(O), ASSISTENTE JURÍDICO, natural de TERESINA - PI, filha de GUILHERME VASCONCELOS ALVES e MARIZETE DOS SANTOS SOUZA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA
Oficial(a)

17.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9/2021, Livro D nº 6, Folha 106, Termo 1479

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **GILSON DE OLIVEIRA DANTAS e SANDRA DE CARVALHO DOURO.**

GILSON DE OLIVEIRA DANTAS - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascido(a) em 20 de Agosto de 1964, residente e domiciliado(a) RUA MARIQUINHA NOGUEIRA, 533, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI, filho(a) de JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS, FALECIDO e HELENA INÁCIA DANTAS, FALECIDA.

SANDRA DE CARVALHO DOURO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUXILIAR DE BIBLIOTECA, natural de SANTA INÊS-MA, nasceu em SANTA INÊS-MA, nascido(a) em 15 de Junho de 1977, residente e domiciliado(a) AVENIDA FRETAS NETO, 5715, URBANO, TERESINA-PI, filho(a) de ALDENIR RODRIGUES DOURO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE EM SANTA INÊS-MA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOURO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE EM SANTA INÊS-MA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

PIMENTEIRAS, PI, 29 de Junho de 2021.

FRANCISCA CÁTIA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

17.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 35/2021, Livro D nº 1, Folha 109, Termo 109

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ANDERSON AURELIANO DA SILVEIRA e LEONICA CARREIRO COSTA.**

ANDERSON AURELIANO DA SILVEIRA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de IPAMERI-GO, nasceu em IPAMERI-GO, nascido(a) em 16 de Dezembro de 1976, residente e domiciliado(a) RUA IZAQUIEL GOMES, Nº 273, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de JALES FELIPE DA SILVEIRA, FALECIDO e NILDA AURELIANO DA SILVEIRA, BRASILEIRA, VIÚVA, DOMICILIADA EM CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO.

LEONICA CARREIRO COSTA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão ADVOGADO(A), natural de BENEDITO LEITE-MA, nasceu em BENEDITO LEITE-MA, nascido(a) em 09 de Dezembro de 1985, residente e domiciliado(a) RUA EZEQUIEL GOMES, Nº 02, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de LUIS GONZAGA COSTA, BRASILEIRO, CASAMENTO, DOMICILIADO EM PARAUAPEBAS/PA e DIJALMIRA CARREIRO COSTA, FALECIDA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA

Oficial(a)

17.8. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

1) LUIZ EDUARDO RIEGEL GOMES JÚNIOR, ele brasileiro, divorciado, auditor fiscal, filho de Luiz Eduardo Riegel Gomes e Zilmara Sperb Gomes, ela brasileira, solteira, jornalista, filha de Raimundo Nonato do Nascimento e Maria Ester de Sousa Medeiros do Nascimento.

2) FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS e JEANE CLÉIA SILVA, ele brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Pedro Pereira dos Santos e Luzia Alves da Cunha Santos, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Domingos Silva e Raimunda Maria Silva.

3) CELSO SILVA DOS SANTOS e RUTH CARVALHO FREITAS SANTOS, ele brasileiro, solteiro, barbeiro, filho de Severino Ramos dos Santos e Maria Salete Silva dos Santos, ela brasileira, solteira, cabelereira, filha de José da Conceição dos Santos Filho e Vana Carvalho Freitas Santos.

4) DENIVAN DOS SANTOS NASCIMENTO e VALDENE EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, ele brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Pedro Vito do Nascimento e Maria de Lourdes dos Santos Nascimento, ela brasileira, solteira, do lar, filha de Jurandir Rodrigues dos Santos e Elvira Evangelista da Silva.

5) ADJHONES DE SOUZA SILVA e LAISA CRISTINA DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, militar, filho de Deusimar da Silva e Vanda Maria de Souza Ferreira, ela brasileira, divorciada, atendente, filha de José Raimundo da Silva e Maria de Fátima da Silva Coelho.

6) ELVIO CORTEZ DE SOUSA FILHO e JOSIMARA CARDOSO DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, policial penal, filho de Elvio Cortez de Sousa e Maria Neri Alves Cortez, ela brasileira, divorciada, assistente social, filha de José Cardoso da Silva e Maria dos Humildes Rosa e Silva.

6) JOÃO PAULO D'ARC DA FROTA DE OLIVEIRA e PALOMA SILVA SATURNINO, ele brasileiro, solteiro, operador, filho de Valter Marques de Oliveira e Círcia D'arc Silva da Frota, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Paulo Sergio Sousa Saturnino e Expedita Alcione Silva Saturnino.

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

17.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 34/2021, Livro D nº 1, Folha 108, Termo 108

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JESIEL FERREIRA DE CASTRO e DÉBORA DA SILVA GOMES.**

JESIEL FERREIRA DE CASTRO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão AGROPECUARISTA, natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nasceu em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascido(a) em 13 de Setembro de 1999, residente e domiciliado(a) RUA PETRONILIA, Nº 14, BAIRRO VILA NOVA, RIBEIRO GONÇALVES-PI, filho(a) de JOÃO PEREIRA DE CASTRO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA PESSOA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

DÉBORA DA SILVA GOMES - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão ASSESSOR(A), natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nasceu em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascido(a) em 18 de Março de 1999, residente e domiciliado(a) RUA PETRONILIA DE HOLANDA, Nº 14, VILA NOVA, RIBEIRO GONÇALVES-PI, filho(a) de ERIVAN DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM RIBEIRO GONÇALVES/PI e MARIA JOSÉ GOMES DO Ó, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM RIBEIRO GONÇALVES/PI.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA

Oficial(a)



17.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10/2021, Livro D nº 2, Folha 103, Termo 103

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **THIAGO ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA e JULIANA PEREIRA DA SILVA.**

THIAGO ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão PEDREIRO(A), natural de MONSENHOR GIL-PI, nasceu em MONSENHOR GIL-PI, nascido(a) em 10 de Dezembro de 1991, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL, CURRALINHOS-PI, telefone: (86) 99533-2445, filho(a) de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA e LUIZA DA CRUZ DE SOUSA SILVA.

JULIANA PEREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão DO LAR, natural de ÁGUA BRANCA-PI, nasceu em ÁGUA BRANCA-PI, nascido(a) em 27 de Julho de 1994, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL, CURRALINHOS-PI, filho(a) de EDINALDO LIMA DA SILVA e MARIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

MONSENHOR GIL, PI, 24 de Junho de 2021.

17.11. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

DEOCLECIO DANTAS FERREIRA NETO e DAPHNE MARIA RIBEIRO BAPTISTA, ele brasileiro, solteiro, empresário, filho de D'Sordi Sousa Dantas e Caroline Paulo Dantas, ela brasileira, solteira, do lar, filha de Ernesto Mário Furtado Baptista e Adriana Mara Ribeiro Baptista

HERBERT RAFAEL RIBEIRO LOIOLA SALES e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, ele brasileiro, solteiro, contador, filho de José Wilson Lioiola Sales e Maria Lina Ribeiro Lioiola, ela brasileira, solteira, empresária, filha de Antonio de Assis Barroso e Maria do Carmo de Araújo Barroso.

PAULO FELIPE GOMES MEIRELES e LIDIUANNE SOARES DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, contador, filho de Junot Sá Meireles Filho e Iolanda Gomes da Cruz Meireles, ela brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Anildo Soares da Silva e Liduina Maria da Silva Soares.

DANILO JARDEL DOS SANTOS SOUZA e JUCILENE PEREIRA DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, açougueiro, filho de Roberto Luiz de Souza e Helena Chagas dos Santos, ela brasileira, divorciada, costureira, filha de Abdias Pereira da Silva e Rosilda Eliza da Silva.

CARLOS ANDRÉ RESENDE MOUZINHO e TAMIRES LAIS VIANA DE SOUSA, ele brasileiro, solteiro, vigilante, filho de Matias Coelho de Resende e Lúcia de Fátima Mouzinho de Resende, ela brasileira, solteira, advogada, filha de Luiz Gonzaga de Sousa Filho e Rosa Maria da Costa Viana de Sousa.

EDUARDO CASTRO SOUSA e JOSYANE LIMA MENDES, ele brasileiro, solteiro, empresário, filho de Antonio Rodrigues de Sousa e Josemery Santos Castro de Sousa, ela brasileira, solteira, enfermeira, filha de Josailton Mendes dos Santos Bezerra e Izane Resende Lima Mendes.

WAGNER FABER ALVES DE ARAUJO JUNIOR e FRANCISCA NAYARA FÉLIX DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, gerente de produção, filho de Wagner Faber Alves de Araujo e Izabel Cristina Rodrigues da Silva, ela brasileira, solteira, vendedora, filha de Wagner Araujo da Silva e Flávia Rogéria Felix.

WILSON DASEIN FÉLIX CAMPÊLO e KATARINE BARROS RODRIGUES, ele brasileiro, solteiro, servidor público, filho de José Wilson Moura Campêlo e Maria Odete Félix Campêlo, ela brasileira, solteira, advogada, filha de Josimar Rodrigues e Deusimar da Rocha Barros.

LEONARDO DE MORAES COSTA e BÁRBARA THAÍS MACEDO DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, assessor jurídico, filho de Marcos Antonio de Sousa Costa e Francisca Maria Moraes de Oliveira Costa, ela brasileira, engenheira civil, filha de Francisco Macedo da Cruz e Maria de Fátima da Silva Macedo.

KLEBERT ALVES DOS SANTOS e RAIMUNDA NONATA PEREIRA NUNES, ele brasileiro, solteiro, motorista, filho de José Lião dos Santos Filho e Albetisa Alves da Mata, ela brasileira, solteira, professora, filha de Raimunda Nonato Pereira Nunes e Rosirene Francisca Nunes.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO e MELISE MARTINS DE CASTRO LEAL, ele brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, filho de João Pinheiro Junior e Roza Maria Galvão Rodrigues Pinheiro, ela brasileira, solteira, médica, filha de José Nilo de Castro Leal e Maria Valdeci Martins Leal.

BRAIAN LUCAS AGUIAR SOUSA e NATALIA LAMOUNIER DOS MARTIRES GUERRA, ele brasileiro, solteiro, médico, filho de Antonio Marcos Oliveira Sousa e Maria de Jesus Silva Aguiar Sousa, ela brasileira, solteira, médica, filha de Leandro dos Martires Guerra e Naia de Barros Lamounier Guerra.

CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MAYSIA NAYRA CASTRO DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, auxiliar de vendas, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e Maria Helena Bizerra de Oliveira, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Wilson Francisco da Silva e Rosimar Pereira de Castro.

FRANCISCO WESLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE e GÉSSIKA DE CARVALHO BARBOSA, ele brasileiro, solteiro, advogado, filho de José Albuquerque Damasceno Filho e Eline Francisca de Oliveira Albuquerque, ela brasileira, solteira, servidora pública, filha de Francisco Cilton de Carvalho e Jupira da Costa Barbosa de Carvalho.

JULIAN HELTON RODRIGUES DE VASCONCELOS e FLÁVIA FERREIRA AMORIM, ele brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, filho de José Marcelo Ferreira de Vasconcelos e Deoclécia Paula Rodrigues de Vasconcelos, ela brasileira, solteira, advogada, filha de Ângelo Augusto de Amorim e Izaura Ferreira Sousa Amorim.

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

17.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 50/2021, Livro D nº 3, Folha 273, Termo 873

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **EDILMAR RIBEIRO DE CARVALHO e SABRINA PEREIRA DA SILVA.**

EDILMAR RIBEIRO DE CARVALHO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVADOR DE CARROS, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 19 de Maio de 2001, residente e domiciliado(a) RUA ANTONIO OSORIO PITOMBEIRA, Nº 2325, PAU FERRADO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99466-2478, filho(a) de NILMAR CARVALHO DA SILVA e MARIA JOSÉLIA RIBEIRO CARVALHO.

SABRINA PEREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão ESTUDANTE, natural de OSASCO-SP, nasceu em OSASCO-SP, nascido(a) em 03 de Abril de 2000, residente e domiciliado(a) AVENIDA MAESTRO EUGENIO PEREIRA, Nº 110, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99442-2456, filho(a) de ALDENIRA PEREIRA DA SILVA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 25 de Junho de 2021.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

17.13. EDITAL DE PROCLAMAS

S

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e

apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código

Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as):

1º) GUSTAVO NUNES RODRIGUES, SOLTEIRO(A),

BANCÁRIO(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RAQUEL NUNES DA

SILVA; e LAÍS FEITOSA MENDES, SOLTEIRA(O), AUXILIAR

DE ESCRITÓRIO, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de

EDILSON OLIVEIRA MENDES e LINDINALVA FEITOSA;

2º) GRABIEL TONÉL PEDÓ, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO

ELÉTRICO, natural de SANTA ROSA - RS, filho de ELDER

ANTÔNIO PEDÓ e STELA MARIS TONÉL; e NARA LINNE DA

SILVA FOLHA, SOLTEIRA(O), ODONTÓLOGO(A), natural de

BOM JESUS - PI, filha de VALDEMAR ALVES FOLHA FILHO e

ADACI VIEIRA DA SILVA FOLHA; Requereram habilitação para

casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento

e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil,

poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO

Oficial(a)

17.14. EDITAL DE PROCLAMAS

CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo

relacionados(as): 1º) **AILTON PEREIRA SILVA**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de MARCOS PARENTE - PI, filho de AIRTON DA SILVA

e VALNEIDE PEREIRA DO ROSÁRIO; e **ANDREZA FERREIRA DA COSTA**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de GUADALUPE - PI, filha

de RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA e EDNA RÉGINA FERREIRA PRIMO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver

conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este

Cartório.

CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA

Oficial(a)

17.15. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de AMAURI GOMES DA ROCHA,**

brasileiro, casado, servidor público federal inativo, residente e domiciliado nesta capital à Rua 24 de janeiro 984, centro-norte, nos autos

do processo epigrafado, em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, por sentença, declarando a parte interdita

incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO ROCHA,

brasileira, casada, servidora pública federal inativa, residente e domiciliada nesta capital à Rua 24 de janeiro 984, centro-norte, o(a) qual prestará

compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será

publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Aline Barbosa dos Santos, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 28 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina